EDITAL
PREÂMBULO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000060/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025198/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS - PALCO, CAMARIM E OUTROS

O **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES**, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP: 29345-000, em atendimento à **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por intermédio do Pregoeiro, o Sr. **Silvio Oliveira da Silva**, Servidor Público Municipal, designado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal por meio do **Decreto - E N.º 933/2026 alterado pelo Decreto - E N.º 935/2026**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **Aberto e Fechado**, Regime de Empreitada Por Preço Unitário, dos Serviços devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS - PALCO, CAMARIM E OUTROS**, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.
A licitação será regida pela Lei Federal N.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, observadas as disposições do regulamento municipal pertinente e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Processo Administrativo N.º 025198/2026.
Identificação TCE - ES N.º 2026.044E0700001.01.0058.

A Sessão Pública será realizada no dia **25 de novembro de 2026, às 9h30min**, conforme informações abaixo:

Início do recebimento das Propostas: 10/11/2026, às 00h00min.
Limite para recebimento das Propostas: 25/11/2026, às 9h00min.
Abertura das Propostas: 25/11/2026, às 9h30min.
Início da Sessão Pública: 25/11/2026, às 9h30min.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta e obtenção nos seguintes endereços eletrônicos:

Portal Nacional de Contratações Públicas - (PNCP):
https://pncp.gov.br/app/editais

Portal da Transparência do Município de Marataízes:
https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao

Portal de Compras Públicas:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por SILVIO OLIVEIRA DA SILVA:08897021794 Data: 06/11/2026 18:15:53

EDITAL
SUMÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000060/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025198/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS - PALCO, CAMARIM E OUTROS

1. INTRODUÇÃO
2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
3. LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO
4. OBJETO
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
7. PRAZOS
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
9. CREDENCIAMENTO
10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES
11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DIREITO DE PREFERÊNCIA
13. HABILITAÇÃO
14. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA
15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
18. RECURSOS
19. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO
20. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA
24. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
25. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
27. CONTRATAÇÃO
28. EXECUÇÃO DO OBJETO
29. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
30. REAJUSTE
31. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
32. SUBCONTRATAÇÃO
33. FORO
34. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III - MINUTA DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO V - MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
ANEXO VIII - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000060/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025198/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS - PALCO, CAMARIM E OUTROS

1. INTRODUÇÃO

1.1 - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, e pelo Decreto-N N.º 3.312/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2 - A presente licitação será processado exclusivamente por meio eletrônico, mediante utilização do Sistema disponibilizado no Portal de Compras Públicas, acessível pelo endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br. As interessadas deverão realizar previamente seu Credenciamento junto ao referido Sistema, no sítio eletrônico indicado, para obtenção de login e senha de acesso em data anterior à fixada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.2.1 - O Edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município, Diário Oficial, Diário Oficial da União e no Jornal de Grande Circulação, conforme determina o Artigo 54, caput e §1º, e Artigo 94 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

1.3 - As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão disponibilizadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 - As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus Anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (https://pncp.gov.br/app/editais), no Portal da Transparência do Município de Marataízes (https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao) e no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, no Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br ou por E-mail: licitacao.semad@marataizes.es.gov.br, informando o número do Pregão Eletrônico. Contatos podem ser realizados pelo Telefone: (28) 3520-6710 - Ramal 1003.

1.5.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.6 - A Impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, mediante documento formalizado no Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.6.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

1.6.2 - Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.7 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a Sessão de recebimento das Propostas será realizada nos prazos indicados nos subitens **1.5.1** ou **1.6.1**, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 - Autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do **Processo Administrativo N.º 025198/2026**.

3. LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 - O Pregoeiro iniciará a Sessão Pública do **Pregão Eletrônico N.º 000060/2026**, no Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA**

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EVENTOS - PALCO, CAMARIM E OUTROS, conforme as especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os Recursos para cobrir as despesas derivadas da presente licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de 2026:

0000010412200022.180 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA - 00925
FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000011339200392.185 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, MOSTRAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA - 00994
FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000011212200192.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA - 00236
FONTE DE RECURSO - 150000250000

5.2 - O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no **Anexo I**, totalizando a importância de **R$ 3.207.354,17 (três milhões duzentos e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)**.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. PRAZOS

7.1 - O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura e eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **12 (doze) meses** contados desta data.

7.1.1 - Por tratar-se de contratação por prazo determinado para atendimento ao calendário de eventos, o Contrato extinguir-se-á de pleno direito ao término de sua vigência, não admitindo as prorrogações plurianuais previstas para os serviços contínuos dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.2 - A execução dos serviços objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de Autorização de Execução a ser expedido pela Secretaria Solicitante.

7.3 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da Proposta de Preços por **60 (sessenta) dias**, contados da data da realização da licitação.

7.4 - Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Marataízes - ES. Em caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será com renovação integral dos quantitativos registrados.

7.5.1 - O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo registrado, observado o prazo máximo de vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do subitem 7.5.

7.5.2 - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das Empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.5.3 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos Preços Registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2 - Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

instrumento convocatório.

8.3 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras Eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao Sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

8.6 - O envio da Proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 - Não serão admitidas nesta licitação as Empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as Empresas e / ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 12 da Lei Federal N.º 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 - Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, desde que apresentem a Documentação de Habilitação descrita no subitem 14.7.

8.9 - Será permitida a participação em Consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) - As Empresas Consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito por todas elas, indicando a Empresa líder, que será responsável principal, perante a Prefeitura Municipal de Marataízes, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d". Por meio do referido instrumento a Empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) - Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômico-financeira, à regularidade Fiscal e à regularidade Trabalhista. As Consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à Qualificação Técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

c) - As Empresas Consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um Consórcio;

d) - As Empresas Consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da Execução do Contrato;

e) - O Consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.10 - As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de Consórcio ou as alterações de composição de Consórcio deverão ser submetidas à análise do Pregoeiro do Município de Marataízes - ES, para aferição da manutenção das condições de Habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 - A substituição e o ingresso de Consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo Pregoeiro do Município de Marataízes - ES, e será condicionada à comprovação de que a Empresa substituta / ingressante preenche os requisitos exigidos para Habilitação Jurídica e de regularidades Fiscal, Social e Trabalhista, além da comprovação de que o Consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de Habilitação Técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

8.11 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato os Agentes Públicos do Órgão ou Entidade licitante ou Contratante, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal N.º 14.133/2021. Também não poderão participar da licitação as pessoas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no Artigo 14 da Lei Federal N.º 14.133/2021, especialmente aquelas previstas em seu inciso IV, observada a legislação aplicável às situações de conflito de interesses. O licitante deverá **DECLARAR**, sob as penas da lei, que não se encontra abrangido pelas referidas vedações, conforme modelo no **Anexo VII** deste Edital.

8.12 - Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do projeto relacionado ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 - Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão ou Entidade Contratante ou com Agente Público que desempenhe

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

função na licitação ou atue na Fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses e tráfico de influência.

8.14 - Não poderão disputar licitação ou participar da Execução do Contrato, direta ou indiretamente, Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal N.º 6.404/1976, concorrendo entre si, conforme o inciso V do Artigo 14 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8.15 - Não poderão disputar licitação ou participar da Execução do Contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 - As Empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à Habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 - A Empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de Consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 - O envio da Proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 - É vedada a participação do Órgão ou Entidade promotora da licitação em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo Edital. Tal fiscalização será promovida pelo Núcleo de Avaliação de Processos - NAP.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 - Todo o procedimento para Credenciamento e Cadastramento consta no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.1.1 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

9.1.2 - O Credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.3 - É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Marataízes, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES

10.1 - Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, Proposta de Preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.

10.1.1 - A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da Sessão Pública.

10.1.2 - As Proposta de Preços serão ofertadas com base no **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto licitado.

10.1.3 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais**.

10.2 - Após a fase de lances, os licitantes vencedores encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, os Documentos de Habilitação exigidos no Edital, Proposta de Preços final com a descrição do objeto ofertado e Documentação Técnica, quando exigida no Termo de Referência.

10.3 - As licitantes poderão retirar ou substituir suas Propostas de Preços inseridos no Sistema, até a abertura da Sessão Pública da presente licitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.

10.3.1 - Os documentos que compõem a Proposta e a Habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.3.2 - Os documentos complementares à Proposta de Preços e à Habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital (PDF), nos termos do subitem 12.4.2.

10.3.3 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das Propostas de Preços, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas de Preços, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.3.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 10.3.3, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3.5 - Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as Propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da Proposta de Preços.

10.4 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da Execução do Contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4.1 - Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 - Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.6 - A licitante deverá remeter a Proposta de Preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da Sessão Pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas Propostas de Preços. A Prefeitura Municipal de Marataízes, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

10.9 - A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu Artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do Artigo 299 do Código Penal.

10.9.1 - A falta da Declaração de Enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal N.º 123/2006.

10.9.2 - A Declaração falsa de Enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.10 - Em atendimento à legislação vigente, deverão ser preenchidos os campos no Sistema do Portal de Compras Públicas, as seguintes Declarações:

I - Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
II - Declaração de Conhecimento do Edital;
III - Declaração de Reserva de Cargos;
IV - Declaração de Proposta Econômica;
V - Declaração de Não-Emprego de Menores;
VI - Declaração de Não-Emprego de Trabalho Degradante;
VII - Declaração de Acessibilidade;
VIII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

10.11 - Além das Declarações preenchidas em campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, os licitantes deverão apresentar a seguinte Declaração:

I - Declaração de Inexistência de Vínculo, conforme modelo no Anexo VII.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no Edital, a Sessão Pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

11.1.1 - Os licitantes poderão participar da Sessão Pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 - O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.2 - O Pregoeiro verificará as Propostas de Preços apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

11.3 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços:

a) - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) - Que contiverem vícios insanáveis;
c) - Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
e) - Que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
f) - Que apresentem preço baseado exclusivamente em Proposta das demais licitantes;
g) - Que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação.

11.3.1 - A desclassificação da Propostas de Preços será fundamentada e registrada no Sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 - Após a análise das Propostas de Preços será divulgada nova grade ordenatória pelo Sistema contendo a relação com as Propostas de Preços classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 - O Sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 - A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico para os autores das Propostas de Preços classificadas.

11.7 - Para a etapa de lances neste Pregão Eletrônico será adotado o modo de disputa **Aberto e Fechado**.

11.8 - Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.8.1 - Não se admite que o licitante ofereça Proposta de Preço em quantitativo inferior ao máximo previsto no item / lote.

11.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado o intervalo mínimo de R$ 0,01 (um centavo de real) de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 - Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste Edital.

11.10 - A etapa inicial de envio de lances da Sessão Pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

11.10.1 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a etapa aberta de envio de lances.

11.10.2 - Encerrada a etapa aberta, o Sistema disponibilizará oportunidade para que o licitante detentor da melhor Proposta e os licitantes cujas Propostas estejam em valores até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam apresentar **um lance final e fechado**, no prazo de **5 (cinco) minutos**, o qual permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.10.3 - Não havendo, no mínimo, **03 (três) Propostas** nas condições previstas no subitem anterior, poderão participar da etapa fechada os autores das **03 (três) melhores Propostas**, independentemente da diferença percentual entre seus valores.

11.10.4 - Na etapa fechada, cada licitante poderá apresentar apenas **01 (um) lance final**, sendo vedada a sua desistência após o respectivo registro no Sistema.

11.10.5 - Encerrado o prazo para apresentação dos lances finais e fechados, o Sistema ordenará as Propostas conforme a ordem de classificação, cabendo ao Pregoeiro dar prosseguimento ao julgamento da Proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, observadas as disposições deste Edital.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Para julgamento e classificação das Propostas de Preços, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**,

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do Pregão Eletrônico, tenha apresentado lance cujo valor seja igual ou inferior ao previsto para cada item do Termo de Referência - Anexo I.

12.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, tenha apresentado Proposta de Preço cujo valor seja igual ou inferior ao previsto para cada item do Termo de Referência - Anexo I.

12.2 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em relação àquelas Empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 - Apenas após a classificação das Propostas de Preços, as licitantes que se enquadrem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal N.º 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 - Serão consideradas em situação de empate as Propostas de Preços apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar Proposta de Preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) - Caso a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte convocada apresente Proposta de Preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) - Caso a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte convocada não apresente Proposta de Preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) - No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 - Caso nenhuma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte venha a ter sua Proposta de Preço considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta de Preço originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a Proposta de Preço originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

12.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no subitem 12.2 ou inexistindo Proposta de Preço de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 - Na hipótese de o disposto no subitem 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às Proposta de Preço em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no Artigo 60 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

12.4 - Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, com o objetivo de obter Proposta mais vantajosa para a Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital, sendo vedada a negociação de condições diversas daquelas originalmente previstas.

12.4.1 - A negociação será realizada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, assegurada a transparência do procedimento, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 - O Pregoeiro convocará a Licitante vencedora para enviar, em formato digital (PDF), a **Proposta Readequada** em conformidade com o último lance ofertado no prazo de **03 (três) horas**, por meio de campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, sob pena de desclassificação, conforme modelo no **Anexo VI** deste Edital.

12.4.3 - A Licitante vencedora deverá apresentar junto com a Proposta Readequada Planilha de Composição de Custos Unitários referente à execução dos serviços, conforme modelo no **Anexo VIII** deste Edital.

12.5 - Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro anunciará a licitante detentora da Proposta ou do lance de Menor Preço, imediatamente após o encerramento da fase de lances ou, quando cabível, após a realização da negociação e a decisão quanto à aceitabilidade da Proposta.

12.6 - Na hipótese de a proposta apresentar indícios de inexequibilidade, a Administração poderá realizar diligência para aferir sua exequibilidade ou exigir da licitante que a demonstre, mediante a apresentação de documentos e informações pertinentes, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, nos termos do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12.7 - Encerradas as negociações, deve ser apresentada a ordem de classificação de todas as participantes.

12.7.1 - Estabelecida a ordem de classificação, deve ser verificado se a oferta de menor valor e se a oferta da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com melhor classificação são consideradas aceitáveis.

12.7.2. Ultrapassados os procedimentos descritos no subitem 12.7 e no subitem 12.7.1, passará o Pregoeiro ao julgamento da Habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) - O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Sistema da Prefeitura Municipal de Marataízes, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea;

b) - O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de Habilitação da licitante detentora da oferta de menor preço, por meio de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste Edital;

c) - Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) - Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na Ata da Sessão Pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) - A licitante deverá remeter sua Documentação de Habilitação em arquivo único, no curso da Sessão Pública, somente quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro. A remessa deverá ser realizada por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br;

e) - O Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da licitante quanto às condições de Habilitação, indicando, desde logo, a data e hora em que a Sessão Pública será reaberta;

f) - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

g) - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

g.1) - Caso a licitante detentora da oferta de menor valor seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não é necessária a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal N.º 123/2006;

g.2) - Caso a licitante detentora da oferta de menor valor não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mas ocorrer o empate ficto ou presumido, e sendo apresentada melhor Proposta por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não é necessária a reserva de cota prevista no Artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal N.º 123/2006.

12.8 - Da Sessão, o Sistema gerará Ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. HABILITAÇÃO

13.1 - O julgamento da Habilitação se processará, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

a) - Qualificação Jurídica;
b) - Qualificação Econômico-financeira;
c) - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
d) - Qualificação Técnica.

13.1.1 - As Empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no Artigo 70, parágrafo único, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

13.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

13.4 - O Pregoeiro poderá, no julgamento da Habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de Habilitação.

13.4.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 10.3.4, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

13.5 - O Pregoeiro convocará a Licitante vencedora para enviar, em formato digital (PDF), a **Documentação de Habilitação** no prazo de **03 (três) horas**, por meio de campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, sob pena de inabilitação, e se necessário, Documentos Complementares, conforme o subitem 10.3.2.

14. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

14.1 - Registro Comercial, no caso de Empresário Individual.

14.2 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de Sociedades Empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado.

14.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

14.3.1 - A Sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo Ato Constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de Sociedade Cooperativa.

14.4 - A prova da investidura dos administradores da Sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de Atas da Administração e averbação no registro competente.

14.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6 - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da Sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

14.7 - As Sociedades Cooperativas deverão apresentar, de forma atualizada e consolidada, os documentos necessários à comprovação de sua regular constituição e funcionamento, compreendendo:

a) - Ato Constitutivo;
b) - Estatuto Social, acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
c) - Regimento Interno, acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
d) - Regimentos dos fundos instituídos pelos Cooperados, acompanhados das respectivas Atas de aprovação;
e) - Atas das Assembleias Gerais de Eleição dos Dirigentes e Conselheiros;
f) - Ata da Assembleia que autorizou a Cooperativa a participar do presente certame, quando exigível, acompanhada da documentação comprobatória da data de ingresso dos Cooperados que executarão o objeto contratual.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 - Certidões Negativas de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, ou de Insolvência Civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

15.1.1 - Caso a licitante se encontre em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - Cumprimento de os demais requisitos de Habilitação constantes neste Edital;
II - Certidão do Juízo onde tramita a Recuperação Judicial de que a Empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de Contrato futuro com a Administração Pública.

- Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois)** últimos exercícios sociais ou apresentação através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), conforme Artigo 1º do Decreto Federal N.º 9.555/2018.

15.2.1 - Para as Empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar o arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o Termo de Autenticação Eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Resultado do Exercício.

15.2.2 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte", deverão apresentar seus Balanços de acordo com as disposições contidas na Lei N.º 11.638/2007.

15.2.3 - Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada é indispensável à indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

15.2.4 - As Empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar Balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente Licitação, autenticados por profissional credenciado.

15.2.5 - A comprovação da boa situação financeira será considerada através da constatação dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG), conforme condições abaixo:

I - Índice de Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a 1;
II - Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a 1;
III - Solvência Geral (SG) superior ou igual a 1.

- Justifica-se a exigência dos índices fixados, por considerá-los mínimos razoáveis, para considerar a Empresa dentro de um equilíbrio econômico que possibilita a Execução do Serviço.
- Os índices relacionados acima serão apurados a partir do Balanço Patrimonial referido no subitem 15.2.
- Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) ou Solvência Geral (SG), será exigida, para fins de habilitação econômico-financeira, a comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado do lote pertinente, observado o disposto no Artigo 69, §§ 1º, 4º e 5º, da Lei Federal N.º 14.133/2021, desde que a contratação se enquadre nas hipóteses previstas no § 4º do referido Artigo.

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

16.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e / ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante.

16.3 - Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.3.1 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede da licitante.

16.3.2 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Estadual.

16.3.3 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Municipal.

16.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS.

16.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.5.1 - Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16.5.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

16.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado, nos termos do Artigo 67, II e §§ 1º e 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021, observadas as seguintes exigências mínimas:

17.1.1 - Para fins de Comprovação da Qualificação Técnico-operacional, a licitante deverá apresentar Atestado

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(s) de Capacidade Técnica Operacional, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores, nos termos do Artigo 67, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

17.1.2 - Os Atestados deverão comprovar a execução de serviços correspondentes às parcelas de maior relevância técnica e / ou de valor significativo, observados os quantitativos mínimos estabelecidos a seguir, definidos com base em aproximadamente **35%** das quantidades estimadas para cada item, respeitado o limite legal aplicável:

I - **Item 01 - Locação de Alambrado / Gradil para Controle de Público**: Comprovação de execução de serviços em quantitativo mínimo de **2.738 metros lineares**;
II - **Item 02 - Locação de Estrutura com Especificação de Box Truss Q30**: Comprovação de execução de serviços em quantitativo mínimo de **2.263 unidades de medida**, conforme unidade definida na planilha orçamentária;
III - **Item 03 - Locação de Estrutura com Especificação de Box Truss Q50**: Comprovação de execução de serviços em quantitativo mínimo de **2.419 metros lineares**;
IV - **Item 04 - Locação de Passarela com Estrutura Metálica em Box Truss Q30 ou Q50**: Comprovação de execução de serviços em quantitativo mínimo de **89 unidades**;
V - **Item 05 - Locação de Tapume com Chapas de Aço**: Comprovação de execução de serviços em quantitativo mínimo de **980 metros lineares**;
VI - **Item 06 - Locação de Palco Coberto medindo 14 x 12 metros**: Comprovação de execução de serviços em quantitativo mínimo de **10 unidades**;
VII - **Item 07 - Locação de Palco Coberto medindo 12 x 10 metros**: Comprovação de execução de serviços em quantitativo mínimo de **7 unidades**;
VIII - **Item 08 - Locação de Palco Coberto medindo 10 x 08 metros**: Comprovação de execução de serviços em quantitativo mínimo de **10 unidades**;
IX - **Item 09 - Locação de Camarim Octanorm 4 x 4 metros**: Comprovação de execução de serviços em quantitativo mínimo de **12 unidades**.

17.1.3 - Será admitida a apresentação de um ou mais Atestados para Comprovação da Capacidade Técnico-operacional, inclusive mediante somatório de quantitativos, desde que os documentos apresentados demonstrem a compatibilidade dos serviços executados com as características do objeto licitado.

17.1.4 - Os quantitativos mínimos exigidos deverão guardar proporcionalidade com as dimensões e características do objeto, sendo vedadas exigências excessivas ou desnecessárias que possam comprometer o caráter competitivo do certame.

17.1.5 - A exigência deverá estar devidamente justificada nos autos do processo licitatório, com a identificação das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, em conformidade com a legislação vigente.

Justificativa Técnica dos Percentuais Mínimos Fixados:
A definição dos quantitativos mínimos para comprovação da capacidade técnico-operacional, correspondentes a aproximadamente 35% das quantidades estimadas para cada item, justifica-se pela necessidade de assegurar que as licitantes possuam experiência prévia compatível com a dimensão e a complexidade dos serviços a serem contratados, especialmente quanto ao fornecimento, à montagem e à desmontagem das estruturas destinadas aos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Marataízes - ES.
O percentual estabelecido busca garantir a segurança, a qualidade e a adequada execução dos serviços, mantendo-se abaixo do limite máximo de 50% previsto no Artigo 67, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021. A exigência deverá observar a proporcionalidade e a pertinência das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, de modo a assegurar a capacidade operacional necessária à execução contratual, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

17.1.6 - A comprovação a que se refere o subitem 17.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantas certidões e / ou atestados quanto dispuser o licitante, desde que compatíveis com as características e condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.1.7 - O (s) documento (s) deve (m) conter o nome, o endereço, o telefone dos (as) atestadores (as) ou qualquer outro meio para que a CONTRATANTE possa manter contato com a (s) Entidade (s) atestante (s).

17.1.8 - Da Complementação por Documentos Fiscais e Contratuais: Caso o (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s) seja (m) omisso (s) ou não estipule (m) de forma clara e expressa o quantitativo

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

numérico de itens fornecidos, **as informações quantitativas poderão ser extraídas e comprovadas mediante a apresentação subsidiária de**:

a) - Notas Fiscais Eletrônicas acompanhadas de seus respectivos comprovantes de recebimento / ateste;
b) - Contratos públicos ou privados originais que deram origem ao atestado;
c) - Ordens de Fornecimento, empenhos ou planilhas de medição oficiais emitidas pelo Órgão Contratante.

17.1.9 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64 da Lei Federal N.º 14.133/2021, poderão realizar diligências junto aos emitentes dos Atestados ou nos Sistemas de Nota Fiscal para validar a autenticidade e o exato volume dos serviços declarados, vedada a invalidação da Proposta por meros vícios formais sanáveis.

18. RECURSOS

18.1 - Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no Sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso no campo próprio do Sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos** concedido na Sessão Pública.

18.1.1 - A Licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor Recurso no mesmo momento.

18.2 - As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 - A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

18.4 - A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará a perda do direito recursal.

18.5 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento.

18.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18.8 - Os recursos relativos às Sanções Administrativas estão previstos na Minuta de Contrato - Anexo IV, quando formalizado.

18.9 - Quando emitido Autorização de Fornecimento, no tocante aos recursos relativos às Sanções Administrativas, devem ser observadas as disposições dos Artigos 165 a 168 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

19. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

19.1 - As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

19.2 - Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.2.1 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do Sistema ou em virtude de sua desconexão.

19.3 - A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o Sistema Eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

19.3.1 - Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

20. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Após o julgamento da Proposta e a Homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

20.1.1 - A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

20.1.2 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da Ata de Registro de Preços e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços.

20.1.3 - O beneficiário do Registro de Preços, após a convocação formal por parte do Órgão Gerenciador do Sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

20.1.4 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 20.1.2 não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

20.1.5 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o subitem 20.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

20.1.6 - Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.

20.1.7 - Não será concedida nova adesão ao Órgão ou Entidade que não tenha consumido ou Contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

20.2 - A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de Contrato ou instrumento equivalente.

20.3 - A existência de Preços Registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas Empresas Beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

20.4 - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as Empresas Beneficiárias que tiverem seus Preços Registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

20.5 - As Empresas Beneficiárias que tiverem seus Preços Registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de Habilitação exigidas neste Edital.

20.6 - O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos Preços Registrados.

20.7 - Os Preços Registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

20.8 - Sendo o Preço Registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas Propostas de Preços às Empresas Beneficiárias do registro.

20.9 - Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às Empresas Beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado.

20.10 - Caso os Preços Registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do Artigo 75, inciso III, alínea "b", da Lei Federal N.º 14.133/2021.

21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O Órgão Gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, como Órgãos Participantes.

21.2 - O Registro de Preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II.

21.2.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

21.3 - Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste Pregão Eletrônico.

21.4 - As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Marataízes - ES, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Marataízes - ES.

22. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre o Município de Marataízes - ES e as licitantes vencedoras.

22.1.1 - Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do Artigo 82 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

22.2 - O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, **preferencialmente via assinatura eletrônica**, o que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, que poderá ser por E-mail no endereço constante na Proposta de Preços, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que solicitado e justificado pela ADJUDICATÁRIA.

22.3 - A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Administração Municipal, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

22.4 - As licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 22.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 23.

22.5 - O Órgão Gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas Empresas para os itens constantes da Ata de Registro de Preços, desde que observadas as condições estabelecidas no Edital, a ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

22.5.1 - A admissão de novas Empresas referida no subitem 22.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Transparência da Prefeitura de Marataízes e no Diário Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

a) - Quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;

b) - Quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.5.2 - A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da Empresa com poderes "*ad judicia" e "ad negocia*".

23. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

23.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Marataízes - ES, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do Fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

23.2 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a publicação de que trata o item acima deverá ocorrer no Diário Oficial do Município.

23.2.1 - O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da Contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

23.2.2 - Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

23.3 - A Contratação com os Fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo Órgão ou pela Entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Artigo 95 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

23.3.1 - O instrumento contratual de que trata o subitem 23.3, deverá estar vigente no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

23.4 - Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

23.5 - Após a Homologação da licitação ou da Contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

23.5.1 - Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e os quantitativos do licitante vencedor.

23.5.2 - Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o Registro de Preços dos licitantes ou dos Fornecedores que:

23.5.2.1 - Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do Adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

23.5.2.2 - Mantiverem sua Proposta original.

23.5.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos Fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

23.6 - O Registro de Preços a que se refere o subitem 23.5.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

23.7 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou Fornecedores que aceitarem reduzir suas Propostas para o preço do Adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua Proposta original.

23.8 - A Habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o subitem 23.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de Contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.8.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

23.8.2 - Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou do Registro de Preços nas hipóteses previstas no item 26.

23.9 - O preço registrado com indicação dos licitantes e Fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23.9.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a publicação de que trata o subitem 23.9 deverá ocorrer no Diário Oficial do Município.

23.10 - Após a Homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

23.10.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou Fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23.11 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

23.12 - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de Contratação, e observado o disposto no subitem 23.8, observando o subitem 23.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições Propostas pelo primeiro classificado.

23.13 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 23.5.2.1, aceitar a Contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

23.13.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; ou

23.13.2 - Adjudicar e firmar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou Fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.14 - A existência de Preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

24. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1 - Os Preços Registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

24.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

24.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os Preços Registrados.

24.1.3 - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os Preços Registrados, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021.

24.1.3.1 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a Contratação.

24.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a Contratação.

25. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

25.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

25.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

25.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou Fornecedores que tiveram seu Registro de Preços cancelado.

25.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de Contratação mais vantajosa.

25.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

25.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos Preços Registrados, é facultado ao Fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

25.2.1 - O requerimento seja formulado antes da formalização do Contrato ou aceite da Autorização de Execução.

25.2.2 - A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do Fornecedor da Ata de Registro de Preços e os da Administração Pública.

25.2.3 - Apresentação de Planilha de Composição de Custos que demonstre a inviabilidade do Preço Registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

25.3 - A iniciativa, e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do Fornecedor, cabendo ao Órgão ou Entidade Gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

25.4 - Ao receber o pedido, o Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá decidir pela suspensão da Ata de Registro de Preços, até a conclusão da análise.

25.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá:

25.5.1 - Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo Fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

25.5.2 - Cancelar o preço registrado, liberando o Fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

25.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na Ata de Registro de Preços.

25.7 - Na hipótese do cancelamento do Registro de Preços previsto no subitem 25.2.2, o Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua Proposta final.

25.8 - Excepcionalmente, na hipótese do subitem 25.6, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

25.9 - O reajuste, e a repactuação dos Preços Registrados dependerão de requerimento do Fornecedor, observando as normas aplicáveis aos Contratos administrativos.

25.9.1 - O Órgão ou Entidade Gerenciadora comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1 - O Fornecedor terá o Registro do seu preço cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

26.1.2 - Não formalizar o Contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

26.1.4 - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo. Na hipótese do subitem 26.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão ou Entidade Gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, sendo vedadas contratações derivadas da Ata de Registro de Preços enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

26.2 - O cancelamento do Registro de Preços será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do Órgão ou Entidade Gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos subitens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.4.

26.3 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer, justificadamente:

26.3.1 - Por razões de interesse público; ou

26.3.2 - A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

27. CONTRATAÇÃO

27.1 - Integra o presente Edital, sob a forma do Anexo IV, a Minuta de Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CONTRATANTE e a ADJUDICATÁRIA.

27.1.1 - Integram o instrumento substitutivo do Termo de Contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no Artigo 104 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

27.2 - O fornecimento dos serviços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação para assinar (em) o Contrato, **preferencialmente via assinatura eletrônica**, o que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, que poderá ser por E-mail no endereço constante na Proposta de Preços, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que solicitado e justificado pela ADJUDICATÁRIA.

27.2.1 - Para celebrar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor deverá se credenciar no Sistema de Registro Cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de Habilitação exigidas na licitação.

27.3 - Se o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

27.3.1 - Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

27.4 - A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para Habilitação no Edital.

27.4.1 - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

27.5 - A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e / ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do (a) CONTRATANTE responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos serviços recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o (a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

27.6 - A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto Contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

27.7 - O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços fornecidos.

27.8 - A Fiscalização da Execução do objeto Contratado caberá a Secretaria Solicitante.

28. EXECUÇÃO DO OBJETO

28.1 - **Regime de Execução**: Empreitada Por Preço Unitário.

28.2 - **Condições de Acionamento e Emissão da Autorização de Fornecimento (AF)**:

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

28.2.1 - **Prazo de Notificação**: A Contratante emitirá a Autorização de Fornecimento (AF) com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis** em relação à data de início de cada evento, contendo o quantitativo de estruturas por item, o local exato de instalação, a indicação do fluxo de uso (proporção 60% feminino / 40% masculino) e os horários previstos dos turnos.

28.3 - **Prazos de Mobilização, Instalação e Teste**:

28.3.1 - **Antecedência da Entrega (Montagem)**: Toda a infraestrutura solicitada deverá ser devidamente entregue, posicionada e fixada no local indicado com **antecedência mínima de 07 (sete) dias** do início de cada evento.

Em justificativa a indicação da antecedência de **07 (sete) dias** para a entrega, posicionamento e fixação da infraestrutura justifica-se pelas características climáticas e geográficas do Município de Marataízes - ES, por se tratar de município costeiro sujeito à ocorrência de chuvas intensas, ventos fortes, alagamentos e influência de marés.

O prazo estabelecido permite a adequada instalação dos itens e equipamentos de sonorização, vistoria e realização de eventuais ajustes ou reforços nas estruturas, bem como o acompanhamento das condições meteorológicas e a adoção de medidas preventivas, quando necessárias. Dessa forma, busca-se garantir a segurança das estruturas, dos trabalhadores e do público, além de assegurar a regularidade e continuidade dos eventos.

28.4 - **Rotina Operacional de Manutenção**.

28.4.1 - **Regime de Manutenção do Item 01** - (ALAMBRADO / GRADIL PARA CONTROLE DE PÚBLICO):

28.4.1.1 - A manutenção do alambrado / gradil destinado ao controle e ordenamento do público deverá ser realizada pela Empresa Contratada durante todo o período de disponibilização da estrutura, de forma preventiva e corretiva, garantindo condições adequadas de segurança, estabilidade e funcionalidade.

28.4.1.2 - A rotina operacional deverá observar, no mínimo, os seguintes procedimentos:

a) - **Inspeção inicial**: Antes da liberação da estrutura para utilização, a Contratada deverá verificar o estado geral dos gradis, incluindo encaixes, bases, travamentos, pontos de união e estabilidade das peças.

b) - **Inspeção durante o evento**: Deverão ser realizadas verificações periódicas, especialmente em locais de maior concentração de público, para identificar deslocamentos, tombamentos, folgas ou danos.

c) - **Manutenção preventiva**: Deverão ser realizados ajustes, reapertos, reposicionamentos e correções necessárias para manter os módulos devidamente alinhados, firmes e interligados.

d) - **Manutenção corretiva**: qualquer peça que apresente dano, deformação, instabilidade ou condição que comprometa a segurança deverá ser imediatamente substituída ou reparada pela Contratada, sem prejuízo da continuidade do evento.

e) - **Verificação das condições climáticas**: Considerando as características litorâneas de **Marataízes - ES**, especialmente a exposição à maresia, umidade, incidência solar e possibilidade de ventos fortes, a Contratada deverá intensificar as inspeções e adotar medidas necessárias para garantir a estabilidade da estrutura.

f) - **Atendimento emergencial**: Identificada situação que possa oferecer risco ao público, a Contratada deverá realizar atendimento imediato, isolando o trecho afetado e providenciando sua correção ou substituição.

g) - **Após o evento**: Deverá ser realizada inspeção final para verificar danos, retirar materiais inadequados e assegurar a desmontagem segura da estrutura.

28.4.1.3 - A Contratada deverá disponibilizar equipe, ferramentas e materiais necessários à execução das manutenções, permanecendo responsável pela segurança, conservação e adequado funcionamento do alambrado / gradil durante todo o período Contratado.

28.4.1.4 - A Fiscalização do Município poderá solicitar, a qualquer momento, a correção de irregularidades identificadas, devendo a Contratada atender prontamente às determinações, sem custos adicionais para a Administração, quando decorrentes de falha de manutenção, instalação ou conservação da estrutura.

28.4.1.5 - **Objetivo da rotina**: Assegurar que o alambrado / gradil permaneça estável, íntegro e adequado ao controle do fluxo de pessoas, contribuindo para a organização e segurança dos eventos realizados ou apoiados pelo Município de Marataízes - ES.

28.4.2 - **Regime de Manutenção do Item 02 e 03** - (ESTRUTURA COM ESPECIFICAÇÃO DE BOX TRUSS Q30 E Q50):

28.4.2.1 - A manutenção das estruturas em **Box Truss Q30 e Q50** deverá ser realizada pela Empresa

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Contratada durante todo o período de montagem, utilização e desmontagem, garantindo a estabilidade, integridade estrutural e segurança dos usuários, equipamentos e demais estruturas instaladas no evento.

28.4.2.2 - A rotina operacional deverá contemplar, no mínimo:

a) - **Inspeção das peças**: Verificação das treliças, conexões, pinos, parafusos, bases, sleeves, cantos, travamentos e demais componentes, antes da montagem e previamente à liberação para uso.

b) - **Verificação da montagem**: Conferência do correto encaixe e travamento dos módulos, alinhamento, nivelamento e estabilidade da estrutura, observando as especificações técnicas aplicáveis ao sistema utilizado.

c) - **Inspeção durante o evento**: Acompanhamento periódico da estrutura para identificar deslocamentos, deformações, folgas, danos ou qualquer situação que possa comprometer sua segurança.

d) - **Manutenção preventiva**: Realização de reapertos, ajustes, correções de alinhamento e substituição preventiva de componentes que apresentem desgaste ou comprometimento.

e) - **Manutenção corretiva**: qualquer componente que apresente trinca, deformação, corrosão excessiva, ruptura, folga ou outra condição que comprometa a segurança deverá ser imediatamente retirado de uso e substituído.

f) - **Condições climáticas**: Considerando as características litorâneas de **Marataízes - ES**, especialmente a maresia, umidade, exposição solar e ocorrência de ventos fortes, deverão ser intensificadas as inspeções e adotadas medidas adicionais de segurança sempre que as condições meteorológicas assim exigirem.

g) - **Verificação de cargas**: A Contratada deverá assegurar que a estrutura seja utilizada dentro dos limites técnicos previstos para o sistema Q30 ou Q50, não sendo permitida a instalação de equipamentos ou elementos que excedam sua capacidade sem avaliação e autorização técnica.

h) - **Atendimento emergencial**: Diante de qualquer situação de risco, a Contratada deverá providenciar imediatamente a correção, reforço, substituição ou isolamento da área afetada, conforme a necessidade.

i) - **Inspeção após a utilização**: Após o encerramento do evento, deverá ser realizada vistoria para identificação de danos, garantindo que a desmontagem seja executada de maneira segura e tecnicamente adequada.

28.4.2.3 - A Contratada deverá disponibilizar **equipe técnica, ferramentas, equipamentos e materiais necessários** à manutenção da estrutura, permanecendo responsável por sua conservação, estabilidade e segurança durante todo o período em que estiver disponibilizada ao Município.

28.4.2.4 - A Fiscalização municipal poderá determinar, a qualquer momento, a correção de irregularidades constatadas, devendo a Contratada atender às determinações imediatamente, especialmente quando houver risco à segurança do público, trabalhadores, artistas, Fornecedores ou demais usuários do evento.

28.4.2.4 - **Objetivo da rotina**: Garantir que as estruturas **Box Truss Q30 e Q50** permaneçam em condições adequadas de uso, com estabilidade, integridade e segurança durante todas as etapas de montagem, utilização e desmontagem dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Marataízes - ES.

28.4.3 - **Regime de Manutenção do Item 04** - (PASSARELA COM ESTRUTURA METÁLICA EM BOX TRUSS Q30 OU Q50):

28.4.3.1 - A manutenção da **passarela com estrutura metálica em Box Truss Q30 ou Q50** deverá ser realizada pela Empresa Contratada durante todo o período de montagem, utilização e desmontagem, assegurando condições adequadas de estabilidade, resistência, nivelamento e segurança para circulação de artistas, autoridades, servidores e público autorizado.

28.4.3.2 - A rotina operacional deverá contemplar, no mínimo:

a) - **Inspeção inicial**: Verificação das estruturas metálicas, treliças Box Truss, conexões, pinos, parafusos, bases, travamentos, piso, corrimãos e demais componentes antes da liberação para utilização.

b) - **Verificação da montagem**: Conferência do correto encaixe e travamento dos módulos, alinhamento, nivelamento, estabilidade e fixação da passarela, observando as especificações técnicas aplicáveis.

c) - **Verificação do piso**: Inspeção para garantir que o piso esteja firme, nivelado, sem frestas,

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

saliências, deformações ou elementos que possam causar tropeços ou quedas.
d) - **Inspeção durante o evento**: Realização de verificações periódicas, especialmente durante períodos de maior circulação, para identificar deslocamentos, vibrações excessivas, folgas ou qualquer alteração que comprometa a segurança.
e) - **Manutenção preventiva**: Execução de ajustes, reapertos, nivelamentos, correções e substituição de componentes que apresentem desgaste ou comprometimento.
f) - **Manutenção corretiva**: Qualquer componente que apresente deformação, trinca, corrosão excessiva, ruptura, instabilidade ou outra condição de risco deverá ser imediatamente reparado ou substituído.
g) - **Condições climáticas**: Em razão das características litorâneas de **Marataízes - ES**, especialmente a exposição à maresia, umidade, sol e ocorrência de ventos fortes, deverão ser intensificadas as inspeções e adotadas medidas adicionais de segurança quando necessário.
h) - **Controle de carga e circulação**: Deverá ser observado o limite de utilização da passarela, evitando-se concentração excessiva de pessoas ou instalação de equipamentos que possam comprometer sua estabilidade ou capacidade estrutural.
i) - **Atendimento emergencial**: Constatada qualquer condição que ofereça risco aos usuários, a área deverá ser imediatamente isolada e a Contratada deverá providenciar a correção ou substituição do componente comprometido.
j) - **Inspeção após o evento**: Ao término da utilização, deverá ser realizada vistoria para identificação de danos e verificação das condições da estrutura antes do início da desmontagem.

28.4.3.3 - A Contratada deverá disponibilizar **equipe, ferramentas, equipamentos e materiais necessários** à execução das manutenções, permanecendo responsável pela conservação, estabilidade e segurança da passarela durante todo o período de sua disponibilização.
28.4.3.4 - A Fiscalização do Município poderá determinar a correção imediata de qualquer irregularidade identificada, principalmente quando houver risco à integridade física dos usuários ou comprometimento da estrutura.
28.4.3.5 - **Objetivo da rotina**: Garantir que a passarela permaneça **estável, nivelada, íntegra e segura** durante as etapas de montagem, utilização e desmontagem, proporcionando condições adequadas de circulação nos eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

28.4.4 - **Regime de Manutenção do Item 05** - (TAPUME COM CHAPAS DE AÇO):
28.4.4.1 - A manutenção do **tapume com chapas de aço** deverá ser realizada pela Empresa Contratada durante todo o período de disponibilização, garantindo sua estabilidade, integridade, segurança e adequada delimitação das áreas destinadas aos eventos.
28.4.4.2 - A rotina operacional deverá contemplar, no mínimo:

a) - **Inspeção inicial**: Verificação das chapas de aço, suportes, bases, emendas, fixações, travamentos e demais componentes antes da liberação da área.
b) - **Verificação da instalação**: Conferência do alinhamento, nivelamento, estabilidade e adequada fixação das chapas, evitando espaços ou pontos que permitam acesso indevido às áreas isoladas.
c) - **Inspeção periódica**: Realização de verificações durante o período de utilização para identificar chapas soltas, amassadas, deslocadas, cortantes ou qualquer outra condição que possa oferecer risco.
d) - **Manutenção preventiva**: Realização de reapertos, ajustes, reforços e reposicionamentos sempre que necessários para preservar a estabilidade do tapume.
e) - **Manutenção corretiva**: Chapas, suportes ou elementos de fixação danificados, deformados ou instáveis deverão ser imediatamente reparados ou substituídos.
f) - **Verificação das condições climáticas**: Considerando as características litorâneas de **Marataízes - ES**, especialmente a incidência de maresia, umidade, exposição solar e ocorrência de ventos fortes, deverão ser realizadas inspeções adicionais e reforçada a estrutura sempre que necessário.
g) - **Segurança das extremidades**: Deverão ser eliminadas ou protegidas pontas, rebarbas, bordas cortantes ou outros elementos que possam causar acidentes.
h) - **Atendimento emergencial**: Constatada qualquer situação de risco, a Contratada deverá realizar imediatamente o isolamento do trecho afetado e providenciar sua correção ou substituição.
i) - **Inspeção final**: Após o encerramento do evento, deverá ser realizada vistoria para identificar

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

danos e garantir que a desmontagem ocorra de forma segura e organizada.

28.4.4.3 - A Contratada deverá disponibilizar **equipe, ferramentas, equipamentos e materiais necessários** para a manutenção e correção do tapume, permanecendo responsável por sua conservação e estabilidade durante todo o período de utilização.
28.4.4.4 - A Fiscalização do Município poderá solicitar, a qualquer momento, a correção de irregularidades constatadas, devendo a Contratada providenciar o atendimento **sem prejuízo da segurança do local e do andamento do evento**.
28.4.4.5 - **Objetivo da rotina**: Assegurar que o tapume permaneça **íntegro, estável, devidamente fixado e seguro**, garantindo o isolamento e a delimitação das áreas dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Marataízes - ES.

28.4.5 - **Regime de Manutenção dos Itens 06, 07 e 08** - (PALCO COBERTO MEDINDO 14X12, 12X10 e 10X08):

28.4.5.1 - A manutenção dos **palcos cobertos, nas dimensões de 14m x 12m, 12m x 10m e 10m x 08m**, deverá ser realizada pela Empresa Contratada durante as etapas de montagem, utilização e desmontagem, assegurando a estabilidade, resistência, integridade e segurança da estrutura, dos artistas, trabalhadores, equipamentos e público.
28.4.5.2 - A rotina operacional deverá contemplar, no mínimo:

a) - **Inspeção inicial**: Verificar estrutura metálica, cobertura, piso, praticáveis, escadas, guarda-corpos, bases, travamentos, conexões, fixações e demais componentes antes da liberação para utilização.
b) - **Conferência da montagem**: Verificar o correto alinhamento, nivelamento, encaixe e travamento dos elementos estruturais, bem como a adequada fixação da cobertura e demais componentes.
c) - **Verificação do piso**: Assegurar que o piso esteja nivelado, firme, íntegro e sem irregularidades que possam ocasionar quedas ou acidentes.
d) - **Inspeção da cobertura**: verificar a integridade das lonas ou materiais utilizados, suas fixações e tensionamento, observando a ocorrência de rasgos, desprendimentos ou acúmulo de água.
e) - **Inspeção periódica**: Durante o evento, realizar verificações periódicas da estrutura, principalmente após alterações climáticas, movimentação de equipamentos ou qualquer ocorrência que possa afetar sua estabilidade.
f) - **Manutenção preventiva**: Realizar reapertos, ajustes, nivelamentos, reforços e substituição de componentes que apresentem desgaste ou comprometimento.
g) - **Manutenção corretiva:** Componentes estruturais, pisos, coberturas, escadas, guarda-corpos ou demais elementos que apresentem danos ou instabilidade deverão ser imediatamente reparados ou substituídos.
h) - **Condições climáticas**: Considerando as características litorâneas de **Marataízes - ES**, especialmente a exposição à maresia, umidade, sol e ocorrência de ventos fortes, deverão ser intensificadas as inspeções e adotadas medidas adicionais de segurança sempre que as condições meteorológicas exigirem.
i) - **Controle de cargas**: A Contratada deverá observar os limites técnicos da estrutura, evitando sobrecarga decorrente de equipamentos, cenários, iluminação, sonorização ou outros elementos instalados no palco.
j) - **Segurança de acesso**: Escadas, rampas, guarda-corpos e demais acessos deverão permanecer firmes, desobstruídos e em condições adequadas de utilização.
k) - **Atendimento emergencial:** Qualquer situação que ofereça risco deverá ser imediatamente comunicada à Fiscalização e corrigida pela Contratada, podendo ser necessário o isolamento da área até a eliminação do risco.
l) - **Inspeção após o evento**: Ao término da utilização, deverá ser realizada vistoria para identificação de danos antes do início da desmontagem.

28.4.5.3 - A Contratada deverá disponibilizar **equipe, ferramentas, equipamentos e materiais necessários** para a manutenção preventiva e corretiva, permanecendo responsável pela conservação, estabilidade e segurança do palco durante todo o período de sua disponibilização.
A Fiscalização municipal poderá determinar a correção imediata de qualquer irregularidade identificada, especialmente quando houver risco à integridade física de artistas, trabalhadores, público ou terceiros.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

28.4.5.4 - **Objetivo da rotina**: Garantir que os palcos cobertos de **14m x 12m, 12m x 10m e 10m x 08m** permaneçam em condições adequadas de segurança, estabilidade e funcionamento durante todas as etapas de montagem, utilização e desmontagem dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Marataízes - ES.

28.4.6 - **Regime de Manutenção do Item 09** - (CAMARIM OCTANORM 4X4):

28.4.6.1 - A manutenção do **camarim Octanorm 4m x 4m** deverá ser realizada pela Empresa Contratada durante todo o período de montagem, utilização e desmontagem, garantindo condições adequadas de segurança, estabilidade, higiene, conservação e conforto aos usuários.

28.4.6.2 - A rotina operacional deverá contemplar, no mínimo:

a) - **Inspeção inicial**: Verificação dos perfis, painéis, conexões, bases, portas, fechaduras, cobertura, piso e demais componentes antes da liberação do camarim.

b) - **Conferência da montagem**: Verificação do correto encaixe e fixação dos perfis e painéis, assegurando o alinhamento, nivelamento e estabilidade da estrutura.

c) - **Verificação das instalações**: Conferência das condições dos pontos elétricos, iluminação e demais instalações eventualmente disponibilizadas, quando integrantes do objeto Contratado.

d) - **Inspeção periódica**: Realização de verificações durante o período de utilização para identificar painéis soltos, portas desalinhadas, danos, instabilidades ou qualquer situação que possa comprometer a segurança e o funcionamento do camarim.

e) - **Manutenção preventiva**: Realização de ajustes, reapertos, alinhamentos e correções necessárias nos perfis, painéis, portas, fechaduras e demais componentes.

f) - **Manutenção corretiva**: Componentes danificados, quebrados, instáveis ou que apresentem defeitos deverão ser imediatamente reparados ou substituídos pela Contratada.

g) - **Condições climáticas**: Considerando as características litorâneas de **Marataízes - ES**, especialmente a incidência de maresia, umidade, exposição solar e ocorrência de ventos fortes, deverão ser realizadas inspeções adicionais para assegurar a estabilidade e integridade da estrutura.

h) - **Conservação e limpeza**: A Contratada deverá manter a estrutura em condições adequadas de limpeza e conservação durante o período de disponibilização, quando essa atividade estiver prevista na contratação.

i) - **Segurança dos usuários**: Deverão ser mantidos desobstruídos os acessos, portas e áreas de circulação, eliminando-se quaisquer elementos que possam ocasionar acidentes.

j) - **Atendimento emergencial**: Identificada qualquer situação que ofereça risco aos usuários, a área deverá ser isolada, quando necessário, e a Contratada deverá providenciar imediatamente a correção ou substituição do componente afetado.

k) - **Inspeção final**: Após o encerramento do evento, deverá ser realizada vistoria para identificar eventuais danos e verificar as condições da estrutura antes da desmontagem.

28.4.6.3 - A Contratada deverá disponibilizar **equipe, ferramentas, equipamentos e materiais necessários** para a execução das manutenções preventivas e corretivas, permanecendo responsável pela conservação, estabilidade e segurança do camarim durante todo o período de sua disponibilização.

28.4.6.4 - A Fiscalização do Município poderá solicitar, a qualquer momento, a correção de irregularidades identificadas, devendo a Contratada atender prontamente às determinações, especialmente quando houver risco à segurança dos usuários.

28.4.6.5 - **Objetivo da rotina**: Assegurar que o **camarim Octanorm 4m x 4m** permaneça íntegro, estável, funcional, limpo e seguro durante as etapas de montagem, utilização e desmontagem dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Marataízes - ES.

28.5 - **Desmobilização e Recolhimento** (Frete de Volta):

28.5.1 - A desmobilização, e o recolhimento de todos os itens disponibilizados para os eventos deverão ser realizados pela Empresa Contratada ao término de cada evento, mediante orientação e acompanhamento da Fiscalização do Município

28.5.2 - **Prazo de Retirada**: As estruturas deverão ser totalmente desinstaladas e retiradas das praças, praias e vias públicas no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento oficial do evento podendo prorrogar mediante a situações adversas.

28.5.3 - **Restituição do Espaço Público**: Durante a desmobilização, a Contratada deverá preservar pisos, calçadas, vias, áreas verdes, equipamentos públicos e demais instalações existentes no local do evento.

28.5.4 - **Limpeza da área**: Após a retirada das estruturas, deverá ser realizada a limpeza e remoção de resíduos, embalagens, materiais de fixação e demais objetos resultantes da desmontagem.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

28.5.5 - **A rotina operacional deverá contemplar, no mínimo**:

a) - **Planejamento da desmobilização**: A Contratada deverá organizar previamente a retirada das estruturas, observando o horário definido pela Administração e as condições de segurança do local.
b) - **Desmontagem segura**: A desmontagem deverá ser executada por equipe devidamente capacitada, observando os procedimentos técnicos aplicáveis a cada estrutura, de forma ordenada e segura.
c) - **Recolhimento integral**: Todos os materiais, estruturas, componentes, acessórios e equipamentos fornecidos pela Contratada deverão ser recolhidos, não sendo permitida a permanência de materiais no local após a conclusão dos serviços, salvo autorização expressa da Fiscalização.
d) - **Conferência dos materiais**: Durante o recolhimento, a Contratada deverá conferir os componentes, acessórios e peças, evitando perdas, abandono ou danos decorrentes de desmontagem e transporte inadequados.
e) - **Carga e acondicionamento**: Os materiais deverão ser devidamente organizados, protegidos e acondicionados para o transporte, evitando danos às estruturas e ao patrimônio público ou de terceiros.
f) - **Frete de retorno**: O transporte de retorno dos materiais até o local de origem ou outro local indicado pela Contratada deverá ser de sua responsabilidade, incluindo **carga, transporte e descarga**, sem custos adicionais para o Município, quando previsto no objeto Contratado.
g) - **Cuidados com o local**: Durante a desmobilização, a Contratada deverá preservar pisos, calçadas, vias, áreas verdes, equipamentos públicos e demais instalações existentes no local do evento.
h) - **Limpeza da área**: Após a retirada das estruturas, deverá ser realizada a limpeza e remoção de resíduos, embalagens, materiais de fixação e demais objetos resultantes da desmontagem.
i) - **Verificação final**: Concluída a retirada, a Contratada deverá realizar inspeção final juntamente com a Fiscalização, garantindo que o local seja entregue livre de materiais e em condições adequadas.
j) - **Ocorrências e danos**: Eventuais danos causados durante a desmontagem, carga ou transporte em razão de atuação da Contratada deverão ser imediatamente comunicados e reparados, conforme responsabilidade atribuída no Contrato.

28.5.6 - A desmobilização deverá ocorrer de maneira **planejada, segura e organizada**, evitando interferências desnecessárias na circulação de pessoas e veículos e observando as condições climáticas locais, especialmente em razão da ocorrência de ventos fortes e demais características do município de **Marataízes - ES**.
28.5.7 - A Contratada permanecerá responsável pelos materiais e estruturas até a conclusão do recolhimento e do transporte de retorno, respondendo por perdas ou danos decorrentes de acondicionamento, carga, transporte ou descarga inadequados.

29. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

29.1 - **Recebimento do Objeto**:

29.1.1 - O serviço será recebido provisoriamente no prazo de **01 (um) dia útil**, de forma sumária, **após o término de cada evento** (ou de cada conjunto de diárias consecutivas), pelo Fiscal Técnico do Contrato (ou servidor expressamente designado para o acompanhamento *in loco*).
29.1.2 - O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

29.1.2.1 - **Parcial**: Quando o serviço foi prestado, mas com falhas que geraram prejuízo à qualidade do evento (exemplo: *manutenções diárias, presença de pessoal quando exigido e desmobilização da área pública*). Nesses casos, o serviço é recebido com a aplicação de **glosas proporcionais** e abertura de processo sancionatório.

29.1.2.2 - **Total**: Quando a falha inviabilizar completamente a finalidade do Contrato (exemplo: o palco ou outro item não foram entregues no evento). Neste cenário, a Administração recusará integralmente o recebimento, gerando **glosa de 100%** do valor daquele evento e a aplicação imediata de penalidades por inexecução contratual.

29.1.3 - Em caso de desconformidades sanáveis detectadas **antes** do início do evento a Contratada será notificada imediatamente pelo Fiscal Técnico e deverá sanar a falha no prazo máximo de **01 (uma) hora antes do início previsto para o evento**, sob sua exclusiva responsabilidade e sem ônus para a Administração.
29.1.4 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do atendimento das exigências contratuais.

29.1.4.1 - O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

29.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Artigo 143 da Lei Federal N.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

29.1.6 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

29.2 - **Medição dos Serviços**:

29.2.1 - Até o **5º (quinto) dia útil** subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará, em meio eletrônico, os Relatórios de Serviços executados, com o detalhamento dos serviços efetivamente prestados no mês e as respectivas totalizações.

29.2.2 - Não serão computados para fins de medição e pagamento os períodos de interrupção do serviço por culpa exclusiva da Contratada.

29.3 - **Prazo de Pagamento**:

29.3.1 - O pagamento será mensal, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até **30 (trinta) dias consecutivos**, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.

29.3.1.1 - O prazo para pagamento previsto no subitem 29.3.1 iniciará após o protocolo da Nota Fiscal no portal de processo eletrônico do município de Marataízes, dever da Contratada.

29.3.1.2 - A atestação da Nota Fiscal / Fatura e a liberação do respectivo pagamento ficarão condicionadas à apresentação do Relatório de Medição.

29.3.2 - A data do referido ateste será a mesma informada na emissão / inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

29.3.3 - Os Documentos Fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

29.3.4 - A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura conforme legislação vigente.

29.3.5 - Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal / Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

29.4 - **Forma de Pagamento**:

29.4.1 - O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

29.4.2 - A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do Documento Fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal N.º 3.247/2023 e Portaria SMFA N.º 11/2023 c/c § 5º, Artigo 2º da IN RFB N.º 1234.

29.4.3 - As Empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos Documentos Fiscais, de acordo com o Artigo 4º da IN RFB N.º 1234.

30. REAJUSTE

30.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de **21/09/2026**, data do orçamento estimado, observada a Lei Federal N.º 10.192/2001.

30.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = Valor do reajuste;
Po = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento;
I = Índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior à data do orçamento estimado;
Io = Índice do IPCA-E mensal relativo à data do orçamento estimado.

30.3 - Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

31. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1 - A recusa da Empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 31.2.

31.2 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

a) - Advertência;
b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da Ata de Registro de Preços / Contrato ou saldo não atendido da Ata de Registro de Preços / Contrato;
c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços / Contrato ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços / Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
d) - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Marataízes, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

31.3 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços / Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços / Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços / Contrato ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços / Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo.

31.4 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
31.5 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:		
Grau	**Correspondência**	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.	
Tabela 2:		
Item	**Descrição**	**Grau**
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou	**5**
	consequências letais, por ocorrência.	
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as	**4**
	aquisições contratuais por dia e por unidade de atendimento.	
03	Manter funcionário sem qualificação para executar o objeto contratado, por	**3**
	empregado e por dia.	
04	Recusar-se a executar o objeto contratado determinado pela fiscalização, por dia.	**2**
Para os itens a seguir, deixar de:		

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador,	**2**
	por ocorrência.	
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do objeto,	**1**
	por funcionário e por dia.	
07	Cumprir quaisquer dos itens da Ata de Registro de Preços / Contrato e seus	**3**
	Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente	
	notificada pelo Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.	
08	Indicar e manter durante a execução da Ata de Registro de Preços / Contrato os	**1**
	prepostos previstos na Ata de Registro de Preços / Contrato.	

31.6 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.
31.7 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços / Contrato.
31.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES do ato que as impuser.
31.9 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
31.10 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
31.11 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

31.11.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

31.12 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a Empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

32. SUBCONTRATAÇÃO

32.1 - Fica vedada a subcontratação total do objeto.
32.3 - Será admitida a subcontratação parcial, exclusivamente para a execução de atividades acessórias relacionadas ao frete, transporte, carga e descarga dos materiais e estruturas objetos da contratação, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no Contrato.
32.4 - Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, das atividades diretamente relacionadas ao fornecimento, montagem, instalação, desmontagem, manutenção, Assistência Técnica e operação das estruturas de infraestrutura para eventos.
32.5 - A Empresa Contratada deverá manter responsabilidade integral pela execução do objeto, inclusive pelos atos praticados por eventuais subcontratadas, permanecendo responsável perante o Município pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos serviços, pela segurança das estruturas e pelo atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis.
32.6 - A eventual subcontratação não poderá resultar em prejuízo à Fiscalização, ao controle da execução contratual ou à responsabilidade da Contratada perante a Administração.
32.7 - A restrição da subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar padronização, qualidade, segurança, compatibilidade técnica e adequada Fiscalização das estruturas utilizadas nos eventos municipais, considerando, ainda, as características climáticas de Marataízes - ES, especialmente a ocorrência de ventos fortes, chuvas, maresia e demais condições meteorológicas que podem interferir na estabilidade e na segurança das estruturas temporárias.
32.8 - A Contratada deverá comunicar previamente à Administração a intenção de utilizar terceiros para as atividades autorizadas, apresentando, quando solicitado, a documentação necessária à comprovação da regularidade e capacidade para execução dos serviços de frete, transporte, carga e descarga.
32.9 - A subcontratação permitida não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre a Administração e a Empresa

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

subcontratada, permanecendo a Contratada como única responsável pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

33. FORO

33.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Marataízes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 - Ficam as licitantes sujeitas às Sanções Administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

34.2 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marataízes - ES.

34.3 - As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

34.4 - No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos serviços.

34.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Marataízes - ES, 6 de novembro de 2026.

SILVIO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Assinado de forma digital

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000060/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025198/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS - PALCO, CAMARIM E OUTROS

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Turismo
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Rodrigo Carvalho do Nascimento

1. OBJETO - (Artigo 6°, inciso XXIII, alínea a)
1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS - PALCO, CAMARIM E OUTROS** nos termos das tabelas abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2 - Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal N.º 3.252/2023, de 25 de setembro de 2023.
1.3 - O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
1.4 - **Da Contratação**:

1.4.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de Contrato, em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal N.º 3.425/2024 de 22 de julho de 2024, IN N.º 08/2023 versão 02.
1.4.2 - Cada Órgão participante do Registro de Preços será responsável pela formalização do Contrato ou substituto, quando da efetiva contratação.
1.4.3 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, observando-se o disposto no Artigo 105 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

1.4.3.1 - Por tratar-se de contratação por prazo determinado para atendimento ao calendário de eventos, o Contrato extinguir-se-á de pleno direito ao término de sua vigência, não admitindo as prorrogações plurianuais previstas para os serviços contínuos dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO - (Artigo 6°, Inciso XXIII, alínea i)

Item 00001

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
00002	**LOCAÇÃO DE ALAMBRADO / GRADIL** LOCAÇÃO DE ALAMBRADO/GRADIL PARA CONTROLE DE PÚBLICO ALAMBRADO/GRADIL METÁLICO DESTINADO AO CONTROLE E ORGANIZAÇÃO DE PÚBLICO, COMPOSTO POR MÓDULOS COM PÉS E PINOS METÁLICOS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO ENTRE AS PEÇAS. INCLUI: PORTÕES DE SERVIÇO; PORTÕES PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA COM LARGURA MÍNIMA DE 4,40 METROS E ESTRUTURAS METÁLICAS DESTINADAS AO FECHAMENTO PERIMETRAL E CONTROLE DE ACESSO DE ÁREAS DE EVENTOS. **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**	ML/D	1.000	1.300	22,560	29.328,00
00011	**LOCAÇÃO DE ALAMBRADO / GRADIL** LOCAÇÃO DE ALAMBRADO/GRADIL PARA CONTROLE DE PÚBLICO ALAMBRADO/GRADIL METÁLICO DESTINADO AO CONTROLE E ORGANIZAÇÃO DE PÚBLICO, COMPOSTO POR MÓDULOS COM PÉS E PINOS METÁLICOS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO ENTRE AS PEÇAS. INCLUI: PORTÕES DE SERVIÇO; PORTÕES PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA COM LARGURA MÍNIMA DE 4,40 METROS E ESTRUTURAS METÁLICAS DESTINADAS AO FECHAMENTO PERIMETRAL E CONTROLE DE ACESSO DE ÁREAS DE EVENTOS. **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**	ML/D	5.930	6.523	22,560	147.158,88
				Valor Total R$		**176.486,88**

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

Item 00002

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
00001	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COM ESPECIFICAÇÃO BOX TRUSS Q30** LOCAÇÃO DE MÓDULOS ESTRUTURAIS EM ALUMÍNIO MODELO Q30 DESTINADOS À MONTAGEM DE SUPORTES TÉCNICOS PARA ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO VISUAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NOS EVENTOS. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	ML/D	200	400	37,650	15.060,00
00003	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COM ESPECIFICAÇÃO BOX TRUSS Q30** LOCAÇÃO DE MÓDULOS ESTRUTURAIS EM ALUMÍNIO MODELO Q30 DESTINADOS À MONTAGEM DE SUPORTES TÉCNICOS PARA ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO VISUAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NOS EVENTOS. **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**	ML/D	1.500	1.800	37,650	67.770,00
00012	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COM ESPECIFICAÇÃO BOX TRUSS Q30** LOCAÇÃO DE MÓDULOS ESTRUTURAIS EM ALUMÍNIO MODELO Q30 DESTINADOS À MONTAGEM DE SUPORTES TÉCNICOS PARA ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO VISUAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NOS EVENTOS. **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**	ML/D	3.880	4.268	37,650	160.690,20
					Valor Total R$	**243.520,20**

Item 00003

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
00004	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COM ESPECIFICAÇÃO DE BOX Q50** LOCACAO ESTRUTURA COM ESPECIFICAÇÃO DE BOX TRUSS Q50 ML COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE COLUNA EM GRID BOX TRUSS DE ALUMINIO, TRANCADO, COM ENCAIXES PARA PARAFUSOS COINCIDENTES LATERAIS; PARA MONTAGEM DE GRID, HOUSE MIX E PALCO; COM ATESTE DO CORPO DE BOMBEIROS. **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**	ML/D	1.200	1.500	71,400	107.100,00
00013	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COM ESPECIFICAÇÃO DE BOX Q50** LOCACAO ESTRUTURA COM ESPECIFICAÇÃO DE BOX TRUSS Q50 ML COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE COLUNA EM GRID BOX TRUSS DE ALUMINIO, TRANCADO, COM ENCAIXES PARA PARAFUSOS COINCIDENTES LATERAIS; PARA MONTAGEM DE GRID, HOUSE MIX E PALCO; COM ATESTE DO CORPO DE BOMBEIROS. **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**	ML/D	4.920	5.412	71,400	386.416,80
					Valor Total R$	**493.516,80**

Item 00004

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
00005	**LOCAÇÃO DE PASSARELA PARA PALCO** LOCACAO DE PASSARELA COM ESTRUTURA METÁLICA EM BOX TRUSS Q30 OU Q50 CONTENDO: (28M²) DE ESTRUTURA DE PISO EM PRATICÁVEIS DE 2MX1M, ALTURA: 50CM MONTADO EM T COM TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 8X6. **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**	ML/D	50	70	3.392,860	237.500,20
00014	**LOCAÇÃO DE PASSARELA PARA PALCO** LOCACAO DE PASSARELA COM ESTRUTURA METÁLICA EM BOX TRUSS Q30 OU Q50 CONTENDO: (28M²) DE ESTRUTURA DE PISO EM PRATICÁVEIS DE 2MX1M, ALTURA: 50CM MONTADO EM T COM TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 8X6. **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**	ML/D	170	187	3.392,860	634.464,82
					Valor Total R$	**871.965,02**

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

Item 00005

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
00006	**LOCAÇÃO DE TAPUME COM CHAPAS DE AÇO** ESTRUTURAS COMPOSTAS POR METRO PLACAS METÁLICAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,30M X 2,20M, CONTENDO TRAVESSAS DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO. **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**	ML/D	500	700	69,550	48.685,00
00015	**LOCAÇÃO DE TAPUME COM CHAPAS DE AÇO** ESTRUTURAS COMPOSTAS POR METRO PLACAS METÁLICAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,30M X 2,20M, CONTENDO TRAVESSAS DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO. **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**	ML/D	1.910	2.101	69,550	146.124,55
				Valor Total R$		**194.809,55**

Item 00006

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
00007	**LOCAÇÃO DE PALCO COM 14 M X 12 M** LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO MEDINDO 14X12 LOCAÇÃO DE PALCO TETO ESTILO DUAS ÁGUAS ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q50. MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M², COBERTURA EM AUTOEXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ, CONTER 01 AREA SERVIÇO 4X4 E ESCADA, EM BOM ESTADO, (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM NO LOCAL DO SHOW, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, OPERAÇÃO MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM E TODAS AS DESPESAS DECORRENTES). LOCAÇÃO DIÁRIA DE 24HORAS **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**	DIARI	5	8	20.975,500	167.804,00
00016	**LOCAÇÃO DE PALCO COM 14 M X 12 M** LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO MEDINDO 14X12 LOCAÇÃO DE PALCO TETO ESTILO DUAS ÁGUAS ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q50. MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M², COBERTURA EM AUTOEXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ, CONTER 01 AREA SERVIÇO 4X4 E ESCADA, EM BOM ESTADO, (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM NO LOCAL DO SHOW, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, OPERAÇÃO MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM E TODAS AS DESPESAS DECORRENTES). LOCAÇÃO DIÁRIA DE 24HORAS **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**	DIARI	19	21	20.975,500	440.485,50
				Valor Total R$		**608.289,50**

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

Item 00007

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
00008	**LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM 12 M X 10 M** LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TRELIÇADO MODELO Q30 TUBULAR, COM COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI CHAMAS (COM LAUDO DE APROVAÇÃO), PISO EM COMPENSADO NAVAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20MM, MEDINDO 12M (LARGURA) X 10M (PROFUNDIDADE), COM PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 6 METROS. O PALCO DEVERÁ POSSUIR DUAS ASAS DE FLY EM ALUMÍNIO Q30 PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO (P.A.), E HOUSE MIX COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 4X4M. INCLUI GUARDA-CORPO EM ALUMÍNIO COM DUAS TRAVESSAS NA PARTE EXTERNA, ESCADA COM CORRIMÃO DE ALUMÍNIO E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, PLATAFORMAS EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM CANTONEIRAS GALVANIZADAS. TODA A MONTAGEM DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, INCLUINDO ATERRAMENTO ELÉTRICO CONFORME EXIGIDO PELA INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 38/2020 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, GARANTINDO A DISSIPAÇÃO DE CARGAS E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E CHOQUES ELÉTRICOS. ALÉM DISSO, DEVERÃO SER INSTALADOS EXTINTORES DE INCÊNDIO EM PONTOS ESTRATÉGICOS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO CLARAS E VISÍVEIS PARA ORIENTAÇÕES E SINALIZAÇÕES, BEM COMO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADEQUADA PARA GARANTIR A SEGURANÇA DO PÚBLICO E DOS TRABALHADORES EM SITUAÇÕES DE FALTA DE ENERGIA OU EMERGÊNCIA. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) E LAUDOS DE ESTABILIDADE DA ESTRUTURA, RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS E TRATAMENTO ANTICHAMAS DAS LONAS. **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**	DIARI	8	10	11.532,290	115.322,90
00017	**LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM 12 M X 10 M** LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TRELIÇADO MODELO Q30 TUBULAR, COM COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI CHAMAS (COM LAUDO DE APROVAÇÃO), PISO EM COMPENSADO NAVAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20MM, MEDINDO 12M (LARGURA) X 10M (PROFUNDIDADE), COM PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 6 METROS. O PALCO DEVERÁ POSSUIR DUAS ASAS DE FLY EM ALUMÍNIO Q30 PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO (P.A.), E HOUSE MIX COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 4X4M. INCLUI GUARDA-CORPO EM ALUMÍNIO COM DUAS TRAVESSAS NA PARTE EXTERNA, ESCADA COM CORRIMÃO DE ALUMÍNIO E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, PLATAFORMAS EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM CANTONEIRAS GALVANIZADAS. TODA A MONTAGEM DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, INCLUINDO ATERRAMENTO ELÉTRICO CONFORME EXIGIDO PELA INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 38/2020 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, GARANTINDO A DISSIPAÇÃO DE CARGAS E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E CHOQUES ELÉTRICOS. ALÉM DISSO, DEVERÃO SER INSTALADOS EXTINTORES DE INCÊNDIO EM PONTOS ESTRATÉGICOS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO CLARAS E VISÍVEIS PARA ORIENTAÇÕES E SINALIZAÇÕES, BEM COMO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADEQUADA PARA GARANTIR A SEGURANÇA DO PÚBLICO E DOS TRABALHADORES EM SITUAÇÕES DE FALTA DE ENERGIA OU EMERGÊNCIA. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) E LAUDOS DE ESTABILIDADE DA ESTRUTURA, RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS E TRATAMENTO ANTICHAMAS DAS LONAS. **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**	DIARI	9	10	11.532,290	115.322,90
				Valor Total R$		**230.645,80**

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

Item 00008

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
00009	**LOCAÇÃO DE PALCO COM 10 M X 8 M** LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO MEDINDO 10X08 LOCAÇÃO DE PALCO 10MX08M PALCO TETO ESTILO DUAS ÁGUAS ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q50;. MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M², COBERTURA EM AUTOEXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ, CONTER 01 AREA SERVIÇO 4X4 E ESCADA, EM BOM ESTADO, (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM NO LOCAL DO SHOW, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, OPERAÇÃO MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM E TODAS AS DESPESAS DECORRENTES). LOCAÇÃO DIÁRIA DE 24HORAS. **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**	DIARI	12	15	9.185,860	137.787,90
00018	**LOCAÇÃO DE PALCO COM 10 M X 8 M** LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO MEDINDO 10X08 LOCAÇÃO DE PALCO 10MX08M PALCO TETO ESTILO DUAS ÁGUAS ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q50;. MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M², COBERTURA EM AUTOEXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ, CONTER 01 AREA SERVIÇO 4X4 E ESCADA, EM BOM ESTADO, (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM NO LOCAL DO SHOW, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, OPERAÇÃO MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM E TODAS AS DESPESAS DECORRENTES). LOCAÇÃO DIÁRIA DE 24HORAS. **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**	DIARI	15	16	9.185,860	146.973,76
					Valor Total R$	**284.761,66**

Item 00009

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
00010	**LOCACAO DE CAMARIM 4 M X 4 M** CAMARIM MODULAR COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,00M X 4,00M, COMPOSTO POR ESTRUTURA EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, FECHAMENTO EM PAINÉIS OU LONA, COBERTURA IMPERMEÁVEL, PISO NIVELADO, ILUMINAÇÃO INTERNA E PONTO DE ENERGIA, DESTINADO AO APOIO DE ARTISTAS E EQUIPES TÉCNICAS DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS. **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**	DIARI	12	15	2.793,480	41.902,20
00019	**LOCACAO DE CAMARIM 4 M X 4 M** CAMARIM MODULAR COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,00M X 4,00M, COMPOSTO POR ESTRUTURA EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, FECHAMENTO EM PAINÉIS OU LONA, COBERTURA IMPERMEÁVEL, PISO NIVELADO, ILUMINAÇÃO INTERNA E PONTO DE ENERGIA, DESTINADO AO APOIO DE ARTISTAS E EQUIPES TÉCNICAS DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS. **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**	DIARI	20	22	2.793,480	61.456,56
					Valor Total R$	**103.358,76**
					Valor Total Geral R$	**3.207.354,17**

-

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO PEDIDO - (Artigo 6°, Inciso XXIII, alínea b) - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

3.1 - A presente contratação visa atender às demandas de infraestrutura adequada para a realização do calendário oficial de eventos e festividades do Município de Marataízes - ES, cuja execução e organização competem a esta Secretaria Municipal de Turismo. Marataízes possui forte vocação turística e econômica voltada ao turismo de lazer, eventos e negócios, atraindo anualmente milhares de munícipes e excursionistas.

A realização de grandes eventos como o réveillon, a programação de verão, o carnaval, bem como os eventos institucionais na baixa temporada (feiras regionais, festivais gastronômicos e festas comunitárias), demanda uma estrutura urbana temporária capaz de absorver o fluxo flutuante de pessoas em áreas públicas (praias, praças e vias públicas).

A realização dessas atividades exige a disponibilização de estruturas temporárias, tais como tendas, palcos, praticáveis,

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

pórticos, grades de isolamento, sistemas de iluminação e sonorização, entre outros equipamentos e serviços necessários. Esses recursos são indispensáveis para proporcionar segurança, conforto, acessibilidade, organização e qualidade técnica aos eventos, observando-se as normas legais e os requisitos de segurança aplicáveis.

A contratação inclui, ainda, os serviços de montagem, acompanhamento e operação durante os eventos e posterior desmontagem, considerando que a instalação e utilização adequada das estruturas e equipamentos dependem de mão de obra especializada e capacitada, de modo a reduzir riscos e garantir a segurança do público, artistas, servidores e demais envolvidos.

A opção pela locação, em vez da aquisição dos equipamentos, mostra-se mais adequada e economicamente vantajosa ao município, especialmente em razão da realização eventual dos eventos, da necessidade de evitar custos com aquisição, armazenamento, conservação e manutenção de estruturas permanentes, bem como da possibilidade de adequar os equipamentos às características, dimensões e necessidades de cada evento.

Além disso, a contratação de empresa especializada contribui para assegurar maior qualidade e padronização dos serviços, atendimento adequado às demandas e observância das normas técnicas de segurança e acessibilidade.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e apresenta-se tecnicamente adequada e economicamente justificável, contribuindo para a realização de eventos com segurança, organização e qualidade, bem como para o desenvolvimento de ações municipais voltadas à cultura, ao lazer, ao esporte, à cidadania e à valorização da identidade local.

3.2 - Quanto ao quantitativo, a memória de cálculo está esmiuçada no Documento de Formalização de Demanda - DFD e Estudo Técnico Preliminar - ETP, com apresentação do planejamento de eventos municipal.

Contudo o quantitativo total foi atualizado após a rotina de Intenção de Registro de Preços - IRP apontar a necessidade de mais secretariais municipais para os objetos aqui pretendido. Os quais, saliento que estão devidamente justificados, tanto sua necessidade quanto seu quantitativo, conforme é possível comprovar nos documentos que compõem a Intenção de Registro de Preços - IRP, juntados aos autos.

3.3 - A utilização do Sistema de Registro de Preços é cabível quando a contratação atende a pelo menos uma das situações previstas na norma (Decreto Municipal N.º 3.358/2024). No caso em específico, destacam-se:

- Necessidade de contratações frequentes (Artigo 3º, Inciso I);
- Atendimento a mais de um Órgão (Artigo 3º, Inciso III).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - (Artigo 6°, Inciso XXIII, alínea c)

4.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, a qual foi sintetizada no presente termo, como segue:

4.1.1 - A contratação consiste na prestação de serviços de locação por diária, transporte (mobilização e desmobilização), instalação, manutenção das infraestruturas de eventos para atender ao calendário oficial de eventos da Secretaria Municipal de Turismo de Marataízes - ES.

A execução observará as seguintes diretrizes operacionais e normativas:

Parcelamento do Objeto: A licitação será dividida em 09 (nove) itens independentes para assegurar ampla competitividade:

- **Item 01** - **Alambrado / Gradil**: Compreende a locação, transporte, montagem, posicionamento, manutenção e desmontagem de estruturas metálicas destinadas ao isolamento e controle de acesso de áreas, organização do fluxo de pessoas, proteção de equipamentos e delimitação dos espaços dos eventos. A Contratada deverá disponibilizar estruturas em condições adequadas de uso, estabilidade e segurança, realizando os ajustes e substituições necessários durante a utilização.
- **Item 02** - **Estrutura Box Truss Q30**: Compreende a locação de estrutura modular em alumínio tipo Box Truss Q30, incluindo transporte, montagem, instalação, nivelamento, fixação, manutenção e desmontagem, destinada à sustentação de equipamentos e elementos cenográficos, de iluminação, comunicação visual e demais componentes compatíveis com a capacidade da estrutura.
- **Item 03** - **Estrutura Box Truss Q50**: Compreende a locação de estrutura modular em alumínio tipo Box Truss Q50, com os serviços de transporte, montagem, instalação, fixação, manutenção, desmontagem e retirada. Destina-se a aplicações que demandem maior capacidade estrutural, devendo sua utilização observar as especificações técnicas, os limites de carga e as condições de segurança aplicáveis.
- **Item 04** - **Passarela com estrutura metálica em Box Truss Q30 ou Q50**: Compreende a locação, montagem e desmontagem de passarela estruturada em Box Truss, dimensionada de acordo com a necessidade do evento, incluindo piso adequado, estabilidade, nivelamento, segurança, transporte e manutenção durante o período de utilização. A estrutura deverá proporcionar condições seguras de circulação e utilização pelos participantes do evento.
- **Item 05** - **Tapume com chapas de aço**: Compreende a locação, transporte, montagem, fixação,

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

manutenção e desmontagem de tapumes constituídos por chapas metálicas, destinados ao fechamento, isolamento e proteção de áreas, equipamentos e estruturas, proporcionando maior organização, segurança e controle dos espaços durante a realização dos eventos.

- **Item 06** - **Palco coberto de 14m x 12m**: Compreende a locação de palco de grande porte, incluindo estrutura de sustentação, cobertura, piso, acessos, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada. A estrutura deverá ser dimensionada e instalada de forma compatível com suas dimensões e finalidade, observando as condições de segurança estrutural, estabilidade e proteção contra intempéries.
- **Item 07** - **Palco coberto de 12m x 10m**: Compreende a locação de palco coberto de médio / grande porte, com todos os serviços necessários à sua disponibilização, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada. Deverá apresentar condições adequadas de estabilidade, resistência e segurança para utilização durante os eventos.
- **Item 08** - **Palco coberto de 10m x 8m**: Compreende a locação de palco coberto para eventos de menor porte, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, devendo a estrutura ser adequada à finalidade, estável e segura para artistas, equipe técnica e demais usuários.
- **Item 09** - **Camarim 4m x 4m**: Compreende a locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura temporária destinada ao apoio de artistas, autoridades e demais participantes autorizados, proporcionando ambiente reservado e protegido das condições climáticas. A estrutura deverá ser instalada de forma segura e adequada ao local do evento.
- Durante todo o ciclo de utilização, caberá à Contratada assegurar que os materiais e equipamentos estejam em **perfeitas condições de funcionamento, conservação, estabilidade e segurança**, realizando, às suas expensas, os reparos, ajustes ou substituições necessárias decorrentes de falhas, defeitos ou inadequações de sua responsabilidade.

4.2 - Considerando as características climáticas de Marataízes - ES, especialmente a possibilidade de ocorrência de chuvas, ventos fortes, elevada umidade e exposição às condições litorâneas, as estruturas deverão ser apropriadas para utilização temporária em ambiente externo, observando-se as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as condições específicas de cada local de instalação. A Contratada deverá adotar as medidas necessárias para garantir a estabilidade e a segurança das estruturas, inclusive diante de alterações climáticas previsíveis.
4.3 - O ciclo de vida da solução compreenderá, portanto: **Planejamento e disponibilização dos materiais; transporte até o local; montagem e instalação; inspeção e adequação; utilização e acompanhamento; manutenção e correção de eventuais falhas; desmontagem; retirada dos materiais; transporte de retorno; e destinação adequada de resíduos ou materiais eventualmente danificados**, priorizando-se, quando cabível, o reaproveitamento, a reutilização e a destinação ambientalmente adequada.
4.4 - A contratação integrada dos serviços permitirá ao Município dispor de infraestrutura adequada sem a necessidade de aquisição, armazenamento, manutenção e posterior descarte dos equipamentos e estruturas, transferindo à Contratada a responsabilidade pela disponibilização, conservação, montagem e retirada dos bens locados, o que proporciona maior eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.
4.5 - Dessa forma, a solução Proposta mostra-se adequada às necessidades do Município de Marataízes - ES, garantindo **flexibilidade para diferentes portes e características de eventos, segurança dos usuários, adequada proteção contra intempéries, padronização dos serviços, redução da necessidade de estrutura própria e atendimento eficiente às demandas eventuais da Administração**, considerando todas as etapas do ciclo de vida dos objetos Contratados.
4.6 - **Regime de Execução**: A contratação será integrada ao Sistema de Registro de Preços - SRP, sendo acionada por Autorizações de Fornecimento (AFs) específicas, sem obrigatoriedade de consumo do saldo total registrado.
4.7 - **Remuneração *All-Inclusive***: O valor unitário da diária ofertado pela licitante abrangerá obrigatoriamente a totalidade dos custos logísticos (fretes de ida e volta), montagem/fixação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (Artigo 6°, Inciso XXIII, alínea d)
5.1 - **Vistoria**.

5.1.1 - **Vistoria Facultativa**: Fica facultado às Empresas licitantes realizarem vistoria nas áreas públicas do município, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Turismo, para sanar eventuais dúvidas operacionais antes da abertura da sessão.

5.2 - **Subcontratação**.

5.2.1 - Fica vedada a subcontratação total do objeto.

5.2.3 - Será admitida a subcontratação parcial, exclusivamente para a execução de atividades acessórias relacionadas ao frete, transporte, carga e descarga dos materiais e estruturas objetos da contratação, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no Contrato.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5.2.4 - Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, das atividades diretamente relacionadas ao fornecimento, montagem, instalação, desmontagem, manutenção, Assistência Técnica e operação das estruturas de infraestrutura para eventos.

5.2.5 - A Empresa Contratada deverá manter responsabilidade integral pela execução do objeto, inclusive pelos atos praticados por eventuais subcontratadas, permanecendo responsável perante o Município pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos serviços, pela segurança das estruturas e pelo atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.2.6 - A eventual subcontratação não poderá resultar em prejuízo à Fiscalização, ao controle da execução contratual ou à responsabilidade da Contratada perante a Administração.

5.2.7 - A restrição da subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar padronização, qualidade, segurança, compatibilidade técnica e adequada Fiscalização das estruturas utilizadas nos eventos municipais, considerando, ainda, as características climáticas de Marataízes - ES, especialmente a ocorrência de ventos fortes, chuvas, maresia e demais condições meteorológicas que podem interferir na estabilidade e na segurança das estruturas temporárias.

5.2.8 - A Contratada deverá comunicar previamente à Administração a intenção de utilizar terceiros para as atividades autorizadas, apresentando, quando solicitado, a documentação necessária à comprovação da regularidade e capacidade para execução dos serviços de frete, transporte, carga e descarga.

5.2.9 - A subcontratação permitida não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre a Administração e a Empresa subcontratada, permanecendo a Contratada como única responsável pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

5.3 - Da Participação de Consórcios e Cooperativas:

5.3.1 - Será permitida a participação de Empresas reunidas em Consórcio, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

5.3.2 - Será permitida a participação de profissionais organizados em Cooperativas, na forma do disposto no Artigo 16 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

5.4 - Garantia da Contratação:

5.4.1 - Esta Secretaria Municipal de Turismo optou por **não exigir** a prestação de garantia contratual para a presente contratação, fazendo uso da prerrogativa e discricionariedade conferida pelo caput do Artigo 96 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Justificativa da Dispensa:

Tratando-se de serviço continuado por demanda sob o Sistema de Registro de Preços, com pagamento efetuado em parcelas postecipadas a retenção do pagamento em caso de descumprimento constitui salvaguarda suficiente para resguardar a Administração Pública contra eventuais prejuízos.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO - (Artigo 6°, Inciso XXIII, alínea e)

6.1 - Regime de Execução: Empreitada Por Preço Unitário.

6.2 - Condições de Acionamento e Emissão da Autorização de Fornecimento (AF):

6.2.1 - **Prazo de Notificação**: A Contratante emitirá a Autorização de Fornecimento (AF) com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis** em relação à data de início de cada evento, contendo o quantitativo de estruturas por item, o local exato de instalação, a indicação do fluxo de uso (proporção 60% feminino / 40% masculino) e os horários previstos dos turnos.

6.3 - Prazos de Mobilização, Instalação e Teste:

6.3.1 - **Antecedência da Entrega (Montagem)**: Toda a infraestrutura solicitada deverá ser devidamente entregue, posicionada e fixada no local indicado com **antecedência mínima de 07 (sete) dias** do início de cada evento.

Em justificativa a indicação da antecedência de **07 (sete) dias** para a entrega, posicionamento e fixação da infraestrutura justifica-se pelas características climáticas e geográficas do Município de Marataízes - ES, por se tratar de município costeiro sujeito à ocorrência de chuvas intensas, ventos fortes, alagamentos e influência de marés.

O prazo estabelecido permite a adequada instalação dos itens e equipamentos de sonorização, vistoria e realização de eventuais ajustes ou reforços nas estruturas, bem como o acompanhamento das condições meteorológicas e a adoção de medidas preventivas, quando necessárias. Dessa forma, busca-se garantir a segurança das estruturas, dos trabalhadores e do público, além de assegurar a regularidade e continuidade dos eventos.

6.4 - Rotina Operacional de Manutenção.

6.4.1 - Regime de Manutenção do Item 01 - (ALAMBRADO / GRADIL PARA CONTROLE DE PÚBLICO):

6.4.1.1 - A manutenção do alambrado / gradil destinado ao controle e ordenamento do público deverá ser

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

realizada pela Empresa Contratada durante todo o período de disponibilização da estrutura, de forma preventiva e corretiva, garantindo condições adequadas de segurança, estabilidade e funcionalidade.

6.4.1.2 - A rotina operacional deverá observar, no mínimo, os seguintes procedimentos:

a) - **Inspeção inicial**: Antes da liberação da estrutura para utilização, a Contratada deverá verificar o estado geral dos gradis, incluindo encaixes, bases, travamentos, pontos de união e estabilidade das peças.

b) - **Inspeção durante o evento**: Deverão ser realizadas verificações periódicas, especialmente em locais de maior concentração de público, para identificar deslocamentos, tombamentos, folgas ou danos.

c) - **Manutenção preventiva**: Deverão ser realizados ajustes, reapertos, reposicionamentos e correções necessárias para manter os módulos devidamente alinhados, firmes e interligados.

d) - **Manutenção corretiva**: qualquer peça que apresente dano, deformação, instabilidade ou condição que comprometa a segurança deverá ser imediatamente substituída ou reparada pela Contratada, sem prejuízo da continuidade do evento.

e) - **Verificação das condições climáticas**: Considerando as características litorâneas de **Marataízes - ES**, especialmente a exposição à maresia, umidade, incidência solar e possibilidade de ventos fortes, a Contratada deverá intensificar as inspeções e adotar medidas necessárias para garantir a estabilidade da estrutura.

f) - **Atendimento emergencial**: Identificada situação que possa oferecer risco ao público, a Contratada deverá realizar atendimento imediato, isolando o trecho afetado e providenciando sua correção ou substituição.

g) - **Após o evento**: Deverá ser realizada inspeção final para verificar danos, retirar materiais inadequados e assegurar a desmontagem segura da estrutura.

6.4.1.3 - A Contratada deverá disponibilizar equipe, ferramentas e materiais necessários à execução das manutenções, permanecendo responsável pela segurança, conservação e adequado funcionamento do alambrado / gradil durante todo o período Contratado.

6.4.1.4 - A Fiscalização do Município poderá solicitar, a qualquer momento, a correção de irregularidades identificadas, devendo a Contratada atender prontamente às determinações, sem custos adicionais para a Administração, quando decorrentes de falha de manutenção, instalação ou conservação da estrutura.

6.4.1.5 - **Objetivo da rotina**: Assegurar que o alambrado / gradil permaneça estável, íntegro e adequado ao controle do fluxo de pessoas, contribuindo para a organização e segurança dos eventos realizados ou apoiados pelo Município de Marataízes - ES.

6.4.2 - **Regime de Manutenção do Item 02 e 03** - (ESTRUTURA COM ESPECIFICAÇÃO DE BOX TRUSS Q30 E Q50):

6.4.2.1 - A manutenção das estruturas em **Box Truss Q30 e Q50** deverá ser realizada pela Empresa Contratada durante todo o período de montagem, utilização e desmontagem, garantindo a estabilidade, integridade estrutural e segurança dos usuários, equipamentos e demais estruturas instaladas no evento.

6.4.2.2 - A rotina operacional deverá contemplar, no mínimo:

a) - **Inspeção das peças**: Verificação das treliças, conexões, pinos, parafusos, bases, sleeves, cantos, travamentos e demais componentes, antes da montagem e previamente à liberação para uso.

b) - **Verificação da montagem**: Conferência do correto encaixe e travamento dos módulos, alinhamento, nivelamento e estabilidade da estrutura, observando as especificações técnicas aplicáveis ao sistema utilizado.

c) - **Inspeção durante o evento**: Acompanhamento periódico da estrutura para identificar deslocamentos, deformações, folgas, danos ou qualquer situação que possa comprometer sua segurança.

d) - **Manutenção preventiva**: Realização de reapertos, ajustes, correções de alinhamento e substituição preventiva de componentes que apresentem desgaste ou comprometimento.

e) - **Manutenção corretiva**: qualquer componente que apresente trinca, deformação, corrosão excessiva, ruptura, folga ou outra condição que comprometa a segurança deverá ser imediatamente retirado de uso e substituído.

f) - **Condições climáticas**: Considerando as características litorâneas de **Marataízes - ES**, especialmente a maresia, umidade, exposição solar e ocorrência de ventos fortes, deverão ser intensificadas as inspeções e adotadas medidas adicionais de segurança sempre que as

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

condições meteorológicas assim exigirem.

g) - **Verificação de cargas**: A Contratada deverá assegurar que a estrutura seja utilizada dentro dos limites técnicos previstos para o sistema Q30 ou Q50, não sendo permitida a instalação de equipamentos ou elementos que excedam sua capacidade sem avaliação e autorização técnica.

h) - **Atendimento emergencial**: Diante de qualquer situação de risco, a Contratada deverá providenciar imediatamente a correção, reforço, substituição ou isolamento da área afetada, conforme a necessidade.

i) - **Inspeção após a utilização**: Após o encerramento do evento, deverá ser realizada vistoria para identificação de danos, garantindo que a desmontagem seja executada de maneira segura e tecnicamente adequada.

6.4.2.3 - A Contratada deverá disponibilizar **equipe técnica, ferramentas, equipamentos e materiais necessários** à manutenção da estrutura, permanecendo responsável por sua conservação, estabilidade e segurança durante todo o período em que estiver disponibilizada ao Município.

6.4.2.4 - A Fiscalização municipal poderá determinar, a qualquer momento, a correção de irregularidades constatadas, devendo a Contratada atender às determinações imediatamente, especialmente quando houver risco à segurança do público, trabalhadores, artistas, Fornecedores ou demais usuários do evento.

6.4.2.4 - **Objetivo da rotina**: Garantir que as estruturas **Box Truss Q30 e Q50** permaneçam em condições adequadas de uso, com estabilidade, integridade e segurança durante todas as etapas de montagem, utilização e desmontagem dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Marataízes - ES.

6.4.3 - **Regime de Manutenção do Item 04** - (PASSARELA COM ESTRUTURA METÁLICA EM BOX TRUSS Q30 OU Q50):

6.4.3.1 - A manutenção da **passarela com estrutura metálica em Box Truss Q30 ou Q50** deverá ser realizada pela Empresa Contratada durante todo o período de montagem, utilização e desmontagem, assegurando condições adequadas de estabilidade, resistência, nivelamento e segurança para circulação de artistas, autoridades, servidores e público autorizado.

6.4.3.2 - A rotina operacional deverá contemplar, no mínimo:

a) - **Inspeção inicial**: Verificação das estruturas metálicas, treliças Box Truss, conexões, pinos, parafusos, bases, travamentos, piso, corrimãos e demais componentes antes da liberação para utilização.

b) - **Verificação da montagem**: Conferência do correto encaixe e travamento dos módulos, alinhamento, nivelamento, estabilidade e fixação da passarela, observando as especificações técnicas aplicáveis.

c) - **Verificação do piso**: Inspeção para garantir que o piso esteja firme, nivelado, sem frestas, saliências, deformações ou elementos que possam causar tropeços ou quedas.

d) - **Inspeção durante o evento**: Realização de verificações periódicas, especialmente durante períodos de maior circulação, para identificar deslocamentos, vibrações excessivas, folgas ou qualquer alteração que comprometa a segurança.

e) - **Manutenção preventiva**: Execução de ajustes, reapertos, nivelamentos, correções e substituição de componentes que apresentem desgaste ou comprometimento.

f) - **Manutenção corretiva**: Qualquer componente que apresente deformação, trinca, corrosão excessiva, ruptura, instabilidade ou outra condição de risco deverá ser imediatamente reparado ou substituído.

g) - **Condições climáticas**: Em razão das características litorâneas de **Marataízes - ES**, especialmente a exposição à maresia, umidade, sol e ocorrência de ventos fortes, deverão ser intensificadas as inspeções e adotadas medidas adicionais de segurança quando necessário.

h) - **Controle de carga e circulação**: Deverá ser observado o limite de utilização da passarela, evitando-se concentração excessiva de pessoas ou instalação de equipamentos que possam comprometer sua estabilidade ou capacidade estrutural.

i) - **Atendimento emergencial**: Constatada qualquer condição que ofereça risco aos usuários, a área deverá ser imediatamente isolada e a Contratada deverá providenciar a correção ou substituição do componente comprometido.

j) - **Inspeção após o evento**: Ao término da utilização, deverá ser realizada vistoria para identificação de danos e verificação das condições da estrutura antes do início da desmontagem.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6.4.3.3 - A Contratada deverá disponibilizar **equipe, ferramentas, equipamentos e materiais necessários** à execução das manutenções, permanecendo responsável pela conservação, estabilidade e segurança da passarela durante todo o período de sua disponibilização.
6.4.3.4 - A Fiscalização do Município poderá determinar a correção imediata de qualquer irregularidade identificada, principalmente quando houver risco à integridade física dos usuários ou comprometimento da estrutura.
6.4.3.5 - **Objetivo da rotina**: Garantir que a passarela permaneça **estável, nivelada, íntegra e segura** durante as etapas de montagem, utilização e desmontagem, proporcionando condições adequadas de circulação nos eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

6.4.4 - **Regime de Manutenção do Item 05** - (TAPUME COM CHAPAS DE AÇO):
6.4.4.1 - A manutenção do **tapume com chapas de aço** deverá ser realizada pela Empresa Contratada durante todo o período de disponibilização, garantindo sua estabilidade, integridade, segurança e adequada delimitação das áreas destinadas aos eventos.
6.4.4.2 - A rotina operacional deverá contemplar, no mínimo:

a) - **Inspeção inicial**: Verificação das chapas de aço, suportes, bases, emendas, fixações, travamentos e demais componentes antes da liberação da área.
b) - **Verificação da instalação**: Conferência do alinhamento, nivelamento, estabilidade e adequada fixação das chapas, evitando espaços ou pontos que permitam acesso indevido às áreas isoladas.
c) - **Inspeção periódica**: Realização de verificações durante o período de utilização para identificar chapas soltas, amassadas, deslocadas, cortantes ou qualquer outra condição que possa oferecer risco.
d) - **Manutenção preventiva**: Realização de reapertos, ajustes, reforços e reposicionamentos sempre que necessários para preservar a estabilidade do tapume.
e) - **Manutenção corretiva**: Chapas, suportes ou elementos de fixação danificados, deformados ou instáveis deverão ser imediatamente reparados ou substituídos.
f) - **Verificação das condições climáticas**: Considerando as características litorâneas de **Marataízes - ES**, especialmente a incidência de maresia, umidade, exposição solar e ocorrência de ventos fortes, deverão ser realizadas inspeções adicionais e reforçada a estrutura sempre que necessário.
g) - **Segurança das extremidades**: Deverão ser eliminadas ou protegidas pontas, rebarbas, bordas cortantes ou outros elementos que possam causar acidentes.
h) - **Atendimento emergencial**: Constatada qualquer situação de risco, a Contratada deverá realizar imediatamente o isolamento do trecho afetado e providenciar sua correção ou substituição.
i) - **Inspeção final**: Após o encerramento do evento, deverá ser realizada vistoria para identificar danos e garantir que a desmontagem ocorra de forma segura e organizada.

6.4.4.3 - A Contratada deverá disponibilizar **equipe, ferramentas, equipamentos e materiais necessários** para a manutenção e correção do tapume, permanecendo responsável por sua conservação e estabilidade durante todo o período de utilização.
6.4.4.4 - A Fiscalização do Município poderá solicitar, a qualquer momento, a correção de irregularidades constatadas, devendo a Contratada providenciar o atendimento **sem prejuízo da segurança do local e do andamento do evento**.
6.4.4.5 - **Objetivo da rotina**: Assegurar que o tapume permaneça **íntegro, estável, devidamente fixado e seguro**, garantindo o isolamento e a delimitação das áreas dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Marataízes - ES.

6.4.5 - **Regime de Manutenção dos Itens 06, 07 e 08** - (PALCO COBERTO MEDINDO 14X12, 12X10 e 10X08):
6.4.5.1 - A manutenção dos **palcos cobertos, nas dimensões de 14m x 12m, 12m x 10m e 10m x 08m**, deverá ser realizada pela Empresa Contratada durante as etapas de montagem, utilização e desmontagem, assegurando a estabilidade, resistência, integridade e segurança da estrutura, dos artistas, trabalhadores, equipamentos e público.
6.4.5.2 - A rotina operacional deverá contemplar, no mínimo:

a) - **Inspeção inicial**: Verificar estrutura metálica, cobertura, piso, praticáveis, escadas, guarda-corpos, bases, travamentos, conexões, fixações e demais componentes antes da liberação para utilização.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

b) - **Conferência da montagem**: Verificar o correto alinhamento, nivelamento, encaixe e travamento dos elementos estruturais, bem como a adequada fixação da cobertura e demais componentes.
c) - **Verificação do piso**: Assegurar que o piso esteja nivelado, firme, íntegro e sem irregularidades que possam ocasionar quedas ou acidentes.
d) - **Inspeção da cobertura**: verificar a integridade das lonas ou materiais utilizados, suas fixações e tensionamento, observando a ocorrência de rasgos, desprendimentos ou acúmulo de água.
e) - **Inspeção periódica**: Durante o evento, realizar verificações periódicas da estrutura, principalmente após alterações climáticas, movimentação de equipamentos ou qualquer ocorrência que possa afetar sua estabilidade.
f) - **Manutenção preventiva**: Realizar reapertos, ajustes, nivelamentos, reforços e substituição de componentes que apresentem desgaste ou comprometimento.
g) - **Manutenção corretiva:** Componentes estruturais, pisos, coberturas, escadas, guarda-corpos ou demais elementos que apresentem danos ou instabilidade deverão ser imediatamente reparados ou substituídos.
h) - **Condições climáticas**: Considerando as características litorâneas de **Marataízes - ES**, especialmente a exposição à maresia, umidade, sol e ocorrência de ventos fortes, deverão ser intensificadas as inspeções e adotadas medidas adicionais de segurança sempre que as condições meteorológicas exigirem.
i) - **Controle de cargas**: A Contratada deverá observar os limites técnicos da estrutura, evitando sobrecarga decorrente de equipamentos, cenários, iluminação, sonorização ou outros elementos instalados no palco.
j) - **Segurança de acesso**: Escadas, rampas, guarda-corpos e demais acessos deverão permanecer firmes, desobstruídos e em condições adequadas de utilização.
k) - **Atendimento emergencial:** Qualquer situação que ofereça risco deverá ser imediatamente comunicada à Fiscalização e corrigida pela Contratada, podendo ser necessário o isolamento da área até a eliminação do risco.
l) - **Inspeção após o evento**: Ao término da utilização, deverá ser realizada vistoria para identificação de danos antes do início da desmontagem.

6.4.5.3 - A Contratada deverá disponibilizar **equipe, ferramentas, equipamentos e materiais necessários** para a manutenção preventiva e corretiva, permanecendo responsável pela conservação, estabilidade e segurança do palco durante todo o período de sua disponibilização.
A Fiscalização municipal poderá determinar a correção imediata de qualquer irregularidade identificada, especialmente quando houver risco à integridade física de artistas, trabalhadores, público ou terceiros.
6.4.5.4 - **Objetivo da rotina**: Garantir que os palcos cobertos de **14m x 12m, 12m x 10m e 10m x 08m** permaneçam em condições adequadas de segurança, estabilidade e funcionamento durante todas as etapas de montagem, utilização e desmontagem dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Marataízes - ES.

6.4.6 - **Regime de Manutenção do Item 09** - (CAMARIM OCTANORM 4X4):
6.4.6.1 - A manutenção do **camarim Octanorm 4m x 4m** deverá ser realizada pela Empresa Contratada durante todo o período de montagem, utilização e desmontagem, garantindo condições adequadas de segurança, estabilidade, higiene, conservação e conforto aos usuários.
6.4.6.2 - A rotina operacional deverá contemplar, no mínimo:

a) - **Inspeção inicial**: Verificação dos perfis, painéis, conexões, bases, portas, fechaduras, cobertura, piso e demais componentes antes da liberação do camarim.
b) - **Conferência da montagem**: Verificação do correto encaixe e fixação dos perfis e painéis, assegurando o alinhamento, nivelamento e estabilidade da estrutura.
c) - **Verificação das instalações**: Conferência das condições dos pontos elétricos, iluminação e demais instalações eventualmente disponibilizadas, quando integrantes do objeto Contratado.
d) - **Inspeção periódica**: Realização de verificações durante o período de utilização para identificar painéis soltos, portas desalinhadas, danos, instabilidades ou qualquer situação que possa comprometer a segurança e o funcionamento do camarim.
e) - **Manutenção preventiva**: Realização de ajustes, reapertos, alinhamentos e correções necessárias nos perfis, painéis, portas, fechaduras e demais componentes.
f) - **Manutenção corretiva**: Componentes danificados, quebrados, instáveis ou que apresentem

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

defeitos deverão ser imediatamente reparados ou substituídos pela Contratada.

g) - **Condições climáticas**: Considerando as características litorâneas de **Marataízes - ES**, especialmente a incidência de maresia, umidade, exposição solar e ocorrência de ventos fortes, deverão ser realizadas inspeções adicionais para assegurar a estabilidade e integridade da estrutura.

h) - **Conservação e limpeza**: A Contratada deverá manter a estrutura em condições adequadas de limpeza e conservação durante o período de disponibilização, quando essa atividade estiver prevista na contratação.

i) - **Segurança dos usuários**: Deverão ser mantidos desobstruídos os acessos, portas e áreas de circulação, eliminando-se quaisquer elementos que possam ocasionar acidentes.

j) - **Atendimento emergencial**: Identificada qualquer situação que ofereça risco aos usuários, a área deverá ser isolada, quando necessário, e a Contratada deverá providenciar imediatamente a correção ou substituição do componente afetado.

k) - **Inspeção final**: Após o encerramento do evento, deverá ser realizada vistoria para identificar eventuais danos e verificar as condições da estrutura antes da desmontagem.

6.4.6.3 - A Contratada deverá disponibilizar **equipe, ferramentas, equipamentos e materiais necessários** para a execução das manutenções preventivas e corretivas, permanecendo responsável pela conservação, estabilidade e segurança do camarim durante todo o período de sua disponibilização.

6.4.6.4 - A Fiscalização do Município poderá solicitar, a qualquer momento, a correção de irregularidades identificadas, devendo a Contratada atender prontamente às determinações, especialmente quando houver risco à segurança dos usuários.

6.4.6.5 - **Objetivo da rotina**: Assegurar que o **camarim Octanorm 4m x 4m** permaneça íntegro, estável, funcional, limpo e seguro durante as etapas de montagem, utilização e desmontagem dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Marataízes - ES.

6.5 - **Desmobilização e Recolhimento** (Frete de Volta):

6.5.1 - A desmobilização, e o recolhimento de todos os itens disponibilizados para os eventos deverão ser realizados pela Empresa Contratada ao término de cada evento, mediante orientação e acompanhamento da Fiscalização do Município

6.5.2 - **Prazo de Retirada**: As estruturas deverão ser totalmente desinstaladas e retiradas das praças, praias e vias públicas no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento oficial do evento podendo prorrogar mediante a situações adversas.

6.5.3 - **Restituição do Espaço Público**: Durante a desmobilização, a Contratada deverá preservar pisos, calçadas, vias, áreas verdes, equipamentos públicos e demais instalações existentes no local do evento.

6.5.4 - **Limpeza da área**: Após a retirada das estruturas, deverá ser realizada a limpeza e remoção de resíduos, embalagens, materiais de fixação e demais objetos resultantes da desmontagem.

6.5.5 - **A rotina operacional deverá contemplar, no mínimo**:

a) - **Planejamento da desmobilização**: A Contratada deverá organizar previamente a retirada das estruturas, observando o horário definido pela Administração e as condições de segurança do local.

b) - **Desmontagem segura**: A desmontagem deverá ser executada por equipe devidamente capacitada, observando os procedimentos técnicos aplicáveis a cada estrutura, de forma ordenada e segura.

c) - **Recolhimento integral**: Todos os materiais, estruturas, componentes, acessórios e equipamentos fornecidos pela Contratada deverão ser recolhidos, não sendo permitida a permanência de materiais no local após a conclusão dos serviços, salvo autorização expressa da Fiscalização.

d) - **Conferência dos materiais**: Durante o recolhimento, a Contratada deverá conferir os componentes, acessórios e peças, evitando perdas, abandono ou danos decorrentes de desmontagem e transporte inadequados.

e) - **Carga e acondicionamento**: Os materiais deverão ser devidamente organizados, protegidos e acondicionados para o transporte, evitando danos às estruturas e ao patrimônio público ou de terceiros.

f) - **Frete de retorno**: O transporte de retorno dos materiais até o local de origem ou outro local indicado pela Contratada deverá ser de sua responsabilidade, incluindo **carga, transporte e descarga**, sem custos adicionais para o Município, quando previsto no objeto Contratado.

g) - **Cuidados com o local**: Durante a desmobilização, a Contratada deverá preservar pisos, calçadas, vias, áreas verdes, equipamentos públicos e demais instalações existentes no local do evento.

h) - **Limpeza da área**: Após a retirada das estruturas, deverá ser realizada a limpeza e remoção de resíduos, embalagens, materiais de fixação e demais objetos resultantes da desmontagem.

i) - **Verificação final**: Concluída a retirada, a Contratada deverá realizar inspeção final juntamente com a

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fiscalização, garantindo que o local seja entregue livre de materiais e em condições adequadas.
j) - **Ocorrências e danos**: Eventuais danos causados durante a desmontagem, carga ou transporte em razão de atuação da Contratada deverão ser imediatamente comunicados e reparados, conforme responsabilidade atribuída no Contrato.

6.5.6 - A desmobilização deverá ocorrer de maneira **planejada, segura e organizada**, evitando interferências desnecessárias na circulação de pessoas e veículos e observando as condições climáticas locais, especialmente em razão da ocorrência de ventos fortes e demais características do município de **Marataízes - ES**.
6.5.7 - A Contratada permanecerá responsável pelos materiais e estruturas até a conclusão do recolhimento e do transporte de retorno, respondendo por perdas ou danos decorrentes de acondicionamento, carga, transporte ou descarga inadequados.

7. GESTÃO DO CONTRATO - (Artigo 6°, Inciso XXIII, alínea f)
7.1 - O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal N.º 14.133/2021 e de Decreto específico, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3 - As comunicações entre o Órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4 - O Órgão poderá convocar representante da Empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5 - Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o Órgão ou Entidade poderá convocar o representante da Empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de Fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7.6 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e Fiscalizada pelo (s) Fiscal (is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Artigo 117 da Lei Federal N.º 14.133/2021.
7.7 - Além do disposto acima, a Fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.7.1 - O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.7.2 - O Fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.7.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.
7.7.4 - O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.7.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.
7.7.6 - O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7.7.7 - O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.7.8 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8 - **Gestor do Contrato**.

7.8.1 - O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e Fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.8.2 - O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3 - O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4 - O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5 - O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Artigo 158 da Lei Federal N.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6 - O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7 - O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de devido para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela Fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO - (Artigo 6°, Inciso XXIII, alínea g)

8.1 - Recebimento do Objeto:

8.1.1 - O serviço será recebido provisoriamente no prazo de **01 (um) dia útil**, de forma sumária, **após o término de cada evento** (ou de cada conjunto de diárias consecutivas), pelo Fiscal Técnico do Contrato (ou servidor expressamente designado para o acompanhamento *in loco*).

8.1.2 - O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

8.1.2.1 - **Parcial**: Quando o serviço foi prestado, mas com falhas que geraram prejuízo à qualidade do evento (exemplo: *manutenções diárias, presença de pessoal quando exigido e desmobilização da área pública*). Nesses casos, o serviço é recebido com a aplicação de **glosas proporcionais** e abertura de processo sancionatório.

8.1.2.2 - **Total**: Quando a falha inviabilizar completamente a finalidade do Contrato (exemplo: o palco ou outro item não foram entregues no evento). Neste cenário, a Administração recusará integralmente o recebimento, gerando **glosa de 100%** do valor daquele evento e a aplicação imediata de penalidades por inexecução contratual.

8.1.3 - Em caso de desconformidades sanáveis detectadas **antes** do início do evento a Contratada será notificada imediatamente pelo Fiscal Técnico e deverá sanar a falha no prazo máximo de **01 (uma) hora antes do início previsto para o evento**, sob sua exclusiva responsabilidade e sem ônus para a Administração.

8.1.4 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do atendimento das exigências contratuais.

8.1.4.1 - O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Artigo 143 da Lei Federal N.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2 - Medição dos Serviços:

8.2.1 - Até o **5º (quinto) dia útil** subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará, em meio eletrônico, os Relatórios de Serviços executados, com o detalhamento dos serviços efetivamente prestados no mês e as respectivas totalizações.

8.2.2 - Não serão computados para fins de medição e pagamento os períodos de interrupção do serviço por culpa exclusiva da Contratada.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.3 - Prazo de Pagamento:

8.3.1 - O pagamento será mensal, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até **30 (trinta) dias consecutivos**, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.

8.3.1.1 - O prazo para pagamento previsto no subitem 8.3.1 iniciará após o protocolo da Nota Fiscal no portal de processo eletrônico do município de Marataízes, dever da Contratada.

8.3.1.2 - A atestação da Nota Fiscal / Fatura e a liberação do respectivo pagamento ficarão condicionadas à apresentação do Relatório de Medição.

8.3.2 - A data do referido ateste será a mesma informada na emissão / inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.3.3 - Os Documentos Fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

8.3.4 - A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura conforme legislação vigente.

8.3.5 - Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal / Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

8.4 - Forma de Pagamento:

8.4.1 - O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8.4.2 - A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do Documento Fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal N.º 3.247/2023 e Portaria SMFA N.º 11/2023 c/c § 5º, Artigo 2º da IN RFB N.º 1234.

8.4.3 - As Empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos Documentos Fiscais, de acordo com o Artigo 4º da IN RFB N.º 1234.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - (Artigo 6°, Inciso XXIII, alínea h)

9.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da Proposta:

9.1.1 - O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO e FECHADO**.

9.1.1.1 - A adoção do modo de disputa aberto e fechado justifica-se pela natureza do objeto, visando conjugar a obtenção da Proposta mais vantajosa por meio de lances sucessivos com a segurança da oferta final em ambiente sigiloso, incentivando os licitantes a ofertarem seu lance de valor máximo de desconto para assegurar a classificação, evitando-se o prolongamento indefinido da disputa e eventuais lances temerários.

9.1.2 - A presente contratação adotará o Sistema de Registro de Preços - SRP, com fundamento no Artigo 82, §§ 1º e 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021, no Decreto Federal N.º 11.462/2023 e no Decreto Municipal N.º 3.358/2024, prevendo-se expressamente a constituição de **Cadastro de Reserva na Ata de Registro de Preços** decorrente, em observância ao disposto no Artigo 16, inciso XI, e no Artigo 19 do Decreto Municipal N.º 3.358/2024, bem como no Artigo 15 e seguintes do Decreto Federal N.º 11.462/2023. O cadastro de reserva tem por objetivo precípuo salvaguardar a Administração Pública em caso de eventual impossibilidade de atendimento pelo signatário principal da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.1 - **Composição e Ordem de Classificação**: O Cadastro de Reserva será formalizado como anexo à Ata de Registro de Preços e será estruturado respeitando rigidamente as seguintes condições e ordens de preferência:

- **Primeira Categoria (Preço Igualado):** Licitantes ou Fornecedores que aceitarem cotar o objeto em tela, com preços iguais aos do adjudicatário (vencedor do certame), observada a classificação original da licitação.
- **Segunda Categoria (Proposta Original)**: Licitantes ou Fornecedores que optarem por manter sua Proposta original.
- **Precedência na Convocação:** Para fins de acionamento do cadastro, os Fornecedores que aceitaram equalizar o preço (Primeira Categoria) antecederão obrigatoriamente aqueles que mantiveram suas Propostas originais (Segunda Categoria).

9.1.2.2 - **Do Momento da Habilitação**: Em consonância com o § 3º do Artigo 19 do regulamento municipal, os licitantes que compõem o cadastro de reserva **não serão habilitados na fase inicial do certame**. A análise da documentação de habilitação e a efetiva ativação desses Fornecedores remanescentes somente ocorrerão quando houver necessidade real de contratação, devendo a

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Administração, em caso de inabilitação do Fornecedor convocado do cadastro de reserva, prosseguir com a convocação dos demais integrantes, respeitada a ordem de classificação e as categorias estabelecidas no subitem 9.1.2.1, restrita às seguintes hipóteses legais:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital;
II - Quando houver o cancelamento do registro do Fornecedor ou do Registro de Preços, nos termos previstos nos Artigos 28 e 29 do Decreto Municipal N.º 3.358/2024;
III - Quando o signatário principal descumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, tornando inviável o atendimento no prazo ou nas condições pactuadas;
IV - Quando o Fornecedor signatário recusar-se a assinar o Contrato decorrente da ata, quando exigível; e
V - Em quaisquer outras hipóteses que, no decorrer da vigência da ata, comprometam a capacidade de atendimento pelo signatário principal, devidamente motivadas pela Administração.

9.1.2.3 - **Da Justificativa Técnica e Conveniência Administrativa**:

- **Garantia de Continuidade do Interesse Público:** Os serviços pretendidos atendem a eventos culturais, carnavalescos e turísticos sazonais de grande porte em Marataízes. Eventuais falhas operacionais, desistências ou penalizações do primeiro colocado, sem um cadastro de reserva regulamentado, inviabilizariam festividades tradicionais calendarizadas, gerando severo prejuízo econômico, comercial e social ao Município.
- **Transparência e Publicidade:** Conforme determina o § 4º do Artigo 19, os preços registrados e a indicação dos Fornecedores do cadastro serão amplamente divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e mantidos disponíveis durante toda a vigência da ata, assegurando o controle social e a impessoalidade nas substituições.
- **Eficiência Administrativa:** A estrutura detalhada do Artigo 19 mitiga riscos de paralisação contratual, permitindo uma transição célere para o próximo Fornecedor classificado, mantendo a vantajosidade econômica sem a necessidade de instauração de processos emergenciais ou novas licitações.

9.2 - **Qualificação Técnica**:

9.2.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado, nos termos do Artigo 67, II e §§ 1º e 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021, observadas as seguintes exigências mínimas:

9.2.1.1 - Para fins de Comprovação da Qualificação Técnico-operacional, a licitante deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores, nos termos do Artigo 67, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

9.2.1.2 - Os Atestados deverão comprovar a execução de serviços correspondentes às parcelas de maior relevância técnica e / ou de valor significativo, observados os quantitativos mínimos estabelecidos a seguir, definidos com base em aproximadamente **35%** das quantidades estimadas para cada item, respeitado o limite legal aplicável:

I - **Item 01 - Locação de Alambrado / Gradil para Controle de Público**: Comprovação de execução de serviços em quantitativo mínimo de **2.738 metros lineares**;
II - **Item 02 - Locação de Estrutura com Especificação de Box Truss Q30**: Comprovação de execução de serviços em quantitativo mínimo de **2.263 unidades de medida**, conforme unidade definida na planilha orçamentária;
III - **Item 03 - Locação de Estrutura com Especificação de Box Truss Q50**: Comprovação de execução de serviços em quantitativo mínimo de **2.419 metros lineares**;
IV - **Item 04 - Locação de Passarela com Estrutura Metálica em Box Truss Q30 ou Q50**: Comprovação de execução de serviços em quantitativo mínimo de **89 unidades**;
V - **Item 05 - Locação de Tapume com Chapas de Aço**: Comprovação de execução de serviços em quantitativo mínimo de **980 metros lineares**;
VI - **Item 06 - Locação de Palco Coberto medindo 14 x 12 metros**: Comprovação de execução de serviços em quantitativo mínimo de **10 unidades**;
VII - **Item 07 - Locação de Palco Coberto medindo 12 x 10 metros**: Comprovação de

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

execução de serviços em quantitativo mínimo de **7 unidades**;
VIII - Item 08 - Locação de Palco Coberto medindo 10 x 08 metros: Comprovação de execução de serviços em quantitativo mínimo de **10 unidades**;
IX - Item 09 - Locação de Camarim Octanorm 4 x 4 metros: Comprovação de execução de serviços em quantitativo mínimo de **12 unidades**.

9.2.1.3 - Será admitida a apresentação de um ou mais Atestados para Comprovação da Capacidade Técnico-operacional, inclusive mediante somatório de quantitativos, desde que os documentos apresentados demonstrem a compatibilidade dos serviços executados com as características do objeto licitado.
9.2.1.4 - Os quantitativos mínimos exigidos deverão guardar proporcionalidade com as dimensões e características do objeto, sendo vedadas exigências excessivas ou desnecessárias que possam comprometer o caráter competitivo do certame.
9.2.1.5 - A exigência deverá estar devidamente justificada nos autos do processo licitatório, com a identificação das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, em conformidade com a legislação vigente.

Justificativa Técnica dos Percentuais Mínimos Fixados:
A definição dos quantitativos mínimos para comprovação da capacidade técnico-operacional, correspondentes a aproximadamente 35% das quantidades estimadas para cada item, justifica-se pela necessidade de assegurar que as licitantes possuam experiência prévia compatível com a dimensão e a complexidade dos serviços a serem contratados, especialmente quanto ao fornecimento, à montagem e à desmontagem das estruturas destinadas aos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Marataízes - ES.
O percentual estabelecido busca garantir a segurança, a qualidade e a adequada execução dos serviços, mantendo-se abaixo do limite máximo de 50% previsto no Artigo 67, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021. A exigência deverá observar a proporcionalidade e a pertinência das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, de modo a assegurar a capacidade operacional necessária à execução contratual, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

9.2.1.6 - A comprovação a que se refere o subitem 9.2.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantas certidões e / ou atestados quanto dispuser o licitante, desde que compatíveis com as características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
9.2.1.7 - O (s) documento (s) deve (m) conter o nome, o endereço, o telefone dos (as) atestadores (as) ou qualquer outro meio para que a CONTRATANTE possa manter contato com a (s) Entidade (s) atestante (s).
9.2.1.8 - Da Complementação por Documentos Fiscais e Contratuais: Caso o (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s) seja (m) omisso (s) ou não estipule (m) de forma clara e expressa o quantitativo numérico de itens fornecidos, **as informações quantitativas poderão ser extraídas e comprovadas mediante a apresentação subsidiária de**:

a) - Notas Fiscais Eletrônicas acompanhadas de seus respectivos comprovantes de recebimento / ateste;
b) - Contratos públicos ou privados originais que deram origem ao atestado;
c) - Ordens de Fornecimento, empenhos ou planilhas de medição oficiais emitidas pelo Órgão Contratante.

9.2.1.9 - Do Direito de Diligência: O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64 da Lei Federal N.º 14.133/2021, poderão realizar diligências junto aos emitentes dos Atestados ou nos Sistemas de Nota Fiscal para validar a autenticidade e o exato volume dos serviços declarados, vedada a invalidação da Proposta por meros vícios formais sanáveis.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1 - Das Obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora:

10.1.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar a Contratada, as quantidades e os valores a serem praticados.
10.1.2 - Autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

condições previstas na legislação.

10.1.3 - Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

10.1.4 - Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos Órgãos ou pelas Entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação do respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

10.1.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do Sistema de Registro de Preços - SRP.

10.1.6 - Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de Órgãos e de Entidades integrantes de outras esferas governamentais.

10.1.7 - Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal N.º 3.358/2024, de 18 de março de 2024.

10.2 - **Das Obrigações dos Órgãos Participantes**:

10.2.1 - Solicitar, acompanhar e Fiscalizar a prestação do serviço, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

10.2.2 - Promover a formalização do Contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora.

10.2.3 - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do Contrato em que figure como parte;

10.2.4 - Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de **05 (cinco) dias** da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte da Contratada, em especial a recusa em assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

10.2.6 - Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

10.2.7 - Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

10.2.8 - Pagar no vencimento a Fatura correspondente a prestação do (s) serviço (s).

10.2.8.1 - Os Documentos Fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do (s) serviço (s), após o recebimento definitivo do (s) mesmo (s).

10.2.9 - Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do objeto, em cumprimento ao disposto no Inciso V do Artigo 92 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

10.3 - **Das obrigações da Contratada**:

10.3.1 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

10.3.2 - Atender as convocações para retirada da (s) Nota (s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

10.3.3 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço.

10.3.4 - Praticar, sempre, o (s) preço (s) publicado (s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

10.3.5 - Realizar o serviço no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital.

10.3.6 - Garantir a boa qualidade do serviço Contratado, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

10.3.7 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do serviço, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

10.3.8 - Entregar, o (s) laudo (s) de análise do (s) serviço (s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

10.3.9 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade Fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e / ou assinatura da Ata de Registro de Preços, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

10.3.10 - Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.3.11 - Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
10.3.12 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
10.3.13 - Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento Contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
10.3.14 - Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser Fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.
10.3.15 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de **16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (Artigo 6°, Inciso XXIII, alínea j)
11.1 - As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Projeto: 2.180 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo
Elemento Despesa: 33903900000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha: 925
Fonte: 172000000000 Royalties do Petróleo

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Projeto: 2.185
Elemento Despesa: 33903900000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha: 994
Fonte: 172000000000 Royalties do Petróleo

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto: 2.033 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Elemento Despesa: 33903900000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha: 236
Fonte: 150000250000 Transferência do salário educação

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços.
12.2 - O Órgão ou Entidade Gerenciadora da Ata de Registro de Preços será Secretaria Municipal de Turismo.
12.3 - O (s) Órgão (s) participantes da Ata de Registro de Preços serão os seguintes: Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e Secretaria Municipal de Educação.
12.4 - A Adjudicatária terá até **05 (cinco) dias úteis** contados da sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação.
12.4.1 - O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
12.4.2 - Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária deverá apresentar Declaração Referente à Lei Orgânica.
12.5 - É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições determinados no Edital.
12.6 - A Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e mantido o quantitativo inicialmente registrado, nos termos do Parecer AGU N.º 453/2024 e do Decreto Municipal N.º 3.358/2024, de 18 de março de 2024.
12.7 - A Ata de Registro de Preços a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital.
12.8 - Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

13. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não participante, observada a legislação vigente.
13.2 - As Entidades da administração municipal indireta e as Entidades vinculadas ou controladas pelo Poder Executivo não poderão aderir à Ata de Registro de Preços para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do Edital que originou o Registro de Preços.
13.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.
13.4 - As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO
14.1 - Secretaria Municipal de Turismo.

15. OUTRAS INFORMAÇÕES
15.1 - As informações das Secretarias participantes do certame constam nos documentos de formalização de demanda, nos autos do processo administrativo que deu origem a este Termo de Referência.

Marataízes - ES, em 21 de setembro de 2026.

Rodrigo Carvalho do Nascimento
Secretário Municipal de Turismo

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000060/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025198/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS - PALCO, CAMARIM E OUTROS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026

O **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO BITENCOURT** e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, considerando o julgamento da Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N.º 000060/2026**, realizado por meio do Processo Administrativo N.º 025198/2026, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, com sede na XXXX, Telefone: XXXX, representada por **XXXX**, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º **XXXX**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS - PALCO, CAMARIM E OUTROS**, conforme as condições, especificações e obrigações estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico N.º 000060/2026** e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR E VIGÊNCIA
2.1 - O Órgão Gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, como Órgãos Participantes.
2.2 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Marataízes - ES.
2.3 - É vedada a inclusão de acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. Em caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será com renovação integral dos quantitativos registrados.
2.4 - O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo registrado, observado o prazo máximo de vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.5 - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das Empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.
2.6 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos Preços Registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO
3.1 - A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Autorização de Execução correspondente.
3.2 - Parágrafo Único - Cada Autorização de Execução conterá, sucintamente:

a) - O Número da Ata de Registro de Preços;
b) - A Descrição do Serviço;
c) - O local e prazo de execução;
d) - O valor da requisição;
e) - As condições de Pagamento;
f) - As Penalidades.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - **Regime de Execução**: Empreitada Por Preço Unitário.

4.2 - **Condições de Acionamento e Emissão da Autorização de Fornecimento (AF)**:

4.2.1 - **Prazo de Notificação**: A Contratante emitirá a Autorização de Fornecimento (AF) com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis** em relação à data de início de cada evento, contendo o quantitativo de estruturas por item, o local exato de instalação, a indicação do fluxo de uso (proporção 60% feminino / 40% masculino) e os horários previstos dos turnos.

4.3 - **Prazos de Mobilização, Instalação e Teste**:

4.3.1 - **Antecedência da Entrega (Montagem)**: Toda a infraestrutura solicitada deverá ser devidamente entregue, posicionada e fixada no local indicado com **antecedência mínima de 07 (sete) dias** do início de cada evento.

Em justificativa a indicação da antecedência de **07 (sete) dias** para a entrega, posicionamento e fixação da infraestrutura justifica-se pelas características climáticas e geográficas do Município de Marataízes - ES, por se tratar de município costeiro sujeito à ocorrência de chuvas intensas, ventos fortes, alagamentos e influência de marés.

O prazo estabelecido permite a adequada instalação dos itens e equipamentos de sonorização, vistoria e realização de eventuais ajustes ou reforços nas estruturas, bem como o acompanhamento das condições meteorológicas e a adoção de medidas preventivas, quando necessárias. Dessa forma, busca-se garantir a segurança das estruturas, dos trabalhadores e do público, além de assegurar a regularidade e continuidade dos eventos.

4.4 - **Rotina Operacional de Manutenção**.

4.4.1 - **Regime de Manutenção do Item 01** - (ALAMBRADO / GRADIL PARA CONTROLE DE PÚBLICO):

4.4.1.1 - A manutenção do alambrado / gradil destinado ao controle e ordenamento do público deverá ser realizada pela Empresa Fornecedora durante todo o período de disponibilização da estrutura, de forma preventiva e corretiva, garantindo condições adequadas de segurança, estabilidade e funcionalidade.

4.4.1.2 - A rotina operacional deverá observar, no mínimo, os seguintes procedimentos:

a) - **Inspeção inicial**: Antes da liberação da estrutura para utilização, o Fornecedor deverá verificar o estado geral dos gradis, incluindo encaixes, bases, travamentos, pontos de união e estabilidade das peças.

b) - **Inspeção durante o evento**: Deverão ser realizadas verificações periódicas, especialmente em locais de maior concentração de público, para identificar deslocamentos, tombamentos, folgas ou danos.

c) - **Manutenção preventiva**: Deverão ser realizados ajustes, reapertos, reposicionamentos e correções necessárias para manter os módulos devidamente alinhados, firmes e interligados.

d) - **Manutenção corretiva**: qualquer peça que apresente dano, deformação, instabilidade ou condição que comprometa a segurança deverá ser imediatamente substituída ou reparada pelo Fornecedor, sem prejuízo da continuidade do evento.

e) - **Verificação das condições climáticas**: Considerando as características litorâneas de **Marataízes - ES**, especialmente a exposição à maresia, umidade, incidência solar e possibilidade de ventos fortes, o Fornecedor deverá intensificar as inspeções e adotar medidas necessárias para garantir a estabilidade da estrutura.

f) - **Atendimento emergencial**: Identificada situação que possa oferecer risco ao público, o Fornecedor deverá realizar atendimento imediato, isolando o trecho afetado e providenciando sua correção ou substituição.

g) - **Após o evento**: Deverá ser realizada inspeção final para verificar danos, retirar materiais inadequados e assegurar a desmontagem segura da estrutura.

4.4.1.3 - O Fornecedor deverá disponibilizar equipe, ferramentas e materiais necessários à execução das manutenções, permanecendo responsável pela segurança, conservação e adequado funcionamento do alambrado / gradil durante todo o período Contratado.

4.4.1.4 - A Fiscalização do Município poderá solicitar, a qualquer momento, a correção de irregularidades identificadas, devendo o Fornecedor atender prontamente às determinações, sem custos adicionais para a Administração, quando decorrentes de falha de manutenção, instalação ou conservação da estrutura.

4.4.1.5 - **Objetivo da rotina**: Assegurar que o alambrado / gradil permaneça estável, íntegro e adequado ao controle do fluxo de pessoas, contribuindo para a organização e segurança dos eventos realizados ou apoiados pelo Município de Marataízes - ES.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.4.2 - **Regime de Manutenção do Item 02 e 03** - (ESTRUTURA COM ESPECIFICAÇÃO DE BOX TRUSS Q30 E Q50):

4.4.2.1 - A manutenção das estruturas em **Box Truss Q30 e Q50** deverá ser realizada pela Empresa Fornecedora durante todo o período de montagem, utilização e desmontagem, garantindo a estabilidade, integridade estrutural e segurança dos usuários, equipamentos e demais estruturas instaladas no evento.

4.4.2.2 - A rotina operacional deverá contemplar, no mínimo:

a) - **Inspeção das peças**: Verificação das treliças, conexões, pinos, parafusos, bases, sleeves, cantos, travamentos e demais componentes, antes da montagem e previamente à liberação para uso.

b) - **Verificação da montagem**: Conferência do correto encaixe e travamento dos módulos, alinhamento, nivelamento e estabilidade da estrutura, observando as especificações técnicas aplicáveis ao sistema utilizado.

c) - **Inspeção durante o evento**: Acompanhamento periódico da estrutura para identificar deslocamentos, deformações, folgas, danos ou qualquer situação que possa comprometer sua segurança.

d) - **Manutenção preventiva**: Realização de reapertos, ajustes, correções de alinhamento e substituição preventiva de componentes que apresentem desgaste ou comprometimento.

e) - **Manutenção corretiva**: qualquer componente que apresente trinca, deformação, corrosão excessiva, ruptura, folga ou outra condição que comprometa a segurança deverá ser imediatamente retirado de uso e substituído.

f) - **Condições climáticas**: Considerando as características litorâneas de **Marataízes - ES**, especialmente a maresia, umidade, exposição solar e ocorrência de ventos fortes, deverão ser intensificadas as inspeções e adotadas medidas adicionais de segurança sempre que as condições meteorológicas assim exigirem.

g) - **Verificação de cargas**: O Fornecedor deverá assegurar que a estrutura seja utilizada dentro dos limites técnicos previstos para o sistema Q30 ou Q50, não sendo permitida a instalação de equipamentos ou elementos que excedam sua capacidade sem avaliação e autorização técnica.

h) - **Atendimento emergencial**: Diante de qualquer situação de risco, o Fornecedor deverá providenciar imediatamente a correção, reforço, substituição ou isolamento da área afetada, conforme a necessidade.

i) - **Inspeção após a utilização**: Após o encerramento do evento, deverá ser realizada vistoria para identificação de danos, garantindo que a desmontagem seja executada de maneira segura e tecnicamente adequada.

4.4.2.3 - O Fornecedor deverá disponibilizar **equipe técnica, ferramentas, equipamentos e materiais necessários** à manutenção da estrutura, permanecendo responsável por sua conservação, estabilidade e segurança durante todo o período em que estiver disponibilizada ao Município.

4.4.2.4 - A Fiscalização municipal poderá determinar, a qualquer momento, a correção de irregularidades constatadas, devendo o Fornecedor atender às determinações imediatamente, especialmente quando houver risco à segurança do público, trabalhadores, artistas, Fornecedores ou demais usuários do evento.

4.4.2.4 - **Objetivo da rotina**: Garantir que as estruturas **Box Truss Q30 e Q50** permaneçam em condições adequadas de uso, com estabilidade, integridade e segurança durante todas as etapas de montagem, utilização e desmontagem dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Marataízes - ES.

4.4.3 - **Regime de Manutenção do Item 04** - (PASSARELA COM ESTRUTURA METÁLICA EM BOX TRUSS Q30 OU Q50):

4.4.3.1 - A manutenção da **passarela com estrutura metálica em Box Truss Q30 ou Q50** deverá ser realizada pela Empresa Fornecedora durante todo o período de montagem, utilização e desmontagem, assegurando condições adequadas de estabilidade, resistência, nivelamento e segurança para circulação de artistas, autoridades, servidores e público autorizado.

4.4.3.2 - A rotina operacional deverá contemplar, no mínimo:

a) - **Inspeção inicial**: Verificação das estruturas metálicas, treliças Box Truss, conexões, pinos, parafusos, bases, travamentos, piso, corrimãos e demais componentes antes da liberação para utilização.

b) - **Verificação da montagem**: Conferência do correto encaixe e travamento dos módulos,

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

alinhamento, nivelamento, estabilidade e fixação da passarela, observando as especificações técnicas aplicáveis.

c) - **Verificação do piso**: Inspeção para garantir que o piso esteja firme, nivelado, sem frestas, saliências, deformações ou elementos que possam causar tropeços ou quedas.

d) - **Inspeção durante o evento**: Realização de verificações periódicas, especialmente durante períodos de maior circulação, para identificar deslocamentos, vibrações excessivas, folgas ou qualquer alteração que comprometa a segurança.

e) - **Manutenção preventiva**: Execução de ajustes, reapertos, nivelamentos, correções e substituição de componentes que apresentem desgaste ou comprometimento.

f) - **Manutenção corretiva**: Qualquer componente que apresente deformação, trinca, corrosão excessiva, ruptura, instabilidade ou outra condição de risco deverá ser imediatamente reparado ou substituído.

g) - **Condições climáticas**: Em razão das características litorâneas de **Marataízes - ES**, especialmente a exposição à maresia, umidade, sol e ocorrência de ventos fortes, deverão ser intensificadas as inspeções e adotadas medidas adicionais de segurança quando necessário.

h) - **Controle de carga e circulação**: Deverá ser observado o limite de utilização da passarela, evitando-se concentração excessiva de pessoas ou instalação de equipamentos que possam comprometer sua estabilidade ou capacidade estrutural.

i) - **Atendimento emergencial**: Constatada qualquer condição que ofereça risco aos usuários, a área deverá ser imediatamente isolada e o Fornecedor deverá providenciar a correção ou substituição do componente comprometido.

j) - **Inspeção após o evento**: Ao término da utilização, deverá ser realizada vistoria para identificação de danos e verificação das condições da estrutura antes do início da desmontagem.

4.4.3.3 - O Fornecedor deverá disponibilizar **equipe, ferramentas, equipamentos e materiais necessários** à execução das manutenções, permanecendo responsável pela conservação, estabilidade e segurança da passarela durante todo o período de sua disponibilização.

4.4.3.4 - A Fiscalização do Município poderá determinar a correção imediata de qualquer irregularidade identificada, principalmente quando houver risco à integridade física dos usuários ou comprometimento da estrutura.

4.4.3.5 - **Objetivo da rotina**: Garantir que a passarela permaneça **estável, nivelada, íntegra e segura** durante as etapas de montagem, utilização e desmontagem, proporcionando condições adequadas de circulação nos eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

4.4.4 - **Regime de Manutenção do Item 05** - (TAPUME COM CHAPAS DE AÇO):

4.4.4.1 - A manutenção do **tapume com chapas de aço** deverá ser realizada pela Empresa Fornecedora durante todo o período de disponibilização, garantindo sua estabilidade, integridade, segurança e adequada delimitação das áreas destinadas aos eventos.

4.4.4.2 - A rotina operacional deverá contemplar, no mínimo:

a) - **Inspeção inicial**: Verificação das chapas de aço, suportes, bases, emendas, fixações, travamentos e demais componentes antes da liberação da área.

b) - **Verificação da instalação**: Conferência do alinhamento, nivelamento, estabilidade e adequada fixação das chapas, evitando espaços ou pontos que permitam acesso indevido às áreas isoladas.

c) - **Inspeção periódica**: Realização de verificações durante o período de utilização para identificar chapas soltas, amassadas, deslocadas, cortantes ou qualquer outra condição que possa oferecer risco.

d) - **Manutenção preventiva**: Realização de reapertos, ajustes, reforços e reposicionamentos sempre que necessários para preservar a estabilidade do tapume.

e) - **Manutenção corretiva**: Chapas, suportes ou elementos de fixação danificados, deformados ou instáveis deverão ser imediatamente reparados ou substituídos.

f) - **Verificação das condições climáticas**: Considerando as características litorâneas de **Marataízes - ES**, especialmente a incidência de maresia, umidade, exposição solar e ocorrência de ventos fortes, deverão ser realizadas inspeções adicionais e reforçada a estrutura sempre que necessário.

g) - **Segurança das extremidades**: Deverão ser eliminadas ou protegidas pontas, rebarbas, bordas cortantes ou outros elementos que possam causar acidentes.

h) - **Atendimento emergencial**: Constatada qualquer situação de risco, o Fornecedor deverá

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

realizar imediatamente o isolamento do trecho afetado e providenciar sua correção ou substituição.

i) - Inspeção final: Após o encerramento do evento, deverá ser realizada vistoria para identificar danos e garantir que a desmontagem ocorra de forma segura e organizada.

4.4.4.3 - O Fornecedor deverá disponibilizar **equipe, ferramentas, equipamentos e materiais necessários** para a manutenção e correção do tapume, permanecendo responsável por sua conservação e estabilidade durante todo o período de utilização.

4.4.4.4 - A Fiscalização do Município poderá solicitar, a qualquer momento, a correção de irregularidades constatadas, devendo o Fornecedor providenciar o atendimento **sem prejuízo da segurança do local e do andamento do evento**.

4.4.4.5 - **Objetivo da rotina**: Assegurar que o tapume permaneça **íntegro, estável, devidamente fixado e seguro**, garantindo o isolamento e a delimitação das áreas dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Marataízes - ES.

4.4.5 - Regime de Manutenção dos Itens 06, 07 e 08 - (PALCO COBERTO MEDINDO 14X12, 12X10 e 10X08):

4.4.5.1 - A manutenção dos **palcos cobertos, nas dimensões de 14m x 12m, 12m x 10m e 10m x 08m**, deverá ser realizada pela Empresa Fornecedora durante as etapas de montagem, utilização e desmontagem, assegurando a estabilidade, resistência, integridade e segurança da estrutura, dos artistas, trabalhadores, equipamentos e público.

4.4.5.2 - A rotina operacional deverá contemplar, no mínimo:

a) - Inspeção inicial: Verificar estrutura metálica, cobertura, piso, praticáveis, escadas, guarda-corpos, bases, travamentos, conexões, fixações e demais componentes antes da liberação para utilização.

b) - Conferência da montagem: Verificar o correto alinhamento, nivelamento, encaixe e travamento dos elementos estruturais, bem como a adequada fixação da cobertura e demais componentes.

c) - Verificação do piso: Assegurar que o piso esteja nivelado, firme, íntegro e sem irregularidades que possam ocasionar quedas ou acidentes.

d) - Inspeção da cobertura: verificar a integridade das lonas ou materiais utilizados, suas fixações e tensionamento, observando a ocorrência de rasgos, desprendimentos ou acúmulo de água.

e) - Inspeção periódica: Durante o evento, realizar verificações periódicas da estrutura, principalmente após alterações climáticas, movimentação de equipamentos ou qualquer ocorrência que possa afetar sua estabilidade.

f) - Manutenção preventiva: Realizar reapertos, ajustes, nivelamentos, reforços e substituição de componentes que apresentem desgaste ou comprometimento.

g) - Manutenção corretiva: Componentes estruturais, pisos, coberturas, escadas, guarda-corpos ou demais elementos que apresentem danos ou instabilidade deverão ser imediatamente reparados ou substituídos.

h) - Condições climáticas: Considerando as características litorâneas de **Marataízes - ES**, especialmente a exposição à maresia, umidade, sol e ocorrência de ventos fortes, deverão ser intensificadas as inspeções e adotadas medidas adicionais de segurança sempre que as condições meteorológicas exigirem.

i) - Controle de cargas: O Fornecedor deverá observar os limites técnicos da estrutura, evitando sobrecarga decorrente de equipamentos, cenários, iluminação, sonorização ou outros elementos instalados no palco.

j) - Segurança de acesso: Escadas, rampas, guarda-corpos e demais acessos deverão permanecer firmes, desobstruídos e em condições adequadas de utilização.

k) - Atendimento emergencial: Qualquer situação que ofereça risco deverá ser imediatamente comunicada à Fiscalização e corrigida pelo Fornecedor, podendo ser necessário o isolamento da área até a eliminação do risco.

l) - Inspeção após o evento: Ao término da utilização, deverá ser realizada vistoria para identificação de danos antes do início da desmontagem.

4.4.5.3 - O Fornecedor deverá disponibilizar **equipe, ferramentas, equipamentos e materiais necessários** para a manutenção preventiva e corretiva, permanecendo responsável pela conservação, estabilidade e segurança do palco durante todo o período de sua disponibilização.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Fiscalização municipal poderá determinar a correção imediata de qualquer irregularidade identificada, especialmente quando houver risco à integridade física de artistas, trabalhadores, público ou terceiros.

4.4.5.4 - **Objetivo da rotina**: Garantir que os palcos cobertos de **14m x 12m, 12m x 10m e 10m x 08m** permaneçam em condições adequadas de segurança, estabilidade e funcionamento durante todas as etapas de montagem, utilização e desmontagem dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Marataízes - ES.

4.4.6 - **Regime de Manutenção do Item 09** - (CAMARIM OCTANORM 4X4):

4.4.6.1 - A manutenção do **camarim Octanorm 4m x 4m** deverá ser realizada pela Empresa Fornecedora durante todo o período de montagem, utilização e desmontagem, garantindo condições adequadas de segurança, estabilidade, higiene, conservação e conforto aos usuários.

4.4.6.2 - A rotina operacional deverá contemplar, no mínimo:

a) - **Inspeção inicial**: Verificação dos perfis, painéis, conexões, bases, portas, fechaduras, cobertura, piso e demais componentes antes da liberação do camarim.

b) - **Conferência da montagem**: Verificação do correto encaixe e fixação dos perfis e painéis, assegurando o alinhamento, nivelamento e estabilidade da estrutura.

c) - **Verificação das instalações**: Conferência das condições dos pontos elétricos, iluminação e demais instalações eventualmente disponibilizadas, quando integrantes do objeto Contratado.

d) - **Inspeção periódica**: Realização de verificações durante o período de utilização para identificar painéis soltos, portas desalinhadas, danos, instabilidades ou qualquer situação que possa comprometer a segurança e o funcionamento do camarim.

e) - **Manutenção preventiva**: Realização de ajustes, reapertos, alinhamentos e correções necessárias nos perfis, painéis, portas, fechaduras e demais componentes.

f) - **Manutenção corretiva**: Componentes danificados, quebrados, instáveis ou que apresentem defeitos deverão ser imediatamente reparados ou substituídos pelo Fornecedor.

g) - **Condições climáticas**: Considerando as características litorâneas de **Marataízes - ES**, especialmente a incidência de maresia, umidade, exposição solar e ocorrência de ventos fortes, deverão ser realizadas inspeções adicionais para assegurar a estabilidade e integridade da estrutura.

h) - **Conservação e limpeza**: O Fornecedor deverá manter a estrutura em condições adequadas de limpeza e conservação durante o período de disponibilização, quando essa atividade estiver prevista na contratação.

i) - **Segurança dos usuários**: Deverão ser mantidos desobstruídos os acessos, portas e áreas de circulação, eliminando-se quaisquer elementos que possam ocasionar acidentes.

j) - **Atendimento emergencial**: Identificada qualquer situação que ofereça risco aos usuários, a área deverá ser isolada, quando necessário, e o Fornecedor deverá providenciar imediatamente a correção ou substituição do componente afetado.

k) - **Inspeção final**: Após o encerramento do evento, deverá ser realizada vistoria para identificar eventuais danos e verificar as condições da estrutura antes da desmontagem.

4.4.6.3 - O Fornecedor deverá disponibilizar **equipe, ferramentas, equipamentos e materiais necessários** para a execução das manutenções preventivas e corretivas, permanecendo responsável pela conservação, estabilidade e segurança do camarim durante todo o período de sua disponibilização.

4.4.6.4 - A Fiscalização do Município poderá solicitar, a qualquer momento, a correção de irregularidades identificadas, devendo o Fornecedor atender prontamente às determinações, especialmente quando houver risco à segurança dos usuários.

4.4.6.5 - **Objetivo da rotina**: Assegurar que o **camarim Octanorm 4m x 4m** permaneça íntegro, estável, funcional, limpo e seguro durante as etapas de montagem, utilização e desmontagem dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Marataízes - ES.

4.5 - **Desmobilização e Recolhimento** (Frete de Volta):

4.5.1 - A desmobilização, e o recolhimento de todos os itens disponibilizados para os eventos deverão ser realizados pela Empresa Fornecedora ao término de cada evento, mediante orientação e acompanhamento da Fiscalização do Município

4.5.2 - **Prazo de Retirada**: As estruturas deverão ser totalmente desinstaladas e retiradas das praças, praias e vias públicas no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento oficial do evento podendo prorrogar mediante a situações adversas.

4.5.3 - **Restituição do Espaço Público**: Durante a desmobilização, o Fornecedor deverá preservar pisos, calçadas, vias, áreas verdes, equipamentos públicos e demais instalações existentes no local do evento.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.5.4 - **Limpeza da área**: Após a retirada das estruturas, deverá ser realizada a limpeza e remoção de resíduos, embalagens, materiais de fixação e demais objetos resultantes da desmontagem.
4.5.5 - **A rotina operacional deverá contemplar, no mínimo**:

a) - **Planejamento da desmobilização**: O Fornecedor deverá organizar previamente a retirada das estruturas, observando o horário definido pela Administração e as condições de segurança do local.
b) - **Desmontagem segura**: A desmontagem deverá ser executada por equipe devidamente capacitada, observando os procedimentos técnicos aplicáveis a cada estrutura, de forma ordenada e segura.
c) - **Recolhimento integral**: Todos os materiais, estruturas, componentes, acessórios e equipamentos fornecidos pelo Fornecedor deverão ser recolhidos, não sendo permitida a permanência de materiais no local após a conclusão dos serviços, salvo autorização expressa da Fiscalização.
d) - **Conferência dos materiais**: Durante o recolhimento, o Fornecedor deverá conferir os componentes, acessórios e peças, evitando perdas, abandono ou danos decorrentes de desmontagem e transporte inadequados.
e) - **Carga e acondicionamento**: Os materiais deverão ser devidamente organizados, protegidos e acondicionados para o transporte, evitando danos às estruturas e ao patrimônio público ou de terceiros.
f) - **Frete de retorno**: O transporte de retorno dos materiais até o local de origem ou outro local indicado pelo Fornecedor deverá ser de sua responsabilidade, incluindo **carga, transporte e descarga**, sem custos adicionais para o Município, quando previsto no objeto Contratado.
g) - **Cuidados com o local**: Durante a desmobilização, o Fornecedor deverá preservar pisos, calçadas, vias, áreas verdes, equipamentos públicos e demais instalações existentes no local do evento.
h) - **Limpeza da área**: Após a retirada das estruturas, deverá ser realizada a limpeza e remoção de resíduos, embalagens, materiais de fixação e demais objetos resultantes da desmontagem.
i) - **Verificação final**: Concluída a retirada, o Fornecedor deverá realizar inspeção final juntamente com a Fiscalização, garantindo que o local seja entregue livre de materiais e em condições adequadas.
j) - **Ocorrências e danos**: Eventuais danos causados durante a desmontagem, carga ou transporte em razão de atuação do Fornecedor deverão ser imediatamente comunicados e reparados, conforme responsabilidade atribuída na Ata de Registro de Preços.

4.5.6 - A desmobilização deverá ocorrer de maneira **planejada, segura e organizada**, evitando interferências desnecessárias na circulação de pessoas e veículos e observando as condições climáticas locais, especialmente em razão da ocorrência de ventos fortes e demais características do município de **Marataízes - ES**.
4.5.7 - O Fornecedor permanecerá responsável pelos materiais e estruturas até a conclusão do recolhimento e do transporte de retorno, respondendo por perdas ou danos decorrentes de acondicionamento, carga, transporte ou descarga inadequados.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 - **Recebimento do Objeto**:

5.1.1 - O serviço será recebido provisoriamente no prazo de **01 (um) dia útil**, de forma sumária, **após o término de cada evento** (ou de cada conjunto de diárias consecutivas), pelo Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços (ou servidor expressamente designado para o acompanhamento *in loco*).
5.1.2 - O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

5.1.2.1 - **Parcial**: Quando o serviço foi prestado, mas com falhas que geraram prejuízo à qualidade do evento (exemplo: *manutenções diárias, presença de pessoal quando exigido e desmobilização da área pública*). Nesses casos, o serviço é recebido com a aplicação de **glosas proporcionais** e abertura de processo sancionatório.

5.1.2.2 - **Total**: Quando a falha inviabilizar completamente a finalidade da Ata de Registro de Preços (exemplo: o palco ou outro item não foram entregues no evento). Neste cenário, a Administração recusará integralmente o recebimento, gerando **glosa de 100%** do valor daquele evento e a aplicação imediata de penalidades por inexecução contratual.

5.1.3 - Em caso de desconformidades sanáveis detectadas **antes** do início do evento o Fornecedor será notificada imediatamente pelo Fiscal Técnico e deverá sanar a falha no prazo máximo de **01 (uma) hora antes do início previsto para o evento**, sob sua exclusiva responsabilidade e sem ônus para a Administração.
5.1.4 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4.1 - O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Artigo 143 da Lei Federal N.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6 - O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2 - **Medição dos Serviços**:

5.2.1 - Até o **5º (quinto) dia útil** subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, o FORNECEDOR entregará, em meio eletrônico, os Relatórios de Serviços executados, com o detalhamento dos serviços efetivamente prestados no mês e as respectivas totalizações.

5.2.2 - Não serão computados para fins de medição e pagamento os períodos de interrupção do serviço por culpa exclusiva do Fornecedor.

5.3 - **Prazo de Pagamento**:

5.3.1 - O pagamento será mensal, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até **30 (trinta) dias consecutivos**, após o ateste realizado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.

5.3.1.1 - O prazo para pagamento previsto no subitem 5.3.1 iniciará após o protocolo da Nota Fiscal no portal de processo eletrônico do município de Marataízes, dever do Fornecedor.

5.3.1.2 - A atestação da Nota Fiscal / Fatura e a liberação do respectivo pagamento ficarão condicionadas à apresentação do Relatório de Medição.

5.3.2 - A data do referido ateste será a mesma informada na emissão / inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.3.3 - Os Documentos Fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

5.3.4 - O Fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura conforme legislação vigente.

5.3.5 - Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal / Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

5.4 - **Forma de Pagamento**:

5.4.1 - O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.4.2 - A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do Documento Fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal N.º 3.247/2023 e Portaria SMFA N.º 11/2023 c/c § 5º, Artigo 2º da IN RFB N.º 1234.

5.4.3 - As Empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos Documentos Fiscais, de acordo com o Artigo 4º da IN RFB N.º 1234.

5.5 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CNPJ: 01.609.408/0001-28
AVENIDA RUBENS RANGEL, 411, CIDADE NOVA
MARATAÍZES - ES
CEP: 29345-000

5.6 - A atualização financeira é admitida nos casos de eventual atraso no pagamento por parte da Administração, desde que o Fornecedor não tenha concorrido, de qualquer forma, para a ocorrência do atraso. Será devida a partir da data limite estabelecida na Ata de Registro de Preços para pagamento até a data do efetivo adimplemento da respectiva parcela.

5.6.1 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

I=(TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

a) - Advertência;
b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou saldo não atendido da Ata de Registro de Preços;
c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa do FORNECEDOR;
d) - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Marataízes, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

6.2 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo.

6.3 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
6.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:		
Grau	**Correspondência**	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
Tabela 2:		
Item	**Descrição**	**Grau**
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou	**5**
	consequências letais, por ocorrência.	
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços	**4**
	contratuais por dia e por unidade de atendimento.	

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por	**3**
	empregado e por dia.	
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	**2**
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador,	**2**
	por ocorrência.	
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço,	**1**
	por funcionário e por dia.	
07	Cumprir quaisquer dos itens da Ata de Registro de Preços e seus Anexos não	**3**
	previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo	
	Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.	
08	Indicar e manter durante a execução da Ata de Registro de Preços os prepostos	**1**
	previstos na Ata de Registro de Preços.	

6.5 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.
6.6 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.
6.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES do ato que as impuser.
6.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos ao FORNECEDOR mediante requerimento expresso nesse sentido.
6.9 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá o FORNECEDOR de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
6.10 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

6.10.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Marataízes - ES, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do Fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
7.2 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a publicação de que trata o item acima deverá ocorrer no Diário Oficial do Município.

7.2.1 - O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da Contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.2.2 - Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.3 - A Contratação com os Fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo Órgão ou pela Entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Artigo 95 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.3.1 - O instrumento contratual de que trata o subitem 7.3, deverá estar vigente no prazo de validade da Ata de

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Registro de Preços.

7.4 - Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.5 - Após a Homologação da licitação ou da Contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

7.5.1 - Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e os quantitativos do licitante vencedor.

7.5.2 - Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o Registro de Preços dos licitantes ou dos Fornecedores que:

7.5.2.1 - Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do Adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.5.2.2 - Mantiverem sua Proposta original.

7.5.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos Fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

7.6 - O Registro de Preços a que se refere o subitem 7.5.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

7.7 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou Fornecedores que aceitarem reduzir suas Propostas para o preço do Adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua Proposta original.

7.8 - A Habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o subitem 7.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de Contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.8.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

7.8.2 - Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou do Registro de Preços nas hipóteses previstas na Cláusula Décima.

7.9 - O preço registrado com indicação dos licitantes e Fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.9.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a publicação de que trata o subitem 7.9 deverá ocorrer no Diário Oficial do Município.

7.10 - Após a Homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.10.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou Fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.11 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.12 - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de Contratação, e observado o disposto no subitem 7.8, observando o subitem 7.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições Propostas pelo primeiro classificado.

7.13 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 7.5.2.1, aceitar a Contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

7.13.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; ou

7.13.2 - Adjudicar e firmar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou Fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.14 - A existência de Preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os Preços Registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os Preços Registrados.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.1.3 - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os Preços Registrados, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8.1.3.1 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a Contratação.

8.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a Contratação.

CLÁUSULA NONA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou Fornecedores que tiveram seu Registro de Preços cancelado.

9.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de Contratação mais vantajosa.

9.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

9.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos Preços Registrados, é facultado ao Fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

9.2.1 - O requerimento seja formulado antes da formalização do Contrato ou aceite da Autorização de Execução.

9.2.2 - A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do Fornecedor da Ata de Registro de Preços e os da Administração Pública.

9.2.3 - Apresentação de Planilha de Composição de Custos que demonstre a inviabilidade do Preço Registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.3 - A iniciativa, e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do Fornecedor, cabendo ao Órgão ou Entidade Gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.4 - Ao receber o pedido, o Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá decidir pela suspensão da Ata de Registro de Preços, até a conclusão da análise.

9.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá:

9.5.1 - Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo Fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

9.5.2 - Cancelar o preço registrado, liberando o Fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

9.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na Ata de Registro de Preços.

9.7 - Na hipótese do cancelamento do Registro de Preços previsto no subitem 9.2.2, o Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua Proposta final.

9.8 - Excepcionalmente, na hipótese do subitem 9.6, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

9.9 - O reajuste, e a repactuação dos Preços Registrados dependerão de requerimento do Fornecedor, observando as normas aplicáveis aos Contratos administrativos.

9.9.1 - O Órgão ou Entidade Gerenciadora comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REGISTRADOS

10.1 - O Fornecedor terá o Registro do seu preço cancelado quando:

10.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Não formalizar o Contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável.

10.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo. Na hipótese do subitem 10.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão ou Entidade Gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, sendo vedadas contratações derivadas da Ata de Registro de Preços enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 - O cancelamento do Registro de Preços será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do Órgão ou Entidade Gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4.

10.3 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer, justificadamente:

10.3.1 - Por razões de interesse público; ou

10.3.2 - A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Marataízes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico N.º 000060/2026** e a Proposta de Preço da licitante vencedora do mencionado Pregão.

12.2 - E por estarem de pleno e comum acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 01 (uma) via, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Marataízes - ES, XX de XXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
ANTÔNIO BITENCOURT
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
RODRIGO CARVALHO DO NASCIMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA FORNECEDORA

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000060/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025198/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS - PALCO, CAMARIM E OUTROS

MINUTA DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços N.º XXX/2026, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES** e a Empresa, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Eletrônico N.º 000060/2026**:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
000000	XXXX	XXXX	00	0,00	0,00
			Valor Total R$		**0,00**

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000060/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025198/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS - PALCO, CAMARIM E OUTROS

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2026

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS - PALCO, CAMARIM E OUTROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, regido pelas normas de DIREITO PÚBLICO, o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO BITENCOURT**, brasileiro, inscrito no CPF sob o N.º 114.273.537-00, portador da Carteira de Identidade N.º 167.646 - ES, domiciliado e residente na Avenida Rubens Rangel, 03, Barra do Itapemirim, Marataízes, Espírito Santo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, com sede na XXXX, Telefone: XXXX, representada por **XXXX**, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem mutuamente celebrar o presente instrumento contratual, nos termos aqui pactuados, mediante as cláusulas e condições a seguir, tal Contratação fundamenta-se com base no **Processo Administrativo N.º 025198/2026** - **Pregão Eletrônico N.º 000060/2026**, em conformidade, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
1.1 - Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente Termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
2.1 - O objeto da presente licitação é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS - PALCO, CAMARIM E OUTROS**, conforme as condições, especificações e obrigações estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico N.º 000060/2026** e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR
3.1 - O valor total do presente Contrato é de **R$ 0,00 (XXXX)**, cujo Pagamento será efetuado de acordo com os preços consignados no **Pregão Eletrônico N.º 000060/2026**.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 - **Regime de Execução**: Empreitada Por Preço Unitário.
4.2 - **Condições de Acionamento e Emissão da Autorização de Fornecimento (AF)**:
4.2.1 - **Prazo de Notificação**: A Contratante emitirá a Autorização de Fornecimento (AF) com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis** em relação à data de início de cada evento, contendo o quantitativo de estruturas por item, o local exato de instalação, a indicação do fluxo de uso (proporção 60% feminino / 40% masculino) e os horários previstos dos turnos.
4.3 - **Prazos de Mobilização, Instalação e Teste**:
4.3.1 - **Antecedência da Entrega (Montagem)**: Toda a infraestrutura solicitada deverá ser devidamente entregue, posicionada e fixada no local indicado com **antecedência mínima de 07 (sete) dias** do início de cada evento.
Em justificativa a indicação da antecedência de **07 (sete) dias** para a entrega, posicionamento e fixação da infraestrutura justifica-se pelas características climáticas e geográficas do Município de Marataízes - ES, por se

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

tratar de município costeiro sujeito à ocorrência de chuvas intensas, ventos fortes, alagamentos e influência de marés.

O prazo estabelecido permite a adequada instalação dos itens e equipamentos de sonorização, vistoria e realização de eventuais ajustes ou reforços nas estruturas, bem como o acompanhamento das condições meteorológicas e a adoção de medidas preventivas, quando necessárias. Dessa forma, busca-se garantir a segurança das estruturas, dos trabalhadores e do público, além de assegurar a regularidade e continuidade dos eventos.

4.4 - Rotina Operacional de Manutenção.

4.4.1 - Regime de Manutenção do Item 01 - (ALAMBRADO / GRADIL PARA CONTROLE DE PÚBLICO):

4.4.1.1 - A manutenção do alambrado / gradil destinado ao controle e ordenamento do público deverá ser realizada pela Empresa Contratada durante todo o período de disponibilização da estrutura, de forma preventiva e corretiva, garantindo condições adequadas de segurança, estabilidade e funcionalidade.

4.4.1.2 - A rotina operacional deverá observar, no mínimo, os seguintes procedimentos:

a) - **Inspeção inicial**: Antes da liberação da estrutura para utilização, a Contratada deverá verificar o estado geral dos gradis, incluindo encaixes, bases, travamentos, pontos de união e estabilidade das peças.

b) - **Inspeção durante o evento**: Deverão ser realizadas verificações periódicas, especialmente em locais de maior concentração de público, para identificar deslocamentos, tombamentos, folgas ou danos.

c) - **Manutenção preventiva**: Deverão ser realizados ajustes, reapertos, reposicionamentos e correções necessárias para manter os módulos devidamente alinhados, firmes e interligados.

d) - **Manutenção corretiva**: qualquer peça que apresente dano, deformação, instabilidade ou condição que comprometa a segurança deverá ser imediatamente substituída ou reparada pela Contratada, sem prejuízo da continuidade do evento.

e) - **Verificação das condições climáticas**: Considerando as características litorâneas de **Marataízes - ES**, especialmente a exposição à maresia, umidade, incidência solar e possibilidade de ventos fortes, a Contratada deverá intensificar as inspeções e adotar medidas necessárias para garantir a estabilidade da estrutura.

f) - **Atendimento emergencial**: Identificada situação que possa oferecer risco ao público, a Contratada deverá realizar atendimento imediato, isolando o trecho afetado e providenciando sua correção ou substituição.

g) - **Após o evento**: Deverá ser realizada inspeção final para verificar danos, retirar materiais inadequados e assegurar a desmontagem segura da estrutura.

4.4.1.3 - A Contratada deverá disponibilizar equipe, ferramentas e materiais necessários à execução das manutenções, permanecendo responsável pela segurança, conservação e adequado funcionamento do alambrado / gradil durante todo o período Contratado.

4.4.1.4 - A Fiscalização do Município poderá solicitar, a qualquer momento, a correção de irregularidades identificadas, devendo a Contratada atender prontamente às determinações, sem custos adicionais para a Administração, quando decorrentes de falha de manutenção, instalação ou conservação da estrutura.

4.4.1.5 - **Objetivo da rotina**: Assegurar que o alambrado / gradil permaneça estável, íntegro e adequado ao controle do fluxo de pessoas, contribuindo para a organização e segurança dos eventos realizados ou apoiados pelo Município de Marataízes - ES.

4.4.2 - **Regime de Manutenção do Item 02 e 03** - (ESTRUTURA COM ESPECIFICAÇÃO DE BOX TRUSS Q30 E Q50):

4.4.2.1 - A manutenção das estruturas em **Box Truss Q30 e Q50** deverá ser realizada pela Empresa Contratada durante todo o período de montagem, utilização e desmontagem, garantindo a estabilidade, integridade estrutural e segurança dos usuários, equipamentos e demais estruturas instaladas no evento.

4.4.2.2 - A rotina operacional deverá contemplar, no mínimo:

a) - **Inspeção das peças**: Verificação das treliças, conexões, pinos, parafusos, bases, sleeves, cantos, travamentos e demais componentes, antes da montagem e previamente à liberação para uso.

b) - **Verificação da montagem**: Conferência do correto encaixe e travamento dos módulos, alinhamento, nivelamento e estabilidade da estrutura, observando as especificações técnicas aplicáveis ao sistema utilizado.

c) - **Inspeção durante o evento**: Acompanhamento periódico da estrutura para identificar

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

deslocamentos, deformações, folgas, danos ou qualquer situação que possa comprometer sua segurança.

d) - **Manutenção preventiva**: Realização de reapertos, ajustes, correções de alinhamento e substituição preventiva de componentes que apresentem desgaste ou comprometimento.

e) - **Manutenção corretiva**: qualquer componente que apresente trinca, deformação, corrosão excessiva, ruptura, folga ou outra condição que comprometa a segurança deverá ser imediatamente retirado de uso e substituído.

f) - **Condições climáticas**: Considerando as características litorâneas de **Marataízes - ES**, especialmente a maresia, umidade, exposição solar e ocorrência de ventos fortes, deverão ser intensificadas as inspeções e adotadas medidas adicionais de segurança sempre que as condições meteorológicas assim exigirem.

g) - **Verificação de cargas**: A Contratada deverá assegurar que a estrutura seja utilizada dentro dos limites técnicos previstos para o sistema Q30 ou Q50, não sendo permitida a instalação de equipamentos ou elementos que excedam sua capacidade sem avaliação e autorização técnica.

h) - **Atendimento emergencial**: Diante de qualquer situação de risco, a Contratada deverá providenciar imediatamente a correção, reforço, substituição ou isolamento da área afetada, conforme a necessidade.

i) - **Inspeção após a utilização**: Após o encerramento do evento, deverá ser realizada vistoria para identificação de danos, garantindo que a desmontagem seja executada de maneira segura e tecnicamente adequada.

4.4.2.3 - A Contratada deverá disponibilizar **equipe técnica, ferramentas, equipamentos e materiais necessários** à manutenção da estrutura, permanecendo responsável por sua conservação, estabilidade e segurança durante todo o período em que estiver disponibilizada ao Município.

4.4.2.4 - A Fiscalização municipal poderá determinar, a qualquer momento, a correção de irregularidades constatadas, devendo a Contratada atender às determinações imediatamente, especialmente quando houver risco à segurança do público, trabalhadores, artistas, Fornecedores ou demais usuários do evento.

4.4.2.4 - **Objetivo da rotina**: Garantir que as estruturas **Box Truss Q30 e Q50** permaneçam em condições adequadas de uso, com estabilidade, integridade e segurança durante todas as etapas de montagem, utilização e desmontagem dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Marataízes - ES.

4.4.3 - **Regime de Manutenção do Item 04** - (PASSARELA COM ESTRUTURA METÁLICA EM BOX TRUSS Q30 OU Q50):

4.4.3.1 - A manutenção da **passarela com estrutura metálica em Box Truss Q30 ou Q50** deverá ser realizada pela Empresa Contratada durante todo o período de montagem, utilização e desmontagem, assegurando condições adequadas de estabilidade, resistência, nivelamento e segurança para circulação de artistas, autoridades, servidores e público autorizado.

4.4.3.2 - A rotina operacional deverá contemplar, no mínimo:

a) - **Inspeção inicial**: Verificação das estruturas metálicas, treliças Box Truss, conexões, pinos, parafusos, bases, travamentos, piso, corrimãos e demais componentes antes da liberação para utilização.

b) - **Verificação da montagem**: Conferência do correto encaixe e travamento dos módulos, alinhamento, nivelamento, estabilidade e fixação da passarela, observando as especificações técnicas aplicáveis.

c) - **Verificação do piso**: Inspeção para garantir que o piso esteja firme, nivelado, sem frestas, saliências, deformações ou elementos que possam causar tropeços ou quedas.

d) - **Inspeção durante o evento**: Realização de verificações periódicas, especialmente durante períodos de maior circulação, para identificar deslocamentos, vibrações excessivas, folgas ou qualquer alteração que comprometa a segurança.

e) - **Manutenção preventiva**: Execução de ajustes, reapertos, nivelamentos, correções e substituição de componentes que apresentem desgaste ou comprometimento.

f) - **Manutenção corretiva**: Qualquer componente que apresente deformação, trinca, corrosão excessiva, ruptura, instabilidade ou outra condição de risco deverá ser imediatamente reparado ou substituído.

g) - **Condições climáticas**: Em razão das características litorâneas de **Marataízes - ES**, especialmente a exposição à maresia, umidade, sol e ocorrência de ventos fortes, deverão ser

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

intensificadas as inspeções e adotadas medidas adicionais de segurança quando necessário.
h) - **Controle de carga e circulação**: Deverá ser observado o limite de utilização da passarela, evitando-se concentração excessiva de pessoas ou instalação de equipamentos que possam comprometer sua estabilidade ou capacidade estrutural.
i) - **Atendimento emergencial**: Constatada qualquer condição que ofereça risco aos usuários, a área deverá ser imediatamente isolada e a Contratada deverá providenciar a correção ou substituição do componente comprometido.
j) - **Inspeção após o evento**: Ao término da utilização, deverá ser realizada vistoria para identificação de danos e verificação das condições da estrutura antes do início da desmontagem.

4.4.3.3 - A Contratada deverá disponibilizar **equipe, ferramentas, equipamentos e materiais necessários** à execução das manutenções, permanecendo responsável pela conservação, estabilidade e segurança da passarela durante todo o período de sua disponibilização.
4.4.3.4 - A Fiscalização do Município poderá determinar a correção imediata de qualquer irregularidade identificada, principalmente quando houver risco à integridade física dos usuários ou comprometimento da estrutura.
4.4.3.5 - **Objetivo da rotina**: Garantir que a passarela permaneça **estável, nivelada, íntegra e segura** durante as etapas de montagem, utilização e desmontagem, proporcionando condições adequadas de circulação nos eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

4.4.4 - Regime de Manutenção do Item 05 - (TAPUME COM CHAPAS DE AÇO):
4.4.4.1 - A manutenção do **tapume com chapas de aço** deverá ser realizada pela Empresa Contratada durante todo o período de disponibilização, garantindo sua estabilidade, integridade, segurança e adequada delimitação das áreas destinadas aos eventos.
4.4.4.2 - A rotina operacional deverá contemplar, no mínimo:

a) - **Inspeção inicial**: Verificação das chapas de aço, suportes, bases, emendas, fixações, travamentos e demais componentes antes da liberação da área.
b) - **Verificação da instalação**: Conferência do alinhamento, nivelamento, estabilidade e adequada fixação das chapas, evitando espaços ou pontos que permitam acesso indevido às áreas isoladas.
c) - **Inspeção periódica**: Realização de verificações durante o período de utilização para identificar chapas soltas, amassadas, deslocadas, cortantes ou qualquer outra condição que possa oferecer risco.
d) - **Manutenção preventiva**: Realização de reapertos, ajustes, reforços e reposicionamentos sempre que necessários para preservar a estabilidade do tapume.
e) - **Manutenção corretiva**: Chapas, suportes ou elementos de fixação danificados, deformados ou instáveis deverão ser imediatamente reparados ou substituídos.
f) - **Verificação das condições climáticas**: Considerando as características litorâneas de **Marataízes - ES**, especialmente a incidência de maresia, umidade, exposição solar e ocorrência de ventos fortes, deverão ser realizadas inspeções adicionais e reforçada a estrutura sempre que necessário.
g) - **Segurança das extremidades**: Deverão ser eliminadas ou protegidas pontas, rebarbas, bordas cortantes ou outros elementos que possam causar acidentes.
h) - **Atendimento emergencial**: Constatada qualquer situação de risco, a Contratada deverá realizar imediatamente o isolamento do trecho afetado e providenciar sua correção ou substituição.
i) - **Inspeção final**: Após o encerramento do evento, deverá ser realizada vistoria para identificar danos e garantir que a desmontagem ocorra de forma segura e organizada.

4.4.4.3 - A Contratada deverá disponibilizar **equipe, ferramentas, equipamentos e materiais necessários** para a manutenção e correção do tapume, permanecendo responsável por sua conservação e estabilidade durante todo o período de utilização.
4.4.4.4 - A Fiscalização do Município poderá solicitar, a qualquer momento, a correção de irregularidades constatadas, devendo a Contratada providenciar o atendimento **sem prejuízo da segurança do local e do andamento do evento**.
4.4.4.5 - **Objetivo da rotina**: Assegurar que o tapume permaneça **íntegro, estável, devidamente fixado e seguro**, garantindo o isolamento e a delimitação das áreas dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Marataízes - ES.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.4.5 - **Regime de Manutenção dos Itens 06, 07 e 08** - (PALCO COBERTO MEDINDO 14X12, 12X10 e 10X08):

4.4.5.1 - A manutenção dos **palcos cobertos, nas dimensões de 14m x 12m, 12m x 10m e 10m x 08m**, deverá ser realizada pela Empresa Contratada durante as etapas de montagem, utilização e desmontagem, assegurando a estabilidade, resistência, integridade e segurança da estrutura, dos artistas, trabalhadores, equipamentos e público.

4.4.5.2 - A rotina operacional deverá contemplar, no mínimo:

a) - **Inspeção inicial**: Verificar estrutura metálica, cobertura, piso, praticáveis, escadas, guarda-corpos, bases, travamentos, conexões, fixações e demais componentes antes da liberação para utilização.

b) - **Conferência da montagem**: Verificar o correto alinhamento, nivelamento, encaixe e travamento dos elementos estruturais, bem como a adequada fixação da cobertura e demais componentes.

c) - **Verificação do piso**: Assegurar que o piso esteja nivelado, firme, íntegro e sem irregularidades que possam ocasionar quedas ou acidentes.

d) - **Inspeção da cobertura**: verificar a integridade das lonas ou materiais utilizados, suas fixações e tensionamento, observando a ocorrência de rasgos, desprendimentos ou acúmulo de água.

e) - **Inspeção periódica**: Durante o evento, realizar verificações periódicas da estrutura, principalmente após alterações climáticas, movimentação de equipamentos ou qualquer ocorrência que possa afetar sua estabilidade.

f) - **Manutenção preventiva**: Realizar reapertos, ajustes, nivelamentos, reforços e substituição de componentes que apresentem desgaste ou comprometimento.

g) - **Manutenção corretiva:** Componentes estruturais, pisos, coberturas, escadas, guarda-corpos ou demais elementos que apresentem danos ou instabilidade deverão ser imediatamente reparados ou substituídos.

h) - **Condições climáticas**: Considerando as características litorâneas de **Marataízes - ES**, especialmente a exposição à maresia, umidade, sol e ocorrência de ventos fortes, deverão ser intensificadas as inspeções e adotadas medidas adicionais de segurança sempre que as condições meteorológicas exigirem.

i) - **Controle de cargas**: A Contratada deverá observar os limites técnicos da estrutura, evitando sobrecarga decorrente de equipamentos, cenários, iluminação, sonorização ou outros elementos instalados no palco.

j) - **Segurança de acesso**: Escadas, rampas, guarda-corpos e demais acessos deverão permanecer firmes, desobstruídos e em condições adequadas de utilização.

k) - **Atendimento emergencial:** Qualquer situação que ofereça risco deverá ser imediatamente comunicada à Fiscalização e corrigida pela Contratada, podendo ser necessário o isolamento da área até a eliminação do risco.

l) - **Inspeção após o evento**: Ao término da utilização, deverá ser realizada vistoria para identificação de danos antes do início da desmontagem.

4.4.5.3 - A Contratada deverá disponibilizar **equipe, ferramentas, equipamentos e materiais necessários** para a manutenção preventiva e corretiva, permanecendo responsável pela conservação, estabilidade e segurança do palco durante todo o período de sua disponibilização.

A Fiscalização municipal poderá determinar a correção imediata de qualquer irregularidade identificada, especialmente quando houver risco à integridade física de artistas, trabalhadores, público ou terceiros.

4.4.5.4 - **Objetivo da rotina**: Garantir que os palcos cobertos de **14m x 12m, 12m x 10m e 10m x 08m** permaneçam em condições adequadas de segurança, estabilidade e funcionamento durante todas as etapas de montagem, utilização e desmontagem dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Marataízes - ES.

4.4.6 - **Regime de Manutenção do Item 09** - (CAMARIM OCTANORM 4X4):

4.4.6.1 - A manutenção do **camarim Octanorm 4m x 4m** deverá ser realizada pela Empresa Contratada durante todo o período de montagem, utilização e desmontagem, garantindo condições adequadas de segurança, estabilidade, higiene, conservação e conforto aos usuários.

4.4.6.2 - A rotina operacional deverá contemplar, no mínimo:

a) - **Inspeção inicial**: Verificação dos perfis, painéis, conexões, bases, portas, fechaduras, cobertura, piso e demais componentes antes da liberação do camarim.

b) - **Conferência da montagem**: Verificação do correto encaixe e fixação dos perfis e painéis, assegurando o alinhamento, nivelamento e estabilidade da estrutura.
c) - **Verificação das instalações**: Conferência das condições dos pontos elétricos, iluminação e demais instalações eventualmente disponibilizadas, quando integrantes do objeto Contratado.
d) - **Inspeção periódica**: Realização de verificações durante o período de utilização para identificar painéis soltos, portas desalinhadas, danos, instabilidades ou qualquer situação que possa comprometer a segurança e o funcionamento do camarim.
e) - **Manutenção preventiva**: Realização de ajustes, reapertos, alinhamentos e correções necessárias nos perfis, painéis, portas, fechaduras e demais componentes.
f) - **Manutenção corretiva**: Componentes danificados, quebrados, instáveis ou que apresentem defeitos deverão ser imediatamente reparados ou substituídos pela Contratada.
g) - **Condições climáticas**: Considerando as características litorâneas de **Marataízes - ES**, especialmente a incidência de maresia, umidade, exposição solar e ocorrência de ventos fortes, deverão ser realizadas inspeções adicionais para assegurar a estabilidade e integridade da estrutura.
h) - **Conservação e limpeza**: A Contratada deverá manter a estrutura em condições adequadas de limpeza e conservação durante o período de disponibilização, quando essa atividade estiver prevista na contratação.
i) - **Segurança dos usuários**: Deverão ser mantidos desobstruídos os acessos, portas e áreas de circulação, eliminando-se quaisquer elementos que possam ocasionar acidentes.
j) - **Atendimento emergencial**: Identificada qualquer situação que ofereça risco aos usuários, a área deverá ser isolada, quando necessário, e a Contratada deverá providenciar imediatamente a correção ou substituição do componente afetado.
k) - **Inspeção final**: Após o encerramento do evento, deverá ser realizada vistoria para identificar eventuais danos e verificar as condições da estrutura antes da desmontagem.

4.4.6.3 - A Contratada deverá disponibilizar **equipe, ferramentas, equipamentos e materiais necessários** para a execução das manutenções preventivas e corretivas, permanecendo responsável pela conservação, estabilidade e segurança do camarim durante todo o período de sua disponibilização.
4.4.6.4 - A Fiscalização do Município poderá solicitar, a qualquer momento, a correção de irregularidades identificadas, devendo a Contratada atender prontamente às determinações, especialmente quando houver risco à segurança dos usuários.
4.4.6.5 - **Objetivo da rotina**: Assegurar que o **camarim Octanorm 4m x 4m** permaneça íntegro, estável, funcional, limpo e seguro durante as etapas de montagem, utilização e desmontagem dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Marataízes - ES.

4.5 - **Desmobilização e Recolhimento** (Frete de Volta):

4.5.1 - A desmobilização, e o recolhimento de todos os itens disponibilizados para os eventos deverão ser realizados pela Empresa Contratada ao término de cada evento, mediante orientação e acompanhamento da Fiscalização do Município
4.5.2 - **Prazo de Retirada**: As estruturas deverão ser totalmente desinstaladas e retiradas das praças, praias e vias públicas no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento oficial do evento podendo prorrogar mediante a situações adversas.
4.5.3 - **Restituição do Espaço Público**: Durante a desmobilização, a Contratada deverá preservar pisos, calçadas, vias, áreas verdes, equipamentos públicos e demais instalações existentes no local do evento.
4.5.4 - **Limpeza da área**: Após a retirada das estruturas, deverá ser realizada a limpeza e remoção de resíduos, embalagens, materiais de fixação e demais objetos resultantes da desmontagem.
4.5.5 - **A rotina operacional deverá contemplar, no mínimo**:

a) - **Planejamento da desmobilização**: A Contratada deverá organizar previamente a retirada das estruturas, observando o horário definido pela Administração e as condições de segurança do local.
b) - **Desmontagem segura**: A desmontagem deverá ser executada por equipe devidamente capacitada, observando os procedimentos técnicos aplicáveis a cada estrutura, de forma ordenada e segura.
c) - **Recolhimento integral**: Todos os materiais, estruturas, componentes, acessórios e equipamentos fornecidos pela Contratada deverão ser recolhidos, não sendo permitida a permanência de materiais no local após a conclusão dos serviços, salvo autorização expressa da Fiscalização.
d) - **Conferência dos materiais**: Durante o recolhimento, a Contratada deverá conferir os componentes, acessórios e peças, evitando perdas, abandono ou danos decorrentes de desmontagem e transporte inadequados.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

e) - **Carga e acondicionamento**: Os materiais deverão ser devidamente organizados, protegidos e acondicionados para o transporte, evitando danos às estruturas e ao patrimônio público ou de terceiros.
f) - **Frete de retorno**: O transporte de retorno dos materiais até o local de origem ou outro local indicado pela Contratada deverá ser de sua responsabilidade, incluindo **carga, transporte e descarga**, sem custos adicionais para o Município, quando previsto no objeto Contratado.
g) - **Cuidados com o local**: Durante a desmobilização, a Contratada deverá preservar pisos, calçadas, vias, áreas verdes, equipamentos públicos e demais instalações existentes no local do evento.
h) - **Limpeza da área**: Após a retirada das estruturas, deverá ser realizada a limpeza e remoção de resíduos, embalagens, materiais de fixação e demais objetos resultantes da desmontagem.
i) - **Verificação final**: Concluída a retirada, a Contratada deverá realizar inspeção final juntamente com a Fiscalização, garantindo que o local seja entregue livre de materiais e em condições adequadas.
j) - **Ocorrências e danos**: Eventuais danos causados durante a desmontagem, carga ou transporte em razão de atuação da Contratada deverão ser imediatamente comunicados e reparados, conforme responsabilidade atribuída no Contrato.

4.5.6 - A desmobilização deverá ocorrer de maneira **planejada, segura e organizada**, evitando interferências desnecessárias na circulação de pessoas e veículos e observando as condições climáticas locais, especialmente em razão da ocorrência de ventos fortes e demais características do município de **Marataízes - ES**.
4.5.7 - A Contratada permanecerá responsável pelos materiais e estruturas até a conclusão do recolhimento e do transporte de retorno, respondendo por perdas ou danos decorrentes de acondicionamento, carga, transporte ou descarga inadequados.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 - **Recebimento do Objeto**:

5.1.1 - O serviço será recebido provisoriamente no prazo de **01 (um) dia útil**, de forma sumária, **após o término de cada evento** (ou de cada conjunto de diárias consecutivas), pelo Fiscal Técnico do Contrato (ou servidor expressamente designado para o acompanhamento *in loco*).
5.1.2 - O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.
5.1.2.1 - **Parcial**: Quando o serviço foi prestado, mas com falhas que geraram prejuízo à qualidade do evento (exemplo: *manutenções diárias, presença de pessoal quando exigido e desmobilização da área pública*). Nesses casos, o serviço é recebido com a aplicação de **glosas proporcionais** e abertura de processo sancionatório.
5.1.2.2 - **Total**: Quando a falha inviabilizar completamente a finalidade do Contrato (exemplo: o palco ou outro item não foram entregues no evento). Neste cenário, a Administração recusará integralmente o recebimento, gerando **glosa de 100%** do valor daquele evento e a aplicação imediata de penalidades por inexecução contratual.
5.1.3 - Em caso de desconformidades sanáveis detectadas **antes** do início do evento a contratada será notificada imediatamente pelo Fiscal Técnico e deverá sanar a falha no prazo máximo de **01 (uma) hora antes do início previsto para o evento**, sob sua exclusiva responsabilidade e sem ônus para a Administração.
5.1.4 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do atendimento das exigências contratuais.
5.1.4.1 - O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Artigo 143 da Lei Federal N.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
5.1.6 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2 - **Medição dos Serviços**:

5.2.1 - Até o **5º (quinto) dia útil** subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará, em meio eletrônico, os Relatórios de Serviços executados, com o detalhamento dos serviços efetivamente prestados no mês e as respectivas totalizações.
5.2.2 - Não serão computados para fins de medição e pagamento os períodos de interrupção do serviço por

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

culpa exclusiva da Contratada.

5.3 - **Prazo de Pagamento**:

5.3.1 - O pagamento será mensal, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até **30 (trinta) dias consecutivos**, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.

5.3.1.1 - O prazo para pagamento previsto no subitem 5.3.1 iniciará após o protocolo da Nota Fiscal no portal de processo eletrônico do município de Marataízes, dever da Contratada.

5.3.1.2 - A atestação da Nota Fiscal / Fatura e a liberação do respectivo pagamento ficarão condicionadas à apresentação do Relatório de Medição.

5.3.2 - A data do referido ateste será a mesma informada na emissão / inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.3.3 - Os Documentos Fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

5.3.4 - A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura conforme legislação vigente.

5.3.5 - Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal / Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

5.4 - **Forma de Pagamento**:

5.4.1 - O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.4.2 - A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do Documento Fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal N.º 3.247/2023 e Portaria SMFA N.º 11/2023 c/c § 5º, Artigo 2º da IN RFB N.º 1234.

5.4.3 - As Empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos Documentos Fiscais, de acordo com o Artigo 4º da IN RFB N.º 1234.

5.5 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CNPJ: 01.609.408/0001-28
AVENIDA RUBENS RANGEL, 411, CIDADE NOVA
MARATAÍZES - ES
CEP: 29345-000

5.6 - A atualização financeira é admitida nos casos de eventual atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido, de qualquer forma, para a ocorrência do atraso. Será devida a partir da data limite estabelecida no Contrato para pagamento até a data do efetivo adimplemento da respectiva parcela.

5.6.1 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

I=(TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de **21/09/2026**, data do orçamento estimado, observada a Lei Federal N.º 10.192/2001.

6.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Onde:

R = Valor do reajuste;
Po = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento;
I = Índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior à data do orçamento estimado;
Io = Índice do IPCA-E mensal relativo à data do orçamento estimado.

6.3 - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
7.1 - Caso a Contratada requeira o Reequilíbrio Econômico-financeiro do Contrato, o Contratante deverá manifestar-se após o Protocolo do Requerimento, desde que acompanhado de toda a documentação comprobatória necessária à análise do pedido, tais como Planilhas, Notas Fiscais e Estudos de Impacto.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
8.1 - A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de Fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e / ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.
8.2 - A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do Órgão Solicitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
8.3 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
8.4 - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da Fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à Execução do Contrato.
8.5 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
8.6 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços executados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na Execução Contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA - PRAZO
9.1 - O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura e eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **12 (doze) meses** contados desta.

9.1.1 - Por tratar-se de contratação por prazo determinado para atendimento ao calendário de eventos, o Contrato extinguir-se-á de pleno direito ao término de sua vigência, não admitindo as prorrogações plurianuais previstas para os serviços contínuos dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1 - Gerenciar em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar a Contratada, as quantidades e os valores a serem praticados.
10.2 - Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.
10.3 - Promover a formalização do Contrato ou instrumento equivalente.
10.4 - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do Contrato em que figure como parte.
10.5 - Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

suas contratações.
10.6 - Acompanhar os preços registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.
10.7 - Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento dos serviços.
10.7.1 - Os Documentos Fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos serviços, após o recebimento definitivo dos mesmos.
10.8 - Fiscalizar a manutenção das condições de Habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do Artigo 92 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo Órgão.
11.2 - Atender as convocações para retirada da (s) Nota (s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.
11.3 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço.
11.4 - Praticar, sempre, o (s) preço (s) vigente (s) publicado (s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão.
11.5 - Realizar o serviço no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital.
11.6 - Garantir a boa qualidade do serviço Contratado, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.
11.7 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do serviço, nos termos do Edital e da legislação aplicável.
11.8 - Entregar, o (s) laudo (s) de análise do (s) serviço (s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.
11.9 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade Fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e / ou assinatura do Contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão, quando solicitadas.
11.10 - Comunicar ao Órgão toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
11.11 - Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
11.12 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
11.13 - Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento Contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
11.14 - Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser Fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão.
11.15 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de **16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
11.16 - Cumprir durante toda a Execução do Contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Menor Aprendiz.
11.17 - Informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do Contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO
12.1 - O recebimento do objeto do Contrato previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Órgão Solicitante, que constatarão se o objeto executado atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.
12.2 - O objeto do presente Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao Pagamento.
12.3 - Os serviços cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência e seus Anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela Fiscalização do Contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.
12.4 - Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para Pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

13.1 - Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado no Portal de Processo Eletrônico do Município de Marataízes - ES. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da Execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1 - É facultado ao CONTRATANTE suspender a Execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

14.2 - A Administração, por razões de interesse público, poderá alterar unilateralmente o Contrato Administrativo, assegurando à CONTRATADA a obrigação de aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Proposta Comercial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do Contrato, nos termos do Artigo 124, inciso I, alínea "b", e do Artigo 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

14.3 - Para fins de aditamento, na forma prevista em lei, será utilizado como parâmetro, a Pesquisa de Preços realizada pelo Setor competente, inclusas as informações de custos de mão de obra e demais equipamentos e / ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

a) - Advertência;
b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
d) - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Marataízes, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

15.2 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo.

15.3 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:	
Grau	**Correspondência**
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
Tabela 2:		
Item	**Descrição**	**Grau**
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou	**5**
	consequências letais, por ocorrência.	
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços	**4**
	contratuais por dia e por unidade de atendimento.	
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por	**3**
	empregado e por dia.	
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	**2**
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador, por	**2**
	ocorrência.	
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço,	**1**
	por funcionário e por dia.	
07	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos	**3**
	nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão	
	Fiscalizador, por item e por ocorrência.	
08	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato.	**1**

15.5 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.
15.6 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
15.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES do ato que as impuser.
15.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
15.9 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
15.10 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

15.10.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS
16.1 - A CONTRATADA poderá apresentar:

a) - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15**

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;

b) - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do Contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) - Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior.

16.2 - Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

17.1 - O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no Artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal N.º 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o Artigo 138, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

17.2 - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.3 - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

17.4 - Na hipótese de extinção por culpa da Contratada, a CONTRATADA, além das demais Sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

17.5 - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

a) - Os Pagamentos devidos pela Execução do Contrato até a data da extinção;

b) - O Pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

c) - O ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

17.7 - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - Fica vedada a subcontratação total do objeto.

18.3 - Será admitida a subcontratação parcial, exclusivamente para a execução de atividades acessórias relacionadas ao frete, transporte, carga e descarga dos materiais e estruturas objetos da contratação, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no Contrato.

18.4 - Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, das atividades diretamente relacionadas ao fornecimento, montagem, instalação, desmontagem, manutenção, Assistência Técnica e operação das estruturas de infraestrutura para eventos.

18.5 - A Empresa Contratada deverá manter responsabilidade integral pela execução do objeto, inclusive pelos atos praticados por eventuais subcontratadas, permanecendo responsável perante o Município pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos serviços, pela segurança das estruturas e pelo atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

18.6 - A eventual subcontratação não poderá resultar em prejuízo à Fiscalização, ao controle da execução contratual ou à responsabilidade da Contratada perante a Administração.

18.7 - A restrição da subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar padronização, qualidade, segurança, compatibilidade técnica e adequada Fiscalização das estruturas utilizadas nos eventos municipais, considerando, ainda, as características climáticas de Marataízes - ES, especialmente a ocorrência de ventos fortes, chuvas, maresia e demais condições meteorológicas que podem interferir na estabilidade e na segurança das estruturas temporárias.

18.8 - A Contratada deverá comunicar previamente à Administração a intenção de utilizar terceiros para as atividades autorizadas, apresentando, quando solicitado, a documentação necessária à comprovação da regularidade e capacidade para execução dos serviços de frete, transporte, carga e descarga.

18.9 - A subcontratação permitida não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre a Administração e a Empresa subcontratada, permanecendo a Contratada como única responsável pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da Execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de **2026**:

0000010412200022.180 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA - 00925
FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000011339200392.185 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, MOSTRAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA - 00994
FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000011212200192.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA - 00236
FONTE DE RECURSO - 150000250000

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Marataízes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

21.1 - O CONTRATANTE promoverá a publicação do Extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Artigo 94 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de Execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.
22.2 - Fazem parte do presente Contrato as prerrogativas constantes do Artigo 104 da Lei Federal N.º 14.133/2021.
22.3 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.
22.4 - E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual, em 01 (uma) via, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Marataízes - ES, XX de XXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
ANTÔNIO BITENCOURT
CONTRATANTE

SECRETARIA SOLICITANTE
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF: _____

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

_____ CPF: _____

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000060/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025198/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS - PALCO, CAMARIM E OUTROS

MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO

ANEXO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2026

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
000000	XXXX	XXXX	00	0,00	0,00

Valor Total R$	**0,00**

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000060/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025198/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS - PALCO, CAMARIM E OUTROS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Ao Município de Marataízes.

Proposta de Preços Readequada, referente ao **Pregão Eletrônico N.º 000060/2026**.

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
00000	XXXX	XX	00	0,00	0,00
				Valor Total R$	0,00

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias corridos**.
Condições de Pagamento: **30 (trinta) dias**.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO
Nome do Representante Legal da Empresa:
CPF do Representante Legal da Empresa:
RG do Representante Legal da Empresa:

DADOS BANCÁRIOS
Banco:
Agência:
Conta:

Cidade - UF, XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Identificação / qualificação)

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000060/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025198/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS - PALCO, CAMARIM E OUTROS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Pregão Eletrônico N.º 000060/2026

A Empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **XXXX**, portador (a) do CPF N.º **XXXX**, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que **não possui em seu quadro societário, nem entre seus administradores, dirigentes ou responsáveis**, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção ou de funções administrativas, bem como de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento vinculados, direta ou indiretamente, aos órgãos integrantes da estrutura hierárquica da área responsável pela Contratação.

DECLARA, ainda, que não possui qualquer vínculo que caracterize situação de impedimento ou conflito de interesses para sua participação no presente certame ou para a execução do respectivo instrumento contratual, em observância à legislação aplicável.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Nome e Cargo)

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000060/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025198/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS - PALCO, CAMARIM E OUTROS

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Pregão Eletrônico N.º 000060/2026

Item 00001 - Locação de Alambrado / Gradil		
N.º	**Descrição dos componentes de custos**	**Valor**
1	Locação, disponibilização ou custo de utilização dos equipamentos e estruturas.	
2	Transporte de ida e volta dos equipamentos.	
3	Carga e descarga dos materiais.	
4	Mão de obra para montagem e instalação.	
5	Mão de obra para desmontagem e retirada.	
6	Profissionais técnicos e operadores necessários.	
7	Materiais, acessórios e insumos necessários.	
8	Equipamentos de segurança e proteção.	
9	Manutenção e assistência técnica durante o evento.	
10	Alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe, quando necessários.	
11	Seguros, licenças e demais despesas operacionais.	
12	Outros custos diretamente relacionados à execução.	
	Subtotal dos Custos Diretos R$	
13	Despesas administrativas e operacionais indiretas.	
14	Tributos incidentes.	
15	Margem de lucro.	
	Preço Unitário Total R$	
Item 00002 - Locação de Estrutura com Especificação Box Truss Q30		
N.º	**Descrição dos componentes de custos**	**Valor**
1	Locação, disponibilização ou custo de utilização dos equipamentos e estruturas.	
2	Transporte de ida e volta dos equipamentos.	
3	Carga e descarga dos materiais.	
4	Mão de obra para montagem e instalação.	
5	Mão de obra para desmontagem e retirada.	
6	Profissionais técnicos e operadores necessários.	
7	Materiais, acessórios e insumos necessários.	
8	Equipamentos de segurança e proteção.	
9	Manutenção e assistência técnica durante o evento.	
10	Alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe, quando necessários.	
11	Seguros, licenças e demais despesas operacionais.	
12	Outros custos diretamente relacionados à execução.	
	Subtotal dos Custos Diretos R$	

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13	Despesas administrativas e operacionais indiretas.	
14	Tributos incidentes.	
15	Margem de lucro.	
	Preço Unitário Total R$	
Item 00003 - Locação de Estrutura com Especificação de Box Q50		
N.º	**Descrição dos componentes de custos**	**Valor**
1	Locação, disponibilização ou custo de utilização dos equipamentos e estruturas.	
2	Transporte de ida e volta dos equipamentos.	
3	Carga e descarga dos materiais.	
4	Mão de obra para montagem e instalação.	
5	Mão de obra para desmontagem e retirada.	
6	Profissionais técnicos e operadores necessários.	
7	Materiais, acessórios e insumos necessários.	
8	Equipamentos de segurança e proteção.	
9	Manutenção e assistência técnica durante o evento.	
10	Alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe, quando necessários.	
11	Seguros, licenças e demais despesas operacionais.	
12	Outros custos diretamente relacionados à execução.	
	Subtotal dos Custos Diretos R$	
13	Despesas administrativas e operacionais indiretas.	
14	Tributos incidentes.	
15	Margem de lucro.	
	Preço Unitário Total R$	
Item 00004 - Locação de Passarela Para Palco		
N.º	**Descrição dos componentes de custos**	**Valor**
1	Locação, disponibilização ou custo de utilização dos equipamentos e estruturas.	
2	Transporte de ida e volta dos equipamentos.	
3	Carga e descarga dos materiais.	
4	Mão de obra para montagem e instalação.	
5	Mão de obra para desmontagem e retirada.	
6	Profissionais técnicos e operadores necessários.	
7	Materiais, acessórios e insumos necessários.	
8	Equipamentos de segurança e proteção.	
9	Manutenção e assistência técnica durante o evento.	
10	Alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe, quando necessários.	
11	Seguros, licenças e demais despesas operacionais.	
12	Outros custos diretamente relacionados à execução.	
	Subtotal dos Custos Diretos R$	
13	Despesas administrativas e operacionais indiretas.	
14	Tributos incidentes.	
15	Margem de lucro.	
	Preço Unitário Total R$	
Item 00005 - Locação de Tapume com Chapas de Aço		
N.º	**Descrição dos componentes de custos**	**Valor**
1	Locação, disponibilização ou custo de utilização dos equipamentos e estruturas.	
2	Transporte de ida e volta dos equipamentos.	
3	Carga e descarga dos materiais.	

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4	Mão de obra para montagem e instalação.	
5	Mão de obra para desmontagem e retirada.	
6	Profissionais técnicos e operadores necessários.	
7	Materiais, acessórios e insumos necessários.	
8	Equipamentos de segurança e proteção.	
9	Manutenção e assistência técnica durante o evento.	
10	Alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe, quando necessários.	
11	Seguros, licenças e demais despesas operacionais.	
12	Outros custos diretamente relacionados à execução.	
	Subtotal dos Custos Diretos R$	
13	Despesas administrativas e operacionais indiretas.	
14	Tributos incidentes.	
15	Margem de lucro.	
	Preço Unitário Total R$	
Item 00006 - Locação de Palco com 14 m x 12 m		
N.º	**Descrição dos componentes de custos**	**Valor**
1	Locação, disponibilização ou custo de utilização dos equipamentos e estruturas.	
2	Transporte de ida e volta dos equipamentos.	
3	Carga e descarga dos materiais.	
4	Mão de obra para montagem e instalação.	
5	Mão de obra para desmontagem e retirada.	
6	Profissionais técnicos e operadores necessários.	
7	Materiais, acessórios e insumos necessários.	
8	Equipamentos de segurança e proteção.	
9	Manutenção e assistência técnica durante o evento.	
10	Alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe, quando necessários.	
11	Seguros, licenças e demais despesas operacionais.	
12	Outros custos diretamente relacionados à execução.	
	Subtotal dos Custos Diretos R$	
13	Despesas administrativas e operacionais indiretas.	
14	Tributos incidentes.	
15	Margem de lucro.	
	Preço Unitário Total R$	
Item 00007 - Locação de Palco Coberto com 12 m x 10 m		
N.º	**Descrição dos componentes de custos**	**Valor**
1	Locação, disponibilização ou custo de utilização dos equipamentos e estruturas.	
2	Transporte de ida e volta dos equipamentos.	
3	Carga e descarga dos materiais.	
4	Mão de obra para montagem e instalação.	
5	Mão de obra para desmontagem e retirada.	
6	Profissionais técnicos e operadores necessários.	
7	Materiais, acessórios e insumos necessários.	
8	Equipamentos de segurança e proteção.	
9	Manutenção e assistência técnica durante o evento.	
10	Alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe, quando necessários.	
11	Seguros, licenças e demais despesas operacionais.	
12	Outros custos diretamente relacionados à execução.	

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	Subtotal dos Custos Diretos R$	
13	Despesas administrativas e operacionais indiretas.	
14	Tributos incidentes.	
15	Margem de lucro.	
	Preço Unitário Total R$	
Item 00008 - Locação de Palco com 10 m x 8 m		
N.º	**Descrição dos componentes de custos**	**Valor**
1	Locação, disponibilização ou custo de utilização dos equipamentos e estruturas.	
2	Transporte de ida e volta dos equipamentos.	
3	Carga e descarga dos materiais.	
4	Mão de obra para montagem e instalação.	
5	Mão de obra para desmontagem e retirada.	
6	Profissionais técnicos e operadores necessários.	
7	Materiais, acessórios e insumos necessários.	
8	Equipamentos de segurança e proteção.	
9	Manutenção e assistência técnica durante o evento.	
10	Alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe, quando necessários.	
11	Seguros, licenças e demais despesas operacionais.	
12	Outros custos diretamente relacionados à execução.	
	Subtotal dos Custos Diretos R$	
13	Despesas administrativas e operacionais indiretas.	
14	Tributos incidentes.	
15	Margem de lucro.	
	Preço Unitário Total R$	
Item 00009 - Locação de Camarim com 4 m x 4 m		
N.º	**Descrição dos componentes de custos**	**Valor**
1	Locação, disponibilização ou custo de utilização dos equipamentos e estruturas.	
2	Transporte de ida e volta dos equipamentos.	
3	Carga e descarga dos materiais.	
4	Mão de obra para montagem e instalação.	
5	Mão de obra para desmontagem e retirada.	
6	Profissionais técnicos e operadores necessários.	
7	Materiais, acessórios e insumos necessários.	
8	Equipamentos de segurança e proteção.	
9	Manutenção e assistência técnica durante o evento.	
10	Alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe, quando necessários.	
11	Seguros, licenças e demais despesas operacionais.	
12	Outros custos diretamente relacionados à execução.	
	Subtotal dos Custos Diretos R$	
13	Despesas administrativas e operacionais indiretas.	
14	Tributos incidentes.	
15	Margem de lucro.	
	Preço Unitário Total R$	

Cidade - UF, XX de XXXX de 2026.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

Representante Legal da Empresa
(Nome e Cargo)

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.